



Processo nº 2228/2018

CP nº 001/2018

Folha: _____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, com sede na Praça Sávio Gama, 53, Aterrado, Volta Redonda-RJ, por meio da Central Geral de Compras, criada pelo Decreto Municipal nº 14.209 de 06 de janeiro de 2017, responsável por todas as aquisições realizadas pela Administração direta, indireta e fundacional do município, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas por delegação de competência respectivamente conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211, de 06 de janeiro de 2017, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 2228/2018**, torna público para conhecimento de quantos possam se interessar que, **às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2018**, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA** pela outorga da concessão, por meio de participação percentual do Poder Concedente sobre a receita do serviço tarifado, com implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas de estacionamentos rotativos em vias, áreas e logradouros públicos no Município de Volta Redonda, para veículos automotores e similares, em cumprimento o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.987/1995 e Lei Complementar nº 123/2006, com as modificações introduzidas posteriormente e demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

Os interessadas em participar do presente certame poderão retirar o edital através do site: www.voltaredonda.rj.gov.br – acesso rápido – licitação – agenda de licitação

Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos exclusivamente mediante divulgação na internet, através do site: www.portalvr.com

Às licitantes interessadas cabe acessar assiduamente o referido endereço para tomarem conhecimento das perguntas e respostas e manterem-se atualizadas sobre esclarecimentos referentes a este Edital.

NOTA I: Não havendo expediente na data marcada para a abertura da licitação de que trata o presente Edital, fica a mesma, automaticamente, adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo disposições em contrário.

NOTA II: Caso não haja interesse da empresa em participar da presente licitação, que manifeste, EM TEMPO HÁBIL, através de correspondência (via correio ou fax), a qual servirá para instrução do respectivo processo administrativo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura de Volta Redonda pela outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital e não intrusiva, e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais específicos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, em regime de empreitada integral, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Sistema Inteligente Digital e Não Intrusivo de Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, Totens, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet ou totens e habilitação via telefonia incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização da “**VR PARKING**”. As condições necessárias à prestação adequada dos serviços estão descritos no **item 7 – Detalhamento do objeto do Anexo I – Termo de Referência**;

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes desta Concorrência, poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no país, e que atendam integralmente as exigências do presente Edital, exercendo atividade compatível com o objeto solicitado, e de acordo com a legislação nacional e municipal vigente aplicável a espécie.
- 2.2. Será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, com no máximo (02) participantes, desde que atendidas as condições previstas no art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93 e aquelas estabelecidas neste edital;
- 2.3. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a uma empresa brasileira.

2.4 Da participação de consórcios e das condições de liderança:

2.4.1 Será admitida a participação de empresas em consórcio, devendo-se observar o atendimento às condições previstas no artigo 33 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e, em especial, as seguintes regras:

I - Deverá ser apresentada, para fins de habilitação, a comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelos consorciados, indicando os produtos/serviços a serem ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

II -O licitante vencedor fica obrigado a promover antes da celebração do contrato a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso acima descrito, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;

III -Deverá ser indicada para fins de habilitação, a empresa responsável pelo consórcio (líder), a qual deverá atender às condições de liderança estabelecidas, ficando responsável pelo credenciamento e a oferta dos lances durante o certame em nome do consórcio;

IV -A empresa que constituir determinado consórcio estará impedida de participar de mais de um consórcio ou isoladamente;

V- A empresa líder do consórcio deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto, bem como representar o consórcio junto ao Município de Volta Redonda;

VI-Cada empresa consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação, de forma individual, conforme requerido neste Edital e atender aos índices contábeis exigidos;

VII - As exigências de qualificação técnica poderão referir-se à apenas uma das consorciada ou ao somatório de suas qualificações;

VIII - Para a qualificação financeira será permitido o somatório das empresas em caso de consórcio para a comprovação de patrimônio, na proporção de sua participação, independente de ser a empresa líder do consórcio;

IX -Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das serviços, objeto do contrato administrativo licitado.

X-Deverá constar cláusula no instrumento de constituição do consórcio o compromisso de que não alterarão a sua constituição, composição ou liderança do consórcio, salvo nos casos em que seja expressamente aprovado pelo Município de Volta Redonda, para a preservação do interesse público, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original.

XI-Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa da de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;

XII-A obrigação dos integrantes pelos atos praticados em consórcio solidária, tanto na fase de licitação quanto na execução do contrato, na forma do art. 33, inciso V, da Lei 8.666/1993;

XIII-No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, na forma do § 1º do art. 33 da Lei 8.666/1993.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

2.5 Para ser admitido na presente concorrência na condição de licitante, deve-se entregar presencialmente à Central Geral de Compras do Município de Volta Redonda, até o **dia 16 de abril de 2018**, às 9:00h, os Envelopes 01 – Habilitação, 02 – Proposta Técnica e 03 – Proposta Comercial.

2.6 A Central Geral de Compras somente dará por recebidos, para efeito deste Edital, os envelopes, devidamente lacrados e subscritos, conforme previsto no subitem **2.5** deste edital.

2.7 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação no **SICAF** deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

3. NÃO SERÁ ADMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS:

- 3.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, dos Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- 3.2. Que tenha tido cancelamento de Nota de Empenho neste Município, pelo não cumprimento das obrigações assumidas;
- 3.3. Que estejam suspensas temporariamente pela Administração Pública Municipal direta ou indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 3.4. Já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 3.5. Concordatárias, em recuperação judicial ou extrajudicial que o plano de recuperação não esteja homologado pelo juízo competente, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.6. Cuja atividade empresarial não abranja o objeto desta licitação;
- 3.7. Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município de Volta Redonda/RJ.
- 3.8. Estrangeiras que não exerçam atividade no País, bem como as que não possuam registro;
- 3.9. Autora do projeto de engenharia do estacionamento rotativo da cidade, ou quaisquer de seus sócios, dirigentes, gerentes, acionistas, controladores, responsável técnico ou subcontratados.

4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Até o 5º (quinto) dia anterior à data da sessão de recebimento dos envelopes, aos cidadãos e licitantes é conferido o direito de requerer à Comissão quaisquer esclarecimentos acerca desta licitação, sobretudo no que se refere ao presente Edital e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

seus Anexos, mediante o envio de documento escrito protocolado presencialmente na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, a ser encaminhado diretamente para o Presidente da Central Geral de Compras, para fins de avaliação.

4.2 Qualquer cidadão ou licitante é parte legítima para impugnar este Edital e seus Anexos, devendo eventual impugnação ser interposta conforme art. 41, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93, ou seja, sob pena de decadência do direito, e protocolada na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**, até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes, em se tratando de cidadão, e até o 2º (segundo) dia útil, em se tratando de licitante.

4.2.1 As impugnações deverão ser dirigidas ao Presidente da Central Geral de Compras, para fins de análise e decisão pelo Município, conforme descrito no item 26 deste Edital de Concorrência Pública.

4.2.2 A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação da licitante na licitação até a decisão da Comissão.

4.3 A Comissão não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste Edital.

4.4 Não havendo pedidos de esclarecimentos, tampouco impugnações nos prazos previstos neste Edital, presume-se que os elementos são suficientes, claros e precisos para permitir regularmente a participação no certame e a apresentação das propostas, nada mais podendo ser alegado ou embatido quanto ao Instrumento Convocatório e seus Anexos, tendo em vista a ocorrência legítima de preclusão.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Fica condicionada a apresentação, com firma reconhecida, de procuração ou carta de credenciamento (**modelo ANEXO II**), do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Quando a representação da licitante for exercida diretamente por sócio ou dirigente, na forma do seu ato de constituição, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia autenticada do ato de constituição da empresa, onde conste o nome do sócio com poderes para representá-la, ou da ata da assembléia de eleição do dirigente.

5.1.1 Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem claramente a presente licitação ou que se refiram a outras licitações ou tarefas.

5.2. Para fins de credenciamento, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos (original e cópia ou cópia autenticada):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) Cédula de Identidade ou outro documento equivalente e CPF dos sócios ou dos diretores;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
 - c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, Lei Federal nº 10.406/2002;
 - g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.
- 5.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem utilizar-se da prerrogativa de que tratam a Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar obrigatoriamente declaração de enquadramento de MEI/ME/EPP **(ANEXO III)**.
- 5.4.** A licitante, por ocasião do credenciamento, deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(ANEXO IV)**

Nota I: Todos os documentos devem ser apresentados em original e cópia para autenticação por servidor da Central Geral de Compras ou cópia autenticada por cartório.

Nota II: Todos os documentos referentes ao credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

NOTA III: Tendo como um dos princípios o da celeridade processual, a Comissão, solicita às proponentes que efetivamente se façam representadas na sessão de abertura dos envelopes e que os presentes tenham poderes decisórios;

NOTA IV: O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de documentos de habilitação e de propostas e a declaração de MEI/ME/EPP.

NOTA V: Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante nesta licitação, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6. PRAZOS DA CONCESSÃO

6.1 O prazo da concessão será de 10 (dez) anos improrrogáveis, contados da data de vigência do contrato respectivo a ser assinado pela licitante vencedora,.

6.2 Antes do término do prazo referido no item anterior, a critério da autoridade competente, havendo interesse na continuidade do serviço, novo certame licitatório, na modalidade concorrência, deverá ser aberto, de modo a evitar a interrupção do serviço público objeto da concessão, sendo, ao final do prazo de 10 (dez) anos anteriores, assumida a prestação de tal serviço pelo vencedor do novo certame.

6.3 Os prazos a serem observados para a implantação e o início de operação do sistema de estacionamento rotativo pago será o previsto contratualmente ou constante dos Anexos deste Edital.

6.4 Salvo disposição editalícia ou legal em sentido diverso ou mesmo em contrário, os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos observarão as seguintes diretrizes:

I - Todos os dias deverão ser contados em dias corridos;

II - A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia de início e incluindo o dia de vencimento;

III - O dia de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, caso caia em dia sem expediente na sede do Poder Concedente.

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DOS USUÁRIOS

7.1 Os direitos e as obrigações do Poder Concedente e da Concessionária, além dos direitos dos usuários, são os estabelecidos na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Municipal nº 5.443/2018 e nas disposições deste Edital e de seus Anexos.

7.2 São direitos e obrigações da Concessionária:

7.2.1 Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado pela concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

7.2.2 A empresa Concessionária será responsável pela remoção dos atuais equipamentos parquímetros bem como pela recomposição das calçadas onde eles forem retirados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 7.2.3** A contratada se obriga, ainda, por força deste instrumento obedecer todas as demais cláusulas descritas no Anexo I – Termo de Referência – item 28 e seus subitens:
- 7.2.4** A concessionária **não** poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo do presente edital.
- 7.3** São **direitos** e obrigações do Poder Concedente todos os descritos no item 30 do Anexo I – Termo de Referência

7.7 São direitos e obrigações dos ‘usuários:

- I** - Receber serviços adequados;
- II** - Receber do Poder Concedente e da Concessionária, informações para a defesa de interesses como usuários, individuais homogêneos, coletivos ou difusos;
- III** –Prioritariamente, não ter a necessidade de se locomover mais de 500 (quinhentos) metros para obtenção de carga/recarga/aquisição de crédito de estacionamento;
- IV** - Obter informação quanto ao extrato atual de seu saldo de créditos de tempo a qualquer momento quando da utilização de dispositivos de armazenagem de crédito;
- V** - Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- VI** - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação dos serviços;
- VII** - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços e cumprir com as regras do sistema.

8. VALOR DO CONTRATO DE CONCESSÃO

8.1 Desconsiderando-se eventuais reajustes na tarifa, estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 114.934.135,33 (cento e quatorze milhões novecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e cinco reais trinta e três centavos)**, equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de **10 (dez) anos**, cujo cálculo se deu nos moldes exemplificativos constantes no Anexo I – Termo de Referência (Previsão de Arrecadação):



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9. PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução/Operação de Execução						
	15 dias	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
Assinatura do Contrato						
Campanhas educativas						
1ª fase de operação 80%						
Obras viárias adequação						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.1 A operação deverá ter início no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com a implantação de pelo menos 80% (oitenta por cento) das vagas previstas para serem implantadas na 1ª fase de operação do sistema, de acordo com o Edital, contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO de concessão ou emissão da Ordem de Execução de Serviços pela CONCESSIONÁRIA.

9.2 Os serviços previstos de execução das obras viárias de adequação constantes no Edital deverão ser iniciados a partir da assinatura do CONTRATO.

9.3 As obras deverão ser concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prazo este que coincide com o início de operação da 1ª fase com pelo menos 80% das vagas.

9.4 Os 20% restantes das vagas da 1ª fase deverão estar operacionais em até 60 (sessenta) dias após o início da operação do serviço, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

9.5 A instalação dos sensores, sinalizadores e painéis deverão ocorrer da seguinte forma:

9.5.1 Sensores:

9.5.1.1 70 (setenta)% instalados no primeiro ano de operação, dos quais 30 (trinta) % do total global deverão estar instalados nos primeiros 90 (noventa) dias de operação;

9.5.1.2 30 (trinta) % instalados até o final do segundo ano de operação.

9.5.2 Sinalizadores:

9.5.2.1 70 (setenta)% instalados no primeiro ano de operação, dos quais 30 (trinta) % do total global deverão estar instalados nos primeiros 90 (noventa) dias de operação;

9.5.2.2 30 (trinta) % instalados até o final do segundo ano de operação.

9.5.3 Painéis:

9.5.3.1.1 Deverão estar presentes entradas de quadras, indicando as vagas disponíveis em cada quadra ou bloco. Podendo em comum acordo com a PMVR concentrar informações de 2 quadras em um só painel quando esta rua for extensa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.5.3.1.1.1 50 (cinquenta) % instalados no primeiro ano de operação, dos quais 25% do total global deverão ser instalados nos primeiros 90 dias de operação;

9.5.3.1.1.2 50 (cinquenta) % instalados até o final do segundo ano de operação.

10. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

10.1 Com a implantação do Estacionamento Rotativo, pretende-se criar cerca de 4768 (quatro mil setecentos e sessenta e oito) vagas tarifadas, podendo variar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos. Esta implantação, entretanto, deverá ser feita de forma gradativa.

10.2 Na fase inicial serão criadas aproximadamente 4568 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito) vagas tarifadas para carros, na área central e centros comerciais de Volta Redonda, contemplando todas as vagas de estacionamento público pertencentes, conforme descrito no Anexo I – Termo de Referência – item 6;

11. DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1 A garantia do contrato será prestada nos moldes que está **prevista no item 15.12 deste edital**, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, correspondendo a 1% (um por cento) do importe estimado para a arrecadação prevista durante o primeiro ano apresentado na proposta de preço. Após o primeiro ano de contrato, haverá complementação da garantia, devendo ser observada a arrecadação prevista para o período, considerado eventual reajuste das tarifas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12. DOS BENS REVERSÍVEIS

12.1 A reversão dos bens integrantes da concessão ocorrerá ao fim do termo contratual, incluindo-se a prorrogação prevista, definindo-se como reversíveis, os equipamentos e instalações (exceto softwares), que deverão ser imediatamente postos à disposição do Poder Concedente, obedecidos os termos da Lei Federal nº 8.987/95, sendo que o aquilo que não citado neste subitem poderá a Concessionária recuperar, reivindicar, dispor, usar e/ou usufruir como melhor lhe for de interesse, desde que respeitado o patrimônio revertido e o encerramento dos direitos advindos da concessão.

12.2 Os bens reversíveis pertinentes ao objeto desta licitação poderão ser oferecidos como garantia de execução ou caução em negócios atinentes à concessão e por prazo não superior a esta, mediante prévia e expressa autorização do Poder Concedente.

13. EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

13.1 Constituem motivos para a extinção da concessão, além dos previstos neste Edital e em seus Anexos, aqueles elencados nos arts. 35 e seguintes da Lei Federal nº 8.987/95, bem como os previstos nos arts. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, garantido o prévio contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal, bem como as defesas prévias e recursos a estes preceitos inerentes.

13.2 Ao final do prazo contratual, o Poder Concedente poderá assumir imediatamente os serviços e instalações destinadas à concessão e poderá fazer uso de todos os bens afetos à prestação dos serviços públicos de estacionamento rotativo pagoprevistos para reversão em favor do Poder Concedente.

13.3 A reversão, no advento do termo contratual, far-se-á com a indenização das parcelas dos investimentos dos bens ainda não amortizados, que tenham sido realizados ou adquiridos com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade dos serviços.

13.4 A Concessionária compromete-se ao final do contrato:

13.4.1 Transferir a Concedente na forma de doação todos os equipamentos, sinalizações, aplicativos, software, e outros que compõem o serviço;

13.4.2 Dar suporte aos softwares e aplicativos, mediante a remuneração, por prazo determinado a ser definido em novo contrato.

13.4.2.1 Para tal contratação, a Concessionária deverá fornecer a Concedente as especificações do software e aplicativos compatíveis com o sistema utilizado de forma a possibilitar a criação de processo licitatório de forma a possibilitar a contratação de suporte e manutenção visando a continuidade dos serviços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

13.4.2.1.1 As especificações referidas no item 28.6.2.1 deverão ser encaminhadas a Concedente 1 (um) ano antes do final do período de concessão, ou quando solicitado pelo concedente.

14 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

15

15.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão de Licitações os documentos de “habilitação” e as “propostas” em 03 (três) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e rubricados no fecho, vedada a remessa dos envelopes por meio postal, telex, fac-símile, ou por quaisquer outros meios que não seja presencialmente e endereçados da maneira indicada a seguir:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Município de Volta Redonda
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
CONCESSÃO PARA GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
TEL:
CEP:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
Município de Volta Redonda
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
CONCESSÃO PARA GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
TEL:
CEP:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA COMERCIAL
Município de Volta Redonda
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2018
CONCESSÃO PARA GESTÃO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO.
PROPONENTE:
ENDEREÇO:
BAIRRO:
CIDADE:
TEL:
CEP:

- 14.2 Em hipótese alguma, serão considerados os documentos apresentados após a data e horário aprazados, não cabendo às empresas qualquer direito à reclamação.
- 14.3 Os documentos de habilitação e as propostas técnicas e de preços, contidos nos envelopes, deverão ser apresentados em idioma Português, datilografados ou impressos, rubricados em todas as suas folhas pelo representante legal da proponente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas.
- 14.4 Os documentos apresentados em qualquer idioma diferente do português deverão ser acompanhados de tradução feita por tradutor juramentada para o vernáculo, na forma da lei com exceção dos documentos, folders e manuais de teor técnico que se façam constar nas propostas técnicas das licitantes
- 14.5 Os documentos contidos nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via.
- 14.6 Em hipótese alguma serão admitidas propostas apresentadas após a data e horário aprazados, mesmo se remetidas ou expedidas antes da realização da sessão de abertura desta licitação, bem como as que contrariarem os demais requisitos deste Edital.
- 14.7 As declarações constantes nos Anexos deverão ser apresentadas em papel timbrado da Empresa e com carimbo identificando a razão social e CNPJ.
- 14.8 Os documentos exigidos nos envelopes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou pela Comissão de Licitações, mediante a apresentação dos originais, ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial (hipótese em que a empresa deverá grifar com caneta marca texto colorida a parte da publicação interessante ao certame, para facilitar a visualização e o julgamento), desde que perfeitamente legíveis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 14.9 Não serão aceitas cópias que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.
- 14.10 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
- 14.11 Os modelos havidos nos Anexos deste edital representam, apenas, uma sugestão quanto à forma dos documentos. Outros formatos de Declarações diferentes daqueles constantes nos anexos também são aceitos, observadas as informações e/ou elementos que devam constar da forma como previstas no presente edital.
- 14.12 As empresas que optarem por autenticar os documentos junto à Comissão de Licitação deverão o fazer preferencialmente até o dia anterior ao da data de recebimento dos envelopes.
- 14.13 As propostas, exigidas nos Envelopes nº 02 e 03, deverão ser apresentadas conforme disposto no presente Edital e elaborada pela própria licitante, que dela fará constar todos os seus dados, devendo ainda ser apresentada digitada, além de rubricada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), ou por procurador com poderes específicos para o ato.
- 14.13.1 As propostas não poderão conter emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas, de forma a dificultar o reconhecimento de sua caracterização, considerada indispensável ao respectivo julgamento.
- 14.13.2 Cada licitante poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta comercial e 01 (uma) técnica.
- 14.13.3 Os valores deverão ser apresentados em algarismos indo-arábicos e por extenso, prevalecendo o indicado por extenso em caso de discrepância, cabendo à Comissão as correções pertinentes.
- 14.13.4 Todas as propostas, quando da apresentação de valores pecuniários, deverão ser cotadas em moeda corrente nacional.
- 14.14 Caso um envelope seja insuficiente para os documentos de habilitação ou para as propostas, deverá o licitante usar tantos envelopes quantos necessários, sobrescritando-os conforme estabelecido no subitem 14.1, enumerando-os da seguinte forma: 01, 01-A, 01-B, 01-C, e assim sucessivamente.
- 14.15 Todas as folhas da Documentação de Habilitação, Proposta Comercial e Proposta Técnica deverão ser entregues na ordem sequencial solicitada, digitadas, numeradas, rubricadas e paginadas (Exemplo: 1/5, 2/5...5/5) em todas as suas folhas, bem como devidamente datadas e assinadas. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do processo licitatório. O não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

- 14.16 Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes indicados no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.17 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por meio de telex, telegramas, aerogramas, correio eletrônico, fac-símile, ou qualquer veículo de comunicação equivalente, devendo ser observada pelas licitantes a forma de apresentação prevista neste Edital.
- 14.18 Todas as certidões condicionadas à verificação de suas validades e/ou veracidades por meio eletrônico, estão dispensadas de autenticação, uma vez que a Comissão fará a devida confirmação, sendo que a constatação de fraude na emissão dos documentos dará causa à exclusão do licitante deste certame.
- 14.19 No caso de impossibilidade de acesso à Internet para verificação da autenticidade das certidões, a Sessão será suspensa e as concorrentes serão intimadas da data e horário do seu prosseguimento.
- 14.20 O interessado que deixar de apresentar quaisquer dos documentos e/ou comprovantes relacionados nos itens antecedentes, nas condições ali elencadas, será julgado inabilitado, para todos os fins e efeitos.

15 . DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE “1”:

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope “1”, com o título “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central Geral de Compras:

NOTA I: As autenticações por servidores da Central Geral de Compras serão realizadas preferencialmente até às 16 horas do dia anterior à data marcada para esta Licitação.

15.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 15.1.1 Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- 15.1.2 Estatuto ou Contrato Social, acompanhado de prova dos administradores em exercício, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente.
- 15.1.3 Certidão expedida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro competente, com as informações atualizadas sobre o registro da participante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.1.4 Procuração, se a licitante se fizer representar por procurador, e seus respectivos documentos, observado o disposto neste Edital.

15.1.5 Termo de compromisso de constituição de consórcio.

NOTA II: Fica facultada a apresentação dos documentos de Habilitação Jurídica quando o licitante apresentar os respectivos documentos na fase de credenciamento e representação

15.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.2.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

15.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

15.2.3.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

15.2.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante;

15.2.4.1 Apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

15.2.4.2 Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

15.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS, em validade para o período desta licitação, do domicílio ou sede do licitante, com base na portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

15.2.6 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF, em validade para o período desta licitação.

15.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, já com a alteração da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011

NOTA III: Os documentos de habilitação, que não tiverem prazo de validade especificado no seu próprio texto, serão considerados válidos se estiverem dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, ressalvada a hipótese de a licitante comprovar prazo de validade superior, mediante norma pertinente que será juntada ao documento.

OUTROS DOCUMENTOS:

15.3 Declaração relativa à trabalho de menores, firmada pelo Licitante, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02 **(ANEXO V)**;

15.4 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.4.1 Declaração de Visita Técnica emitida pela Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda. **(ANEXO VII)**;

15.4.1.1 As empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão visitar o local de entrega deste objeto. Assim, as empresas deverão inteirar-se do local dos procedimentos para poderem efetuar a visita técnica nas dependências da PMVR. A visita técnica faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura os locais da prestação do serviço.

15.4.1.2 A visita técnica dos locais da prestação do serviço poderá ser realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 9h as 16h, até 48 horas úteis antes da data da realização da licitação. As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita para realização da vistoria técnica pelo telefone (24) 3339-9065.

15.4.1.3 A visita técnica não será obrigatória nem tampouco será exigida com fins de habilitação, constituindo-se, pois, numa faculdade a sua



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

realização. Contudo, as empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão se valer desta prerrogativa, caso necessitem de esclarecimentos adicionais para elaboração de suas propostas. Por conseguinte, para as empresas que usufruírem desta prerrogativa será expedido um Termo de Visita Técnica de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão prestados os serviços.

- 15.4.1.4 A apresentação da proposta de preços na licitação torna evidente que as empresas tomaram conhecimento e estão em total concordância com o Termo de Referência e o Edital, inteirando-se de todas as informações relevantes á formulação de sua proposta comercial. Não serão admitidas alegações posteriores, por parte das empresas, acerca de quaisquer falhas, desconhecimento das condições ou omissões em suas propostas como justificativa para eximirem-se da responsabilidade de cumprir com suas obrigações.
 - 15.4.1.5 Em caso de a licitante não realizar vistoria técnica, deverá apresentar declaração, assinada por seu representante legal, de que concorda com todos os termos técnicos e especificações do Edital e seus Anexos;
 - 15.4.1.6 Declaração de que possui assistência técnica treinada e qualificada, por meio de certificado emitido pelo fabricante da solução ofertada.
- 15.5 Atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, ou através de empresas coligadas/consorciadas, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Concorrência, demonstrando os seguintes itens:
- 15.5.1 Prestado serviços de gestão e implantação de sistemas e soluções nos segmentos de Trânsito;
 - 15.5.2 Desenvolvimento de rotinas de integração via webservice com departamentos de trânsito;
 - 15.5.3 Desenvolvimento de rotinas de integração via arquivo texto com departamentos de trânsito;
 - 15.5.4 Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas para levantamento de débitos, controle de arrecadação, controle de cobrança;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 15.5.5 Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas com disponibilização de painéis dashboard;
- 15.5.6 Prospecção de mecanismos/soluções tecnológicas para departamento de trânsito;
- 15.5.7 Utilização de metodologias voltadas ao processo de negócio – RUP
- 15.5.8 Integração com bancos via troca de arquivos e serviços para recebimento de retorno bancário e disponibilização desses dados para geração de consultas e relatórios.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 15.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa licitante, devidamente registrado na Junta Comercial com termo de abertura e encerramento;
 - 15.6.1 A comprovação de que trata o subitem 15.6 poderá ser feita através do Livro Diário (nº do Livro Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis extraídas do mesmo, com evidência de registro da Junta Comercial ou publicação da imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador
 - 15.6.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, com termo de abertura registrado na Junta Comercial.
- 15.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Os licitantes sediados em outros municípios, que não a capital, ou outros Estados da Federação deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração oficial da Comarca de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de Falências e Recuperação Judicial. As certidões deverão ter sido expedidas em até 180 (cento e oitenta) dias, da data constante para a realização da Licitação.
- 15.8 Comprovação da boa situação financeira que será considerada por meio da constatação do índice de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), de acordo com as fórmulas e condições indicadas abaixo:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$$

$$LG = \frac{(AT + RLP)}{(PC + ELP)} \geq 1$$

$$SG = \frac{AT}{(PC + ELP)} \geq 1$$

Onde:

AC: Ativo Circulante
PC: Passivo Circulante
AT: Ativo Total
RLP: Realizável a Longo Prazo
ET: Exigível Total
ELP: Exigível a Longo Prazo
SG: Solvência Geral
LG: Liquidez Geral
LC: Liquidez Corrente

15.8.1 O índice contábil será calculado sempre com uma casa decimal, utilizando-se a regra de arredondamento matemático;

15.9 As fórmulas indicadas no subitem 15.8 deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço patrimonial apresentado pela licitante;

15.10 Caso seja necessário realizar a atualização do balanço patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente;

15.11 No caso de sociedades por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal;

15.12 Comprovante de recolhimento da Garantia de Proposta;

NOTA IV: Nos termos do inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, a Garantia corresponderá a 1% do valor estimado do objeto da contratação;

NOTA V: A garantia deverá ser recolhida/apresentada, na forma prevista no § 1º do artigo 56 da Lei 8.666/93, na Secretaria Municipal de Fazenda, situada na Rua Praça Sávio Gama nº 53 – Bairro Aterrado - Volta Redonda – CEP:27215-620 – Tel.: (24) 3345-4444 até o dia 13/04/2018 (1 dia antes do certame) às 16:00h;

NOTA VI: O prazo para devolução da Garantia às licitantes **não vencedoras** será de 60 (sessenta) dias, coincidindo com o prazo de validade da proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

NOTA VII: O prazo para devolução da Garantia à **licitante vencedora** coincidirá com a data de duração do contrato.

NOTA VIII: Não será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o seu conteúdo original ressalvado os casos de aplicação do § 3º do art. 43 ou do § 3º do art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/93, e nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o que somente poderá ocorrer nos seus exatos termos e condições.

16 . DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE “2”

16.1 No Envelope nº 02, indevassável, fechado ou lacrado, deverá constar a proposta técnica propriamente dita, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras ou outros vícios, devendo atender os requisitos especificados neste Edital e em seus Anexos e constar:

I - Indicação da empresa, endereço completo e CNPJ respectivamente;

II - Número desta Concorrência Pública;

III - Descrição detalhada do objeto desta licitação, possibilitando a consecução dos serviços ora licitados em conformidade com este Edital.

16.2 A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar uma solução completa integrada para a execução dos serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos, observando seus requisitos mínimos e indispensáveis. Deverão ser apresentadas no seguinte formato:

16.2.1 Sumário: deve apresentar os títulos de cada Capítulo, Seção e Subseção, com as respectivas referências às páginas onde se iniciam e, se for o caso, os Volumes e os Tomos que compõem a totalidade da Proposta. Caso a PROPOSTA TÉCNICA seja apresentada em mais de um volume, cada volume deverá ser precedido de seu sumário, além do Sumário Geral, conforme disposto no EDITAL.

16.2.2 Apresentação: deve conter, sucintamente, a denominação da Licitante, a finalidade da PROPOSTA, o objeto da Licitação, o número do EDITAL e uma breve e precisa descrição da estrutura da PROPOSTA.

16.2.3 A Concessionária deverá demonstrar conhecimento dos Serviços.

16.2.4 Estrutura Organizacional da Concessionária: deve conter a proposta de organização da CONCESSIONÁRIA, na data da assinatura do CONTRATO, e, no que couber, a previsão de sua evolução ao longo do prazo da CONCESSÃO. Deverá refletir a competência da LICITANTE para organizar as diversas funções da futura CONCESSÃO, o suporte profissional especializado para a realização do mesmo, comprovando a experiência de cada um indicado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

16.2.5 Cronograma e etapas de execução: devem indicar as fases, cronogramas e etapas de implantação da solução apresentada.

16.3. A Licitante deverá apresentar Plano de Trabalho com descrição dos serviços de gestão e administração das destinadas ao estacionamento rotativo de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos, denominada **“VR PARKING”**, em formato Digital e não intrusivo, fazendo uso de aplicativos em telefones celulares, SMS, Monitores (agentes de estacionamento), Totens e Pontos de Vendas para a operacionalização dos Estacionamentos, sem circulação de papel, blindado contra fraudes e de fácil uso pela população e pelo Poder Público.

16.4. Propostas Técnicas deverão demonstrar a adequação do serviço ofertado, com satisfação dos requisitos de continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, como previsto na Lei nº 8.987/95, artigo 6º, § 1º.

16.5. Os atestados ou certificado apresentado para fins de habilitação também deverão estar na proposta técnica, devendo constar novamente nesse envelope.

17 DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “3”

17.1 A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricado nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e, ainda, conter o número desta Concorrência.

17.2 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

17.3 A proposta deverá levar em conta todas as legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes que possam influenciar no resultado econômico da prestação do serviço.

17.4 A Prefeitura de Volta Redonda não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.

17.6 A oferta deve ser clara e concisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17.7 O julgamento será feito pelo critério de **Maior Oferta** ao município, em porcentagem, do valor arrecadado, observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos no edital e seus anexos, respeitado o mínimo percentual de **20 (vinte)%** para o 1º e 2º ano de concessão e **25 (vinte e cinco) %** a partir do 3º ano. O percentual que será repassado pela CONCESSIONÁRIA a esta municipalidade será sobre a arrecadação bruta, sem a dedução do ISS.

17.7.1 O julgamento será realizado sobre a Maior Oferta em percentual total, considerando o contrato 10 (dez) anos, de retorno ao Município, levando em consideração a proporcionalidade dos 2 (dois) primeiros anos e os demais, conforme Anexo IV do Termo de Referência.

17.8 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.

17.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que:

17.9.1. Não contiverem todos os dados exigidos no edital e seus anexos;

17.9.2. Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;

17.9.3. Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.

17.10. Havendo empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação será decidida obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes classificados serão convocados

17.11. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

17.12. A análise e julgamento das **propostas de preços** far-se-ão com base nas condições e exigências estabelecidas abaixo:

17.12.1. O Índice de Preço de cada proposta será calculado com base no valor do repasse cotado pela licitante em sua proposta, conforme a seguinte fórmula:

$$IPi = \frac{VRP}{MVR} * 100 \quad , \text{ onde:}$$

IPi = Índice de Preço da proposta i (ésima);



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

VRP= Valor de Repasse;

MVR = *Maior Valor do Repasse*

17.13. Os Índices de Preços das propostas dos licitantes serão considerados até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as frações remanescentes.

17.14. Cálculo da Nota Final

17.14.1. Somente serão classificadas as propostas cujas notas finais de avaliação não se diferenciem em mais de 6% (seis por cento) da maior nota final obtida pelos licitantes (IPi). O enunciado lógico do conjunto de propostas classificadas é o seguinte:

$PC = \{ \forall i \ P_i \ IP_i \geq 0,94 \ IP_i \ Max \}$, onde:

PC = Conjunto das Propostas Classificadas;

Pi = Proposta i (ésima);

IPi = Nota Final de Avaliação da proposta i (ésima);

IPi max = Nota Final de Avaliação máxima obtida pelos proponentes.

17.14.2. A **classificação final das propostas** será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

17.14.3. Será declarado vencedor da Concorrência o licitante que obtiver a maior nota final de avaliação (IPi).

17.14.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação será decidida, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes classificados serão convocados.

17.15 Apresentar **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, constante do **Anexo VI**

NOTA I: Não serão admitidos valores unitários **superiores** aos valores unitários informados na planilha de quantitativos de preços fornecidos pelo Município;

NOTA II: A inobservância de qualquer um dos itens deste capítulo poderá ser motivo de desclassificação parcial ou total da proposta.

18. SESSÃO DE HABILITAÇÃO DAS LICITANTES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

18.1 Os envelopes contendo a documentação de habilitação (nº 01) e as propostas técnica e comercial (nos 02 e 03) de cada licitante serão recebidos, impreterivelmente, **até às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2018**, presencialmente na Central Geral de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Compras, situada na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620;

18.1.1 O Município poderá prorrogar o prazo para a apresentação dos envelopes, mediante publicação de novo Aviso ou Errata, nos mesmos veículos de comunicação utilizados para a publicação do Aviso deste Edital. Neste caso, os direitos e deveres da Comissão e das licitantes, relativos a esta licitação, previamente sujeitos à data inicial, estarão automaticamente transferidos para a nova data fixada;

18.1.2 A abertura dos envelopes, contendo a documentação para habilitação e as propostas, será realizada em sessão pública, previamente designada, da qual será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas aos documentos examinados, assinada pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, assim como pelos membros da Comissão

18.2 A abertura dos envelopes com a documentação de habilitação (nº 01) será realizada às 09:00 horas do dia 16 de abril de 2018, na sede da Prefeitura do Município de Volta Redonda, localizada na Praça Sávio Gama, nº 53, Aterrado – Volta Redonda/RJ , CEP: 27.215-620.

18.2.1 A Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação (nº 01), os quais serão rubricados e examinados pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, e pelos membros da Comissão;

18.2.2 A Comissão verificará o atendimento às exigências do Edital e inabilitará, de imediato, conforme o caso, a(s) licitante(s) que não tenha(m) correspondido aos pressupostos de permanência e habilitação, de acordo com o previsto neste Edital;

18.2.2.1 A Comissão poderá ainda suspender a sessão, se entender necessário, para análise e verificação dos documentos apresentados ou dos recursos interpostos. Nesse caso, deverá fixar data, hora e local para comunicar o resultado da fase de habilitação, submetendo os Envelopes nos 02 e 03, referentes às propostas técnica e comercial, à rubrica dos membros da Comissão e dos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes;

18.2.2.1 Confirmada tal hipótese, a Comissão e as licitantes rubricarão os Envelopes nºs 02 e 03, referentes às propostas técnica e comercial, os quais continuarão em poder da Comissão;

18.2.3 Será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 01, que nominará as empresas licitantes habilitadas e inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, a qual será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, devendo dela constar eventuais observações



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 18.2.4 A inabilitação da(s) licitante(s), ultimado os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe(s) então devolvidos fechados os Envelopes nºs 02 e 03, referentes às propostas técnica e comercial, no prazo disposto no subitem 18.3.1.1 deste Edital;
- 18.3 Observado o prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93, as licitantes habilitadas serão convocadas pela Comissão para prosseguimento da licitação, com abertura dos Envelopes nos 02 e 03, referentes às propostas técnica e comercial;
- 18.3.1 No dia e hora marcados, reunir-se-á a Comissão para a abertura dos Envelopes nºs 02 e 03, referentes às propostas técnica e comercial, das licitantes devidamente habilitadas, momento em que todas as propostas serão rubricadas e examinadas pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, e pelos membros da Comissão;
- 18.3.1.1 Os Envelopes nºs 02 e 03, referentes às propostas técnica e comercial, da(s) licitante(s) inabilitada(s), estará(ão) disponível(is), intacto(s) em seu(s) fecho(s), para retirada na Central Geral de Compras a partir da data a que se refere o item 18.3.1, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias. Caso a(s) licitante(s) não o faça(m), este(s) será(ão) destruído(s) após o resultado final da licitação;
- 18.3.2 As propostas serão analisadas, avaliadas e classificadas em ordem decrescente pela Comissão, com base nas especificações e critérios expressos neste Edital e seus Anexos;
- 18.3.3 Seguindo o procedimento utilizado na reunião anterior, será lavrada ata circunstanciada da sessão de abertura das propostas, que nominará as empresas licitantes classificadas e desclassificadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, devendo dela constar eventuais observações;
- 18.4 A sessão de abertura dos Envelopes nºs 02 e 03, referentes às propostas técnica e comercial, poderá ser realizada imediatamente após a abertura do(s) Envelope(s) nº 01, atinente à habilitação, e neste caso não se aplicarão as disposições do subitem 18.3. ao 18.3.3 não pertinentes à hipótese, desde que sejam observadas as seguintes condições:
- I - Os representantes das licitantes, devidamente credenciados, deverão estar presentes na sessão de abertura;
- II - Deverá ser realizada a comunicação do resultado da habilitação a todos os presentes, acompanhado o respectivo registro em ata;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

III - Deverá constar da referida ata a recusa expressa quanto à interposição de recurso por parte de todas as licitantes presentes.

- 18.5 É facultada à Comissão a realização de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, em qualquer fase desta licitação.
- 18.6 Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, a Comissão não mais poderá excluir do certame as licitantes por motivos relacionados com a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, ou com a qualificação econômico-financeira e técnica, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.
- 18.7 O não comparecimento de qualquer das licitantes às reuniões designadas pela Comissão não impedirá que tais reuniões se realizem.

19. DOS RECURSOS

- 19.1. Contra todos os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, os licitantes poderão exercer o direito de interpor recurso previsto no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.
- 19.2. O recurso deverá ser digitado e devidamente fundamentado, assinado pelo representante legal da licitante;
- 19.3. Os **recursos** deverão ser entregues na Central Geral de Compras das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;
- 19.4. **Não serão conhecidos** os recursos interpostos após os **respectivos prazos legais**, sejam eles encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente;
- 19.5. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. DOS CRITÉRIOS PARA A HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 20.1 Na reunião para conferência da documentação de habilitação, serão processadas as seguintes análises:

I - Quantitativa e formal dos documentos apresentados;

II - De conteúdo, vigência e veracidade dos documentos apresentados, relativos à cada licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

20.2 Será **inabilitada** a licitante que:

I -Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com as exigências do presente Edital e seus Anexos;

II -Não atender às condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos;

III - Não apresentar cópias autenticadas e, tampouco, os originais das mesmas para autenticação pela Comissão;

IV - Apresentar documentação incompleta, em desacordo com o solicitado neste Edital e seus Anexos, ou documentos originais ou cópias com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, omissões, falhas, ilegíveis,quenão atingirem os índices exigidos neste Instrumento Convocatório ou ainda fora do prazo de validade.

V-Esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

VI-Tenha sido declarada inidônea ou proibida de participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, de qualquer esfera, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal.

20.2.1 Os documentos da fase de habilitação deverão ser apreciados e julgados pela Comissão em sessão pública. A ata circunstanciada da sessão de abertura do(s) Envelope(s) nº 01, que nominará as empresas licitantes habilitadas e inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que se encontrarem presentes, devendo dela constar eventuais observações;

20.2.2 A inabilitação da licitante importa na exclusão do direito de participar da fase subsequente.

20.3 A Comissão, em dia, hora e local, previamente informados às licitantes, realizará reunião pública para abertura do(s) Envelope(s) nº 02, atinente à proposta técnica; após verificação da inviolabilidade do(s) mesmo(s) entregue(s) pelo(s) presente(s).

20.3.1 A(s) proposta(s) técnica(s) poderá(ão) ser apreciada(s) e julgada(s) pela Comissão, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata circunstanciada da sessão de abertura das propostas, que nominará as empresas licitantes classificadas e desclassificadas, com a citação do motivo pelos quais se deu o fato, deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, devendo dela constar eventuais observações.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

20.3.2 Na sessão de abertura do(s) envelope(s) de proposta técnica será verificado o atendimento aos itens de pontuação indicados pelo proponente na sua proposta técnica, bem como a satisfação dos requisitos mínimos obrigatórios, e se emitirá Parecer Técnico motivado, por escrito, à Comissão.

20.3.2.1 As propostas técnicas habilitadas serão avaliadas conforme especificado no **Anexo I** e poderão ser rejeitadas e desclassificadas por não atendimento aos requisitos técnicos que tenham sido pontuados incorretamente pela proponente.

20.3.3 A Comissão, de acordo com o Parecer Técnico obtido, rejeitará a proposta técnica em que os quesitos de importância direta não forem observados. Será comparado cada elemento da proposta com o respectivo requisito do Edital e a não obediência a qualquer um deles implicará a desclassificação da proponente.

20.4 Serão desclassificadas ainda as propostas, comerciais ou técnicas, que:

I - For manifestamente inexecutável ou financeiramente incompatível com os objetivos da licitação;

II - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto cotado;

III- For apresentada em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, de modo que prejudique a análise comparativa;

IV - Contiver omissões, rasuras, entrelinhas ou for ilegível;

V - Basear em propostas de outras licitantes;

VI - Tiver prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias;

VII - A desclassificação se imponha de acordo com a lei.

20.5 A Comissão, em dia, hora e local previamente informados às licitantes, realizará reunião pública para abertura do(s) Envelope(s) nº 03, atinente à proposta comercial; após verificação da inviolabilidade do(s) mesmo(s) entregue(s) pelo(s) presente(s).

20.5.1 A Comissão abrirá o(s) Envelope(s) nº 03 da(s) licitante(s) habilitada(s) e divulgará o(s) valor(es) indicado(s) em cada proposta comercial, cujos documentos serão rubricados pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s).

20.5.2 A(s) proposta(s) comercial(is) poderá(ão) ser apreciada(s) e julgada(s) pela Comissão, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata circunstanciada da sessão de abertura das propostas, que nominará as empresas licitantes classificadas e desclassificadas, com a citação do motivo pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

quais se deu o fato, deverá ser assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes, devidamente credenciados, que estiverem presentes, devendo dela constar eventuais observações.

20.6 Será desclassificada a proposta comercial que não atender ao disposto neste Edital e em seus Anexos, bem como a que estiver incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas, omissões, falhas, ilegível, que não atingir os índices exigidos neste Instrumento Convocatório ou ainda não se atentar do prazo de validade.

20.6.1 A proposta que obtiver a melhor oferta terá 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da declaração da melhor oferta, para apresentar seu conjunto de amostra, sob pena de desclassificação da licitante. **Conforme Anexo I do Termo de Referência – Prova de Conceito**, a amostra da proponente apresentada será avaliada e poderá ser rejeitada e desclassificada por não atendimento aos requisitos técnicos. Se isso ocorrer, a segunda melhor oferta será chamada a apresentar seu conjunto de amostra para ser validado e, caso não atenda aos requisitos técnicos, será também desclassificada passando ao próximo da lista decrescente de ofertas até que se esgotem as proponentes.

20.7 Na hipótese de classificação de apenas 01 (uma) proposta, a mesma será considerada vencedora, desde que respeite todos os critérios dispostos neste Edital e em seus Anexos.

21. DA PROVA DE CONCEITO DO OBJETO

21.1 Será exigida a apresentação de amostras do sistema de gestão, conforme subitem 20.6.1, após a apresentação das propostas de preços. As amostras devem ser apresentadas em local especificado pela EPD/VR responsável pelo projeto, acompanhado pela comissão de licitação que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, sob pena de desclassificação;

21.2 Na apresentação serão avaliadas as características funcionais do software de gerenciamento do estacionamento rotativo, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitante Concessionária que deixar de atender aos requisitos solicitados, em no mínimo 98% (noventa e oito por cento), será desclassificada do processo;

21.1.1 Os testes que envolvam transações financeiras deverão ser demonstrados, entretanto a efetivação financeira junto aos adquirentes poderá ser simulada.

21.1.2 Os testes que envolvam equipamentos com URA, sensores ou outros equipamentos deverão ser demonstrados, entretanto a utilização com o equipamento real poderá ser simulada.

21.2 Todos os custos com a homologação do objeto se dará por conta da Licitante Vencedora, sem qualquer direito a reembolso.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

22 ADJUDICAÇÃO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

22.1 A adjudicação do objeto desta licitação à licitante vencedora, após a devida homologação do resultado, formalizar-se-á através da celebração do contrato de concessão juntamente com o Poder Concedente, regendo-se pelos termos deste Edital e de seus Anexos.

22.2 A licitante vencedora, após a homologação do resultado desta concorrência, será comunicada em até 10 (dez) dias úteis pela Prefeitura, por escrito, por intermédio de Carta Registrada com Aviso de Recebimento, para que compareça à sede do Poder Concedente e celebre o respectivo contrato de concessão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento da comunicação, observado, quando for o caso, o disposto no inciso V do subitem 20.2 deste Edital.

22.2.1 Fica a licitante vencedora liberada da obrigação de celebrar o contrato de concessão a que se refere o subitem 22.2 deste Edital, caso a convocação para a sua assinatura ocorra após o prazo de validade da proposta fixado neste Edital.

22.2.2 Na hipótese do subitem 22.2, não havendo comparecimento, fica facultado à comissão convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, observado o disposto no art. 64, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

22.3 O prazo de 30 (trinta) dias indicado no subitem 22.2 poderá ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, havendo justo motivo, mediante requerimento por escrito encaminhado à Comissão e aceito pela mesma, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder o término do prazo ora fixado.

22.4 O prazo da presente concessão será contado a partir da emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS), que conterá as orientações necessárias ao início da implantação do primeiro lote de vagas de estacionamento, conforme definido no **Termo de Referência**, que compõe o presente Edital como Anexo I.

22.4.1 O prazo para retirada da Ordem de Serviço (OS) será de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da sua emissão;

22.5 As alterações contratuais somente serão efetuadas de acordo com o previsto nas Leis Federais nos 8.666/93 e 8.987/95;

23.6 Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão em revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, antes mesmo da assinatura do contrato.

22.7 O Poder Concedente publicará, após a homologação da presente licitação, ato regulamentando as disposições concernentes ao período de transição entre a emissão da primeira Ordem de Serviço (OS) até a efetiva implantação da primeira fase do primeiro lote de vagas e, ainda, dispondendo sobre a possível criação de condições específica para as vias, áreas e logradouros públicos possuidores de características diferenciadas e serviços



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

que, por suas especificidades, prescindem de regulamentação específica, como, por exemplo, o uso de carros-fortes e caçambas metálicas.

23 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a)** comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

23.2 No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II –Multa de:

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida ;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Concedente, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

23.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

23.5 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

23.6 As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

23.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

24. DO RECEBIMENTO DOS REPASSES

24.1. O repasse devido à PMVR dos valores correspondente ao Índice Percentual de Remuneração ofertado deverá ser efetuado de forma On-Line na conta bancária informada pela CONCEDENTE, imediatamente ao instante em que se efetua a locação pelo usuário.

24.2. Os valores de repasse a CONCEDENTE serão os percentuais ofertados sobre o valor bruto da arrecadação;

24.3. A CONCESSIONÁRIA apresentará até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao apurado o relatório do faturamento, que deverá atestar toda a movimentação ocorrida no período, que será atestado pelo fiscal do contrato na PMVR.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

25.1. As impugnações ao ato convocatório desta Concorrência Pública serão recebidas até 05 (cinco) dias úteis antes da data da sessão de recebimento dos envelopes, em se tratando de cidadão, e até o 2º (segundo) dia útil, em se tratando de licitante, da fixada para o recebimento das propostas, em papel timbrado e impressão informatizada;

25.2. As **impugnações** deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão e entregues na Central Geral de Compras, das 9:00 às 11:30 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ , CEP: 27.215-620, **sob pena de não conhecimento**;

25.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, o licitante que não o fizer até os prazos estipulados no item 25.1, que anteceder a data de abertura dos envelopes para esta licitação, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

25.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a participação da licitante na licitação até a decisão da Comissão;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 25.5. A Comissão não responderá questões que tenham sido formuladas em desconformidade com o disposto neste Edital
- 25.6. Deferida a impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para realização do certame **nos moldes do art. 21 §4º da Lei 8.666/1993.**

26 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 26.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, bem como anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 26.2 O Município reserva-se o direito de presentes razões de ordem administrativa, comercial ou operacional, de relevante interesse público, alterar a data da presente licitação, ou revogá-la, total ou parcialmente, sem que com isso caiba às licitantes o direito de indenização ou reclamação judicial.
- 26.3 A apresentação dos documentos de habilitação e das propostas implica pleno conhecimento dos termos deste Edital, bem como de seus Anexos.
- 26.4 Fica reservado ao Município resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Edital ou na legislação em vigor, que, de qualquer forma, se relacione com o objeto desta licitação.
- 26.5 A cada manifestação do Município será atribuído um número sequencial, a partir do nº 01, que se incorporará a este Edital, sob a forma de aditivo.
- 26.6 As propostas vinculam as proponentes aos seus termos, condições e encargos, sendo que a proposta da licitante vencedora fará parte obrigatória do contrato a ser firmado.
- 26.7 Fica reservado ao Município resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste Edital ou na legislação em vigor, que, de qualquer forma, se relacione com o objeto desta licitação.
- 26.8 A CONCEDENTE, nomeará Gestores titulares e substitutos ou servidores, para executar a fiscalização do Contrato, os quais ficarão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências e deficiências, que deverão constar em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONCESSIONÁRIA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 26.9 A CONCESSIONÁRIA deverá manter preposto, aceito pela CONCEDENTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 26.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 26.11 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade, bem como deverão obedecer às especificações constantes desta Especificação técnica.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 26.12 Após a implantação da solução, serão realizadas auditorias no máximo a cada 60 (sessenta) dias para verificar o atendimento aos requisitos de desempenho da solução CONCESSIONÁRIA. Além dessas, outras auditorias poderão ser realizadas a critério da CONCEDENTE.
- 26.13 É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa do serviço quando não estiver sido executado dentro das normas técnicas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 26.14. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução do serviço, somente serão conhecidos se apresentados à Prefeitura Municipal, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 26.15. Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor contratado, deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Chefe do Executivo ou seu preposto, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único e que será lavrado até o final do serviço, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;
- 26.16. É facultado ao poder concedente, no interesse do serviço a ser concedido, determinar que o licitante vencedor, no caso de consórcio, se constitua em empresa antes da celebração do contrato, art 20, Lei 8.987/95;
- 26.17. Os estudos, investigações, levantamentos, projetos, obras e despesas ou investimentos efetuados após a assinatura do Contrato, vinculados à concessão, de utilidade para a licitação, realizados pelo poder concedente ou com a sua autorização, estarão à disposição dos interessados, devendo o vencedor da licitação ressarcir os dispêndios correspondentes, especificados no edital. art 21, Lei 8.987/95;
- 26.18. É assegurada a qualquer pessoa a obtenção de certidão sobre atos, contratos, decisões ou pareceres relativos à licitação ou às próprias concessões. art 22, Lei 8.987/95;
- 26.19. A licitante deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, possuir profissional devidamente habilitado, para a elaboração e execução dos projetos de sinalização e obras complementares de engenharia de tráfego, com responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA/CAU;
- 26.20. Incumbe à concessionária a execução do serviço concedido, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao poder concedente, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenua essa responsabilidade;
- 26.21. Sem prejuízo da responsabilidade a que se refere este item, a concessionária poderá contratar com terceiros o desenvolvimento de atividades inerentes, acessórias ou complementares ao serviço concedido, bem como a implementação de projetos associados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 26.22. Os contratos celebrados entre a concessionária e os terceiros a que se refere o item anterior reger-se-ão pelo direito privado, não se estabelecendo qualquer relação jurídica entre os terceiros e o poder concedente;
- 26.23. A execução das atividades contratadas com terceiros pressupõe o cumprimento das normas regulamentares da modalidade do serviço concedido;
- 26.24. É admitida a subconcessão, nos termos previstos no contrato de concessão, desde que expressamente autorizada pelo poder concedente.
- 26.25. Nas condições estabelecidas no contrato de concessão, o poder concedente autorizará a assunção do controle ou da administração temporária da concessionária por seus financiadores e garantidores com quem não mantenha vínculo societário direto, para promover sua reestruturação financeira e assegurar a continuidade da prestação dos serviços;
- 26.26. A contratada será integral e exclusivamente a única responsável pelo serviço sob sua elaboração;
- 26.27. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução do serviço, objeto deste Edital, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 26.28. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do serviço;
- 26.29. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução do serviço, objeto deste Edital;
- 26.30. Correrá por conta e risco da empresa a substituição de materiais, ferramentas, equipamentos e insumos considerados impróprios, ficando a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;
- 26.31. A Municipalidade se reserva o direito de aceitar parcial ou total a proposta que melhor lhe convier, rejeitar, anular, revogar ou adiar esta licitação, sem que caiba aos interessados direito de qualquer reclamação ou indenização;
- 26.32. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma empresa;
- 26.33. À critério exclusivo do Município, a quantidade de cada item objeto da licitação poderá ser reduzida ou aumentada, de acordo com o limite estabelecido no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- 26.34. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e inteira submissão às normas deste Edital, e demais normas aplicáveis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 26.35. O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste edital ou entendimentos equivocados, não aceitando, portanto, reivindicações decorrentes desses fatos;
- 26.36. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os direitos dos participantes;
- 26.37. As situações não previstas neste edital, inclusive aquelas decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade competente na forma da legislação aplicável;
- 26.38. As licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a licitação;
- 26.39. A apresentação e entrega dos envelopes por parte do licitante é prova da ciência de todas as exigências e condições do presente Edital, implicando, neste particular, na aceitação e concordância das mesmas, bem como das cláusulas e condições postas na minuta de contrato, parte integrante deste Edital;
- 26.40. Poderá ser solicitado de qualquer licitante, informações quanto aos termos deste Edital, ou complementares, a critério da Comissão Permanente de Licitação;
- 26.41. A Comissão Permanente de Licitação poderá, se assim julgar necessário, solicitar aos órgãos técnicos da EPD e STMU, parecer especializado de profissional (is) devidamente qualificado (s), para a análise da especificação e qualidade do (s) serviço (s) executado (s);
- 26.42. Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se à Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, situada no 3º piso do prédio da sede da Prefeitura, na Praça Sávio Gama, nº 53 - Bairro Aterrado – Volta Redonda/RJ – CEP 27.215-620 Tel.: (24) 3339-9065 3339-9066;
- 26.43. Quaisquer informações quanto aos termos deste Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00h, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Volta Redonda, do Estado do Rio Janeiro e Nacional, na Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado – Volta Redonda/RJ Volta Redonda/RJ, CEP: 27.215-620, Telefone: (24) 3339-9037.
- 26.44. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Volta Redonda/RJ, para dirimir eventuais pendências oriundas da presente licitação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

27. DOS ANEXOS

27.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- **ANEXO I:** Termo de Referência e seus ANEXOS;
- **ANEXO II:** Modelo de Carta de Credenciamento;
- **ANEXO III:** Modelo de Declaração de MEI, ME e EPP;
- **ANEXO IV** Modelo de Declaração de Fatos Supervenientes;
- **ANEXO V:** Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menor;
- **ANEXO VI:** Modelo de Declaração Independente de Proposta;
- **ANEXO VII:** Modelo de Termo de Visita Técnica
- **ANEXO VIII:** Acordo de Nível de Serviço -ANS
- **ANEXO IX:** Minuta do Contrato

Volta Redonda/RJ, 26 de fevereiro de 2018.

CARLOS ROBERTO BAIA
Ordenador de Despesa



Processo nº 2228/2018

CP nº 001/2018

Folha: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**DEPARTAMENTO DE
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

**Outorga de Concessão para implantação,
operacionalização e exploração de Estacionamento
Rotativo em Volta Redonda - RJ**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Controle de Versão

Versão	Data	Detalhamento da versão	Autor	Aprovado por
1.0	04/04/2017	Preparação inicial do documento	Ideraldo Duque	
1.1	07/04/2017	Revisão	Ideraldo Duque	
1.2	12/07/2017	Prazo de Concessão de 10 anos	Ideraldo Duque	
1.3	23/08/2017	Alteração da forma de Julgamento	Ideraldo Duque	
2.0	21/11/2017	Adequação a Lei	Ideraldo Duque	
2.1	10/01/2018	Adequação a lei	Ideraldo Duque	
2.2	06/02/2018	Adequação a PGM	Ideraldo Duque	

Créditos

Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda – EPD/VR
Departamento de Tecnologia da Informação
Assessoria Técnico Comercial

Diretoria

Diretor Presidente: Matheus Moreira Cruz

Equipe Técnica

Edvaldo Luiz Silva – Diretor Técnico

Ideraldo Simeão Duque – Assessor Técnico Comercial



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Sumário

1. TÍTULO DO PROJETO	44
2. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO	44
3. APRESENTAÇÃO	45
4. JUSTIFICATIVA.....	45
5. DEFINIÇÕES	46
6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	48
7. DETALHAMENTO DO OBJETO	50
8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	53
9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	53
10. PROPOSTA TÉCNICA	58
11. FORMA DE COBRANÇA	59
12. PROPOSTA DE PREÇOS.....	61
13. CAMPANHAS EDUCATIVAS.....	63
14. FISCALIZAÇÃO.....	64
15. INFRAÇÕES.....	65
16. ATENDIMENTO AO USUÁRIO.....	65
17. OPERAÇÃO	67
18. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA.....	67
19. MÓDULO DE GESTÃO	69
20. MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO	70
21. MÓDULO DE COMPRA DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO	71
22. MÓDULO DE COMPRA DE CRÉDITO.....	72
23. MÓDULO DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO	73
24. FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS.....	73
25. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA.....	75
26. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	81



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

27	SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO	84
28	OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA	85
29	DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS.....	88
30	DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE.....	89
31	DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO	90
32	DAS PENALIDADES	90
33	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO	92
34	DO RECEBIMENTO DOS REPASSES.....	101
35	DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO	101
36	DAS INDENIZAÇÕES.....	103
37	DAS ASSINATURAS	104
	ANEXO I - APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE FUNCIONALIDADES - POC.....	105
	ANEXO II - MEMORIAL DESCRITIVO.....	111
	ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO	113
	ANEXO IV - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA.....	114
	ANEXO V - PROPOSTA DE PREÇOS	115



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Outorga de Concessão para implantação, operacionalização e exploração de Estacionamento Rotativo em Volta Redonda

1. TÍTULO DO PROJETO

Contratação de empresa especializada na implantação, operacionalização e exploração de serviços de estacionamento rotativo.

2. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

- Ideraldo Simeão Duque – Assessor Técnico Comercial
- Edvaldo Luiz Silva – Diretor Técnico



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3. APRESENTAÇÃO

CONTRATANTE: PMVR – PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA;

CONTRATADA: Empresa contratada para execução dos projetos básicos, implantação, operacionalização e exploração do Estacionamento Rotativo de Volta Redonda - RJ;

EXECUTORA DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA – STMU/ GUARDA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA – GMVR;

PROJETO BÁSICO: Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do tráfego de veículos, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;

OBJETO: Outorga de Concessão de serviços públicos, para implantação, operação, gestão, controle e manutenção de sistema eletrônico informatizado e automatizado para controle e aferição de uso remunerado das vagas do estacionamento rotativo em vias, áreas e logradouros públicos em formato digital e não intrusivo do Município de Volta Redonda - RJ, para veículos automotores e similares.

4. JUSTIFICATIVA

A conveniência de outorga está embasada na necessidade de atendimento imposta pela Constituição Federal e pelo Código de Trânsito Brasileiro e na imperiosidade de regularização do regime de delegação. Já a escolha por delegar os serviços decorre de razões técnicas e orçamentárias,

Volta Redonda, com 63 anos de criação, população estimada em 263.659 habitantes (IBGE 2016) e uma frota total de 92.847 veículos (IBGE 2016), assim como as grandes cidades, apresenta-se com uma alta demanda de veículos disputando vagas de estacionamento, em especial, nas áreas centrais e centros comerciais.

Considerando também que o Município não detém orçamento específico para o investimento em tecnologia adequada para prestar os serviços, bem como para contratar pessoal próprio para sua execução direta, não detém expertise na operação e implantação da tecnologia adequada.

Com o intuito de solucionar ou minimizar o problema, o órgão responsável pela acessibilidade, mobilidade e transporte da cidade - STMU tem desenvolvido estudos e projetos que, a médio e longo prazo, visam priorizar e dar melhores condições de circulação aos pedestres, aos meios de transporte não motorizados e ao transporte público coletivo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

No entanto, além dos projetos e obras de calçadas e ciclovias e ainda; da implementação do sistema integrado de transporte coletivo visando atender à atual insuficiência de vagas de estacionamento nestas áreas, é possível contar com tecnologias que proporcionam a rotatividade no uso dessas vagas.

Já implantado em várias cidades e com resultados positivos, o Sistema de Estacionamento Rotativo Pago proporciona a rotatividade no uso das vagas de estacionamento e, em consequência disso, amplia o número de vagas disponíveis. Considerando que as vagas passam a ter um limite de tempo para o seu uso e que o não cumprimento desse tempo gera penalidades ao condutor do veículo, essa rotatividade inevitável faz com que o uso das vagas seja democratizado. Dessa forma, os espaços públicos, que em muitos casos são, na prática, caracterizados como privativos, recuperem sua característica original.

Outros complicadores relevantes que, com a implantação do estacionamento rotativo são sanados, são os vendedores ambulantes que atualmente não se intimidam em ocupar vagas de estacionamento para expor seus produtos e ainda; os “flanelinhas” que a partir da fiscalização voltada a dar funcionalidade ao sistema, deixarão de ocupar estas áreas. É válido ressaltar que a Prefeitura de Volta Redonda, assim como tantas outras prefeituras, recebe constantemente reclamações referentes a essa prática ilegal, quando, em muitos casos, os condutores de veículos se sentem coagidos.

Considerando que o sistema de estacionamento rotativo gera um custo ao condutor de veículos, pelo tempo de uso das vagas, muitos destes optarão por outros meios de transporte, como o coletivo ou o não motorizado, reduzindo o número de veículos automotores nas vias. Considerando ainda que para a devida implantação do sistema, as áreas a serem beneficiadas deverão estar com suas ruas e calçadas bem definidas e adequadas, conclui-se que as calçadas que se encontram sem pavimento e/ou inacessíveis, deverão ser readequadas para que a implantação do sistema seja viabilizada e durante a concessão mantida pela empresa.

Os benefícios vão, portanto, muito além da disponibilização de vagas para estacionamento. Teremos então, de fato, uma fiscalização e controle do uso desses espaços públicos; redução de conflitos no trânsito e da emissão de gases poluentes em função da redução de veículos individuais nas ruas e; execução de obras voltadas à acessibilidade e à mobilidade urbana sustentável.

Por ora é necessário alocar na iniciativa privada a responsabilidade pelos investimentos necessários para boa prestação dos serviços

5. DEFINIÇÕES

5.1 Regulamentação de vagas de estacionamento em vias e logradouros públicos, através da cobrança de tarifa, garantindo sua rotatividade. Em Volta Redonda, o Estacionamento Rotativo está regulamentado pela Lei Municipal 5.443/2017.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 5.2 **Normatização:** efetivada pela CONCEDENTE, visando tornar o ESTACIONAMENTO ROTATIVO nas áreas públicas um serviço que cumpra suas finalidades.
- 5.3 **Supervisão:** todo o processo deverá ser supervisionado pela Prefeitura, através da Secretaria Municipal Transporte e Mobilidade Urbana - STMU responsável pelo projeto e pelo usuário do estacionamento rotativo pago, garantindo desta forma a rotatividade mínima assegurada neste pleito e o atendimento às normas e regulamentos ditados pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelos procedimentos técnicos e administrativos aqui adotados.
- 5.4 **Fiscalização:** atividade de obrigação da CONCEDENTE, realizada pela autoridade de trânsito, dando total apoio à operação, fazendo cumprir as normas gerais de trânsito, conforme as disposições legais vigentes, principalmente no sentido de autuarem os eventuais infratores que não respeitarem o sistema, aplicando-lhes, assim, as penalidades cabíveis.
- 5.5 **Monitoramento:** atividade realizada por pessoa credenciada pela Concessionária e devidamente identificada para acompanhar e avaliar o uso da vaga, devendo informar a autoridade de trânsito sobre qualquer irregularidade, assim como orientar os usuários do estacionamento rotativo.
- 5.6 **Operação:** todo o Sistema Rotativo será implantado e operado pela CONCESSIONÁRIA, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.
- 5.7 **Região:** conjunto de unidades de negócios dentro de um espaço geográfico do Plano Diretor.
- 5.8 **Área:** grupo de Setores que definem um mesmo interesse de atividade.
- 5.9 **Setor:** grupo de Vagas a ser monitorada, dentro de uma determinada área.
- 5.10 **Vaga Operacional:** espaço com a cobrança de tarifa, delimitado para estacionar um veículo, que pode ser projetada perpendicularmente, transversal (45° ou 60°) ou paralela à guia da faixa de rolamento, regulamentada para um período máximo de permanência entre 3 (três) e 4 (quatro) horas.
- 5.11 **Vaga Rápida:** espaço utilizado para estacionamento de curta duração, **sem a cobrança** de tarifa, como: embarque e desembarque, pronto socorro, farmácia, hidrante, etc. É obrigatório o uso do “pisca alerta” ativado e o período máximo de uso da vaga é de 30 (trinta) minutos (decreto municipal nº 14.888).
- 5.12 **5.12 Vaga Especial:** espaço utilizado para estacionamento de veículos de pessoas portadores de deficiência física, idosos, autorizados e carga e descarga,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

dentro do horário regulamentado para aquela área. Nas vias e logradouros públicos onde existirem locais delimitados e horários estabelecidos por meio de regulamentação específica para:

- 5.12.1. Deficientes Físicos e Idosos: **sem a cobrança** de tarifa, obedecendo o período limite da área, os veículos deverão estar devidamente identificados, de acordo com o Código de Trânsito e regulamentação da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana;
- 5.12.2. Carga e Descarga: estas se darão **com cobrança** de tarifa equivalente ao valor da tarifa normal, proporcional ao número de vagas ocupadas, quando realizadas em horários coincidentes com o de operação do sistema de estacionamento rotativo regulamentado pago, podendo o poder CONCEDENTE alterar suas condições durante o período da concessão.
- 5.12.3. Veículos autorizados pela STMU, **com cobrança** de tarifa, poderão permanecer por tempo maior que o máximo permitido para o local, desde que sua característica torne necessária tal permanência.
 - 5.12.3.1. Caçamba,
 - 5.12.3.2. Caminhão Betoneira quando em descarregamento,
 - 5.12.3.3. Mudanças,
 - 5.12.3.4. Outros.
- 5.13. **Vaga de Transporte Público:** vagas de estacionamento **sem cobrança** de tarifa destinadas à taxi e moto-táxi, regulamentados e devidamente caracterizados.
- 5.14. **PDV (Ponto de Venda Fixo):** Local destinado à comercialização de créditos para o uso da vaga.
- 5.15. **Créditos Eletrônicos:** Crédito para utilização do estacionamento rotativo pago obtido mediante sistema eletrônico de obtenção de créditos.
- 5.16. **CTB – Código de Trânsito Brasileiro,** lei que define atribuições das diversas autoridades e órgãos ligados ao trânsito, fornece diretrizes para a Engenharia de Tráfego e estabelece Normas de conduta, infrações e penalidades para os diversos usuários do sistema de trânsito brasileiro.

6. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1 Com a implantação do Estacionamento Rotativo, pretende-se criar cerca de 4768



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

(quatro mil setecentos e sessenta e oito) vagas tarifadas, podendo variar em 10% (dez por cento) para mais ou para menos. Esta implantação, entretanto, deverá ser feita de forma gradativa.

6.2 Na fase inicial serão criadas aproximadamente 4568 (quatro mil quinhentos e sessenta e oito) vagas tarifadas para carros, na área central e centros comerciais de Volta Redonda, contemplando todas as vagas de estacionamento público pertencentes como segue:

6.2.1 FASE I

6.2.1.1 **Área I – Aterrado;**

6.2.1.2 **Área II – Bairro Vila Santa Cecília;**

6.2.1.3 **Área III – Bairro Centro;**

6.2.1.4 **Área V – Bairro Retiro;**

6.2.1.5 **Área VI – Santo Agostinho;**

6.2.1.6 **Área VIII -. Bairro.Niterói.**

6.2.2 FASE II

6.2.2.1 **Área IV – Bairro 207;**

6.2.2.2 **Área VII – Bairro Ponte Alta.**

6.3 As vagas e os zoneamentos integrantes do Sistema Rotativo de Estacionamento Pago serão implantados e sinalizados respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos concomitantemente com as demais áreas de estacionamento específicas, sem que uma interfira em outras.

6.4 Tem-se por **áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Azul) (Áreas I, II e III)** as partes das vias, áreas e logradouros públicos sinalizados como tal, para o estacionamento remunerado de veículos, cujo tempo máximo de permanência não excederá 03 (três) horas.

6.5 Tem-se por **áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Verde) (Áreas IV, V, VI, VII e VIII)** as partes das vias, áreas e logradouros públicos sinalizados como tal, para o estacionamento remunerado de veículos, cujo tempo máximo de permanência não excederá 03 (três) horas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 6.6 Tem-se por **áreas de estacionamento rotativo pago (Zona Laranja) (Áreas I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII)** as partes das vias, áreas e logradouros públicos sinalizados como tal, para o estacionamento remunerado de veículos, cujo tempo máximo de permanência não excederá 04 (quatro) horas.
- 6.7 Sistemas de **“VR PARKING”** devem compreender tanto os grandes centros comerciais quanto as “rotas de fuga”, regiões aos arredores da **“Zona Azul e Zona Verde”** que acabam sendo procuradas pelos usuários que desejam fugir do pagamento de estacionamento rotativo e utilizam demais áreas públicas próximas, denominadas de **“Zona Laranja”**.
- 6.8 As fases seguintes deverão ser determinadas pela equipe técnica da EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto, após realização de estudos técnicos a serem elaborados por comissão composta por técnicos da EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto e da empresa concessionária, indicando a viabilidade econômico-financeira de sua implantação. Justificada a inviabilidade econômica de sua exploração, a concessionária fica desobrigada a fazer a expansão, podendo propor alterações no sistema que possam tornar a exploração destas áreas viáveis, ficando sujeitas à aprovação pela concedente.
- 6.9 A EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto poderão incluir ou excluir vagas, vias e logradouros das áreas destinadas ao sistema, prevendo acesso de veículos (guias rebaixadas), pontos de ônibus, vagas especiais, desde que mantidos a viabilidade técnica e o equilíbrio econômico do sistema.
- 6.10 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda, através da EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto exigirá da concessionária implantação de mobiliários urbanos e sistemas online com portabilidade, para que seja possível operacionalizar estacionamentos sazonais em eventos no município, que demandem a necessidade de estacionamento rotativo e regularizado, bastando determinar a localidade para demarcação de uma área denominada **“NOVA VR PARKING”** enquanto durarem os eventos.

7. DETALHAMENTO DO OBJETO

- 7.1 Constitui objeto da presente licitação a seleção da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Volta Redonda pela outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital e não intrusiva, e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais específicos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, em regime de empreitada integral, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Sistema Inteligente Digital e Não Intrusivo de Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, Totens, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet ou totens e habilitação via telefonia incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização do “**VR PARKING**”. As atividades compreendem os serviços de:

- 7.1.1 Elaboração de estudos e projetos necessários para implementação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;
- 7.1.2 Análise e estudos do tráfego necessários para ampliar e/ou diminuir o número de vagas dentro da zona de operação;
- 7.1.3 Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Edital;
- 7.1.4 Instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, painéis, sensores e sinalizadores de piso, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Edital e seus Anexos;
- 7.1.5 Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade dos mesmos, quando entrar e estiver em operação;
- 7.1.6 Fornecimento dos comprovantes eletrônicos de pagamento do tempo de estacionamento;
- 7.1.7 Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados e a realização do respectivo repasse dos mesmos à Concedente, na proporção e forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- 7.1.8 Elaboração de projeto de adequação das vagas de estacionamento, de sinalização horizontal (demarcação das vagas) e vertical, e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 7.1.9 Implantar e operacionalizar o sistema informatizado de gestão, fiscalização e monitoramento, em ambiente de alta disponibilidade, para operação on-line sobre a ocupação, terminais eletrônicos com comunicação com servidor de gestão e comunicação com os detectores de veículos, painéis e usuários, status de funcionamento dos componentes da solução, irregularidades no uso do espaço e solo público, taxa de uso e emissão de relatórios gerenciais;
- 7.1.10 Instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;
- 7.1.11 Instalação de todos os equipamentos, software e base de dados centralizada, que permitam obter informação on-line de todos os dados relativos ao sistema, necessários para o controle de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência;
- 7.1.12 Instalação de uma central de controle para gestão e processamento das informações;
- 7.1.13 Realização das ampliações, manutenção, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema quando solicitadas pela Concedente;
- 7.1.14 Manutenção de locais na área de abrangência do projeto, de fácil visualização e localização para atendimento aos usuários do sistema;
- 7.1.15 Manutenção de atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato;
- 7.1.16 Manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;
- 7.1.17 Ocupar o mínimo de espaço possível das vias, áreas e logradouros públicos de passagem de pedestres, não obstruindo a passagem dos mesmos;
- 7.2 Os serviços ora licitados serão executados em regime de “Empreitada Integral”,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

com base nos requisitos e exigências apresentados neste Edital e seus Anexos, e os estudos e planilhas de cálculos e materiais para execução dos referidos serviços para readequação viária e instalação dos equipamentos da "Empreitada" deverão ser realizados pelos licitantes interessados no pleito e apresentados no momento da licitação;

7.3 Os serviços ora licitados não incluem deveres de vigilância ou de guarda em relação aos veículos estacionados, seus acessórios ou bens neles deixados, bem como não incluem um dever de segurança pessoal de seus proprietários ou usuários;

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

II - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

III - garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 desta Lei n. 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 Visita Técnica.

9.1.1 As empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão visitar o local de entrega deste objeto. Assim, as empresas deverão inteirar-se do local dos procedimentos para poderem efetuar a visita técnica nas dependências da PMVR. A visita técnica faz-se necessária em conformidade com artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93, com a finalidade de que as empresas verifiquem as condições das instalações, recursos, peculiaridades e complexidades que por ventura os locais da prestação do serviço.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 9.1.2 A visita técnica dos locais da prestação do serviço poderá ser realizada nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, no período de 9h as 16h, até 48 horas úteis antes da data da realização da licitação. As empresas interessadas deverão, previamente, agendar a visita para realização da vistoria técnica pelo telefone (24) 3339-9065.
- 9.1.3 A visita técnica não será obrigatória nem tampouco será exigida com fins de habilitação, constituindo-se, pois, numa faculdade a sua realização. Contudo, as empresas interessadas em participar deste processo licitatório poderão se valer desta prerrogativa, caso necessitem de esclarecimentos adicionais para elaboração de suas propostas. Por conseguinte, para as empresas que usufruírem desta prerrogativa será expedido um Termo de Visita Técnica de que esta, mediante seu representante, visitou os locais onde serão prestados os serviços.
- 9.1.4 A apresentação da proposta de preços na licitação torna evidente que as empresas tomaram conhecimento e estão em total concordância com este Termo de Referência e Edital, inteirando-se de todas as informações relevantes á formulação de sua proposta comercial. Não serão admitidas alegações posteriores, por parte das empresas, acerca de quaisquer falhas, desconhecimento das condições ou omissões em suas propostas como justificativa para eximirem-se da responsabilidade de cumprir com suas obrigações.
- 9.2Dentre outras qualificações é aconselhável que a Empresa contratada possua em seu quadro permanente, profissionais técnicos, que serão responsáveis pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução dos serviços, detentores das certificações:
- 9.2.1 PMP –PMI
- 9.2.2 ITIL V3 Foundation;
- 9.2.3 ITIL V3 Planning;
- 9.2.4 ITIL V3 Protection and Optimization (PPO);
- 9.2.5 ITIL V3 Service Offerings and Agreements (SOA);
- 9.2.6 COBIT V.4.1 ou Superior;
- 9.2.7 Rational Unified Process -RUP V.7 ou superior;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

9.2.8 Certificação ISO/IEC27002.

9.3A certificação PMP® do PMI® é a credencial profissional mais reconhecida e respeitada em termos mundiais no que tange ao Gerenciamento de Projetos. A utilização de profissionais com esta certificação na execução de serviços demonstra que na Gerência dos Projetos serão aplicados todos os conhecimentos, habilidades e técnicas para projetar atividades de forma a atingir os requisitos dos projetos e de forma aderente a sua metodologia.

9.4As certificações ITIL® são recomendadas para qualquer profissional que atue na indústria de TI. Gerenciamento de serviços de TI é um tema muito amplo e qualquer pessoa que atua em TI poderá beneficiar-se destas práticas. ITIL constitui-se de uma descrição coerente e integrada de práticas de gerenciamento de serviços de TI. Estas práticas ajudam a implantar e manter um gerenciamento de serviços de TI focando em pessoas, processos, tecnologia e parceiros que são usados na entrega de serviços que atendam às necessidades dos clientes. O profissional ITIL Planning, Protection and Optimization, está envolvido nas fases do processo de Planejamento, Proteção e Otimização de serviços e entrega enquanto o profissional Service Offerings and Agreements (based on ITIL®) se caracteriza como o especialista nos processos de Ofertas e de Acordo de Nível do Serviço. Esse conjunto de Certificações ITIL é essencial para manter a qualidade nos processos de Gerenciamento de Portfolio de Serviços, Gerenciamento de Catalogo de Serviços, Gerenciamento do Nível de Serviço, Gerenciamento de Fornecedores, Gerenciamento de Demanda e Gerenciamento Financeiro.

9.5A certificação Rational Unified Process – RUP é a credencial profissional para uma formação de base de conhecimento contendo práticas de engenharia de software que representam algumas das melhores práticas observadas em desenvolvimento de software bem sucedido. A utilização de profissionais com essa certificação garante ao projeto um dos princípios mais importantes do desenvolvimento de software: o controle das fases e seus objetivos e a moderação dos riscos.

9.6A Certificação COBIT é focado no controle de políticas, procedimentos, práticas e estruturas organizacionais, criadas para prover uma garantia de que os objetivos de negócios serão atingidos e que eventos indesejáveis serão evitados ou detectados e corrigidos. O COBIT é sem dúvida um dos melhores frameworks para desenvolvimento e controle da área de TIC nas organizações A Certificação de profissionais com essas habilidades é possível administrar os recursos para agregar valor ao negócio baseado na orientação para processos.

9.7A Certificação ISO/IEC 27002, norma de segurança da informação publicada pelo International Organization for Standardization (ISO) e pelo International Electrotechnical Commission (IEC). A certificação de profissionais com essas habilidades garante ao processo um conjunto de boas práticas para a gestão de segurança da informação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 9.8 Os Profissionais técnicos detentores de tais certificações agregam qualidade e eficiência ao ambiente, possibilitando uma melhor gestão dos serviços. Além disso, sua visão de segurança, continuidade de negócio, gestão de pessoas e gestão da informação possibilita uma expansão da estratégia utilizada e, conseqüentemente, do leque de aspectos a serem considerados na concepção, desenvolvimento e sustentação de soluções e serviços.
- 9.9 A Empresa vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato a relação da equipe técnica que se responsabilizará pela coordenação, acompanhamento, monitoramento e execução dos serviços.
- 9.10 Dentre outros documentos de qualificação, a Empresa vencedora deverá também apresentar atestado de capacidade técnica, em nome do licitante, ou através de empresas coligadas/consorciadas, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Concorrência, demonstrando os seguintes itens:
- 9.10.1 Prestado serviços de gestão e implantação de sistemas e soluções nos segmentos de Trânsito;
 - 9.10.2 Desenvolvimento de rotinas de integração via webservice com departamentos de trânsito;
 - 9.10.3 Desenvolvimento de rotinas de integração via arquivo texto com departamentos de trânsito;
 - 9.10.4 Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas para levantamento de débitos, controle de arrecadação, controle de cobrança;
 - 9.10.5 Prestação de serviços desenvolvimento, manutenção/sustentação e gestão de sistemas com disponibilização de painéis dashboard;
 - 9.10.6 Prospecção de mecanismos/soluções tecnológicas para departamento de trânsito;
 - 9.10.7 Utilização de metodologias voltadas ao processo de negócio – RUP
 - 9.10.8 Integração com bancos via troca de arquivos e serviços para recebimento de retorno bancário e disponibilização desses dados para geração de consultas e relatórios.
- 9.11 A licitante deverá comprovar, no ato de assinatura do contrato, possuir



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

profissional devidamente habilitado, para a elaboração e execução dos projetos de sinalização e obras complementares de engenharia de tráfego, com responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA/CAU;

9.12 A licitante deverá apresentar também a metodologia de execução dos serviços de gestão de áreas destinadas ao estacionamento rotativo regulamentado pago de veículos automotores de passeio e carga, em vias e logradouros públicos, por meio de sistema automatizado e informatizado com a utilização de equipamentos eletrônicos móveis, não intrusivos, com a expedição de comprovante eletrônico de pagamento e tempo de estacionamento, que será analisado em função de sua compatibilidade com o edital e seus Anexos, que deverá conter:

9.12.1 Estrutura organizacional da licitante, incluindo: nível dos profissionais envolvidos, abrangendo desde os responsáveis pelo projeto até as equipes operacionais e estrutura do sistema de manutenção.

9.12.2 Concepção do sistema, descrevendo o seu completo funcionamento;

9.12.3 Operação e manutenção do sistema implantado, bem como sua atualização tecnológica – dispositivo eletrônico móvel, não intrusivo multivagas;

9.12.4 Previsão do número de pessoas que serão alocadas para a execução dos serviços, objeto da concorrência, com os respectivos cargos e funções;

9.12.5 Demonstração da possibilidade de atendimento das exigências relativas ao processamento de dados, apresentando o descritivo dos “softwares” para a operacionalização dos equipamentos, controle da receita, e fiscalização;

9.12.6 Projeto de Implantação da sinalização gráfica vertical e horizontal nas vias e logradouros públicos integrantes do sistema “**VR PARKING**”, bem como a locação dos equipamentos eletrônicos móveis;

9.12.7 Fiscalização do sistema, considerando a fiscalização das áreas de estacionamento e dos pontos de comercialização dos créditos de estacionamento descritos no Edital e seus anexos, sob os aspectos:

9.12.7.1 Plano de trabalho para desenvolvimento da campanha educativa nas rádios, jornais e panfletos que serão de total responsabilidade do concessionário;

9.12.7.2 Plano de trabalho para atuação nas regiões de “rotas de fuga”, denominados de Zona Laranja, regiões procuradas pelos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

usuários que desejam desviar-se do pagamento de estacionamentos rotativos;

- 9.12.7.3 Forma de prestação de contas com o Poder Concedente, incluindo sugestões de modelos de relatórios e mapas de controle da operação.
- 9.13 A empresa deverá ainda, quando solicitado, apresentar prova de conceito da ferramenta – ANEXO I – PROVA DE CONCEITO - ofertada para administração dos serviços, as funcionalidades a serem comprovadas estão descritas neste edital e seus anexos, a solução deverá atender de forma nativa, no mínimo 98% (noventa e oito) por cento das funcionalidades solicitadas, sob pena de desclassificação.
- 9.14 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas em cartório ou conferidos e autenticados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, mediante confronto com os originais. Para os documentos cuja veracidade possa ser confirmada via *Internet*, será facultado às licitantes apenas a apresentação das respectivas cópias.
- 9.15 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas com base nas informações, dados e documentos constantes dos envelopes, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre, por escrito, nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 9.16 Esta Concorrência é do tipo “**Maior Oferta**” e a classificação das propostas far-se-á de acordo com a ordem decrescente das ofertas de Preços obtidas.

10. PROPOSTA TÉCNICA

- 10.1 A PROPOSTA TÉCNICA deverá apresentar uma solução completa integrada para a execução dos serviços de acordo com o especificado neste edital e seus anexos, observando seus requisitos mínimos e indispensáveis. Deverão ser apresentadas no seguinte formato:
- 10.1.1 Sumário: deve apresentar os títulos de cada Capítulo, Seção e Subseção, com as respectivas referências às páginas onde se iniciam e, se for o caso, os Volumes e os Tomos que compõem a totalidade da Proposta. Caso a PROPOSTA TÉCNICA seja apresentada em mais de um volume, cada volume deverá ser precedido de seu sumário, além do Sumário Geral, conforme disposto no EDITAL.
- 10.1.2 Apresentação: deve conter, sucintamente, a denominação da Licitante, a finalidade da PROPOSTA, o objeto da Licitação, o número do EDITAL e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

uma breve e precisa descrição da estrutura da PROPOSTA.

10.1.3 A Concessionária deverá demonstrar conhecimento dos Serviços.

10.1.4 Estrutura Organizacional da Concessionária: deve conter a proposta de organização da CONCESSIONÁRIA, na data da assinatura do CONTRATO, e, no que couber, a previsão de sua evolução ao longo do prazo da CONCESSÃO. Deverá refletir a competência da LICITANTE para organizar as diversas funções da futura CONCESSÃO, o suporte profissional especializado para a realização do mesmo, comprovando a experiência de cada um indicado.

10.1.5 Cronograma e etapas de execução: devem indicar as fases, cronogramas e etapas de implantação da solução apresentada.

10.2 A Licitante deverá apresentar Plano de Trabalho com descrição dos serviços de gestão e administração das destinadas ao estacionamento rotativo de veículos automotores, nas vias e logradouros públicos, denominada “**VR PARKING**”, em formato Digital e não intrusivo, fazendo uso de aplicativos em telefones celulares, SMS, Monitores (agentes de estacionamento), Totens e Pontos de Vendas para a operacionalização dos Estacionamentos, sem circulação de papel, blindado contra fraudes e de fácil uso pela população e pelo Poder Público.

10.3 Propostas Técnicas deverão demonstrar a adequação do serviço ofertado, com satisfação dos requisitos de continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade e cortesia na sua prestação, como previsto na Lei nº 8.987/95, artigo 6º, § 1º.

10.4 O(s) atestado(s) ou certificado apresentado para fins de habilitação também deverão estar na proposta técnica, devendo constar novamente nesse envelope.

10.5 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação de capacitação técnico-operacional deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

11.FORMA DE COBRANÇA

11.1 A cobrança será feita no período de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 18h00min, e aos sábados das 08h00min às 14h00min, ficando ainda isenta aos domingos e feriados no município.

11.2 O sistema deverá ser flexível quanto ao horário de funcionamento e valor da tarifa para atender à solicitação da Prefeitura, que possibilite, sempre que solicitado pela EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto, uma operação diferenciada para



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

datas específicas como, por exemplo, festas natalinas, dia dos namorados, dia das mães, etc. Esta deverá ser comunicada à Concessionária com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de mudanças.

- 11.3 O sistema deverá prover escalabilidade quanto à possível necessidade da Prefeitura de aumentar as áreas de Zona Azul, Zona Verde e Zona Laranja e/ou incluir novas áreas públicas no quadro de estacionamentos rotativos pagos, provendo a implantação da solução, sua gestão e manutenção. Esta necessidade deverá ser comunicada à concessionária com, no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, dando assim condições operacionais de análises necessárias e mudanças, sendo o prazo para implantação e início das operações negociado entre a Prefeitura Municipal de Volta Redonda e a Concessionária.
- 11.4 A cobrança será por um período não inferior a 15 (quinze) minutos e o tempo máximo de permanência do veículo será de 03 (três) horas (cento e oitenta minutos) em uma única vaga nas Zonas Azuis e Zonas Verdes e de 04 (quatro) horas (duzentos e quarenta minutos) nas Zonas Laranjas. Quando do término do tempo máximo de permanência, o usuário deverá, obrigatoriamente, retirar o veículo da vaga. Atingido o prazo máximo de permanência na vaga e não havendo a retirada do veículo, este ficará vulnerável a fiscalização e devidas penalidades, aplicadas pela Guarda Municipal da Prefeitura de Volta Redonda.
- 11.5 A utilização das vagas por contêineres deverá ser agendada antecipadamente pela empresa locatária dos contêineres junto à concessionária. A tarifação será conforme o tempo de uso e o valor a ser cobrado será equivalente a tarifa proporcional inteiro ao número de vagas de automóvel que ocupar.
- 11.6 As tarifas serão reajustadas anualmente, de acordo com o IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas.
- 11.7 O Valor das tarifas para automóveis, camionetas, pick-up, caminhões, e triciclos serão:
- 11.7.1 Os valores conforme disposições legais à época. Hoje regulamentado pela Lei nº 5.443/2017 com seus valores atualizados.
- 11.7.2 Zona Azul**
- 11.7.2.1 a) Tarifas de R\$ 1,25 –(hum real vinte e cinco centavos) - 30 minutos;
- 11.7.2.2 b) Tarifas de R\$ 2,50 –(dois reais cinqüenta centavos) - 60 minutos;
- 11.7.2.3 c) Tarifas de R\$ 5,00 –(cinco reais) - 120 minutos;
- 11.7.2.4 d) Tarifas de R\$ 7,50 –(sete reais cinquenta centavos) - 180 minutos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

11.7.3 Zona Verde

- 11.7.3.1 a) Tarifas de R\$ 1,00 –(hum real) - 30 minutos;
- 11.7.3.2 b) Tarifas de R\$ 2,00 –(dois reais) - 60 minutos;
- 11.7.3.3 c) Tarifas de R\$ 4,00 –(quatro reais) - 120 minutos;
- 11.7.3.4 d) Tarifas de R\$ 6,00 –(seis reais) - 180 minutos.

11.7.4 Zona Laranja

- 11.7.4.1 a) Tarifas de R\$ 0,75 –(setenta e cinco centavos) - 30 minutos;
- 11.7.4.2 b) Tarifas de R\$ 1,50 –(hum real cinqüenta centavos) - 60 minutos;
- 11.7.4.3 c) Tarifas de R\$ 3,00 –(três reais) - 120 minutos;
- 11.7.4.4 d) Tarifas de R\$ 6,00 –(seis reais) - 240 minutos.

11.8 O Valor das tarifas para motocicletas, motonetas, ciclomotores serão:

11.8.1 Os valores conforme disposições legais à época. Hoje regulamentado pela Lei nº 5.443/2017 com seus valores atualizados.

11.8.2 Zonas Azul, Verde e Laranja

- 11.8.2.1 a) Tarifas de R\$ 0,50 – (cinqüenta centavos) - 30 minutos;
- 11.8.2.2 b) Tarifas de R\$ 1,00 – (hum real) - 60 minutos;
- 11.8.2.3 c) Tarifas de R\$ 2,00 – (dois reais) - 120 minutos;
- 11.8.2.4 d) Tarifas de R\$ 3,00 – (três reais) - 180 minutos.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

12.1 A proposta de preços deverá ser datilografada com clareza, em uma única via, sem rasuras, emendas, entrelinhas, borrões ou acréscimos, ou impressa por processo eletrônico; em papel timbrado da empresa licitante ou conter carimbo padronizado; ser datada e assinada na última folha, sob carimbo, de forma a permitir a identificação do signatário e rubricado nas demais; conter o nome da empresa, endereço completo com CEP, telefone e fax, caso possua, e, ainda, conter o número desta Concorrência.

12.2 O prazo de validade da proposta, mesmo quando não especificado, deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data prevista para o recebimento dos envelopes.

12.3 A proposta deverá levar em conta todas as legislações Federal, Estadual ou Municipal vigentes que possam influenciar no resultado econômico da prestação do serviço.

12.4 A EPD/VR e STMU responsáveis pelo projeto da Prefeitura Municipal de Volta Redonda não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses descritas no § 5º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

- 12.5 Na hipótese de divergência entre os valores expressos em número e os valores por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, estes últimos.
- 12.6 A oferta deve ser clara e concisa, limitada rigorosamente ao objeto da licitação, sem conter alternativas de preço ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a apresentar mais de um resultado.
- 12.7 O julgamento será feito pelo critério de Maior Oferta ao município, em porcentagem, do valor arrecadado, observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos no edital e seus anexos, respeitado o mínimo percentual de **20 (vinte)%** para o 1º e 2º ano de concessão e **25 (vinte e cinco) %** a partir do 3º ano. O percentual que será repassado pela CONCESSIONÁRIA a esta municipalidade será sobre a arrecadação bruta, sem a dedução do ISS.
- 12.7.1 O julgamento será realizado sobre a Maior Oferta em Reais total, considerando o contrato de 10 (dez) anos, de retorno ao Município, levando em consideração a proporcionalidade dos 2 (dois) primeiros anos e os demais, conforme Anexo IV.
- 12.8 A Comissão Permanente de Licitação analisará as propostas de preços com base nas informações e dados constantes na documentação apresentada pela licitante, sendo-lhe facultado, se entender necessário, solicitar esclarecimentos complementares às licitantes. As respostas e informações complementares das licitantes deverão ser prestadas, sempre por escrito e nos prazos fixados pela Comissão Permanente de Licitação, mas não poderão acarretar modificação das condições já indicadas nas propostas, sob pena de desclassificação.
- 12.9 Serão desclassificadas as propostas de preços que:
- 12.9.1 Não contiverem todos os dados exigidos no edital e seus anexos;
- 12.9.2 Ofertarem valores irrisórios ou incompatíveis com os valores de mercado;
- 12.9.3 Ofertarem vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes.
- 12.10 Em caso de absoluta igualdade de propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1963, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.
- 12.11 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fazer uso do disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

12.12 A análise e julgamento das **propostas de preços** far-se-ão com base nas condições e exigências estabelecidas abaixo:

12.12.1 O Índice de Preço de cada proposta será calculado com base no valor do repasse cotado pela licitante em sua proposta, conforme a seguinte fórmula:

$$IPi = \frac{VRP}{MVR} * 100, \text{ onde:}$$

IPi = Índice de Preço da proposta i (ésima);

VRP = Valor de Repasse;

MVR = *Maior Valor do Repasse*

12.13 Os Índices de Preços das propostas dos licitantes serão considerados até a 2ª (segunda) casa decimal, desprezando-se as frações remanescentes.

12.14 Cálculo da Nota Final

12.14.1 Somente serão classificadas as propostas cujas notas finais de avaliação não se diferenciem em mais de 6% (seis por cento) da maior nota final obtida pelos licitantes (IPi). O enunciado lógico do conjunto de propostas classificadas é o seguinte:

$$PC = \{ \{ Pi \mid IPi \leq 0,94 IPi \max \}, \text{ onde:}$$

PC = Conjunto das Propostas Classificadas;

Pi = Proposta i (ésima);

IPi = Nota Final de Avaliação da proposta i (ésima);

$IPi \max$ = Nota Final de Avaliação máxima obtida pelos proponentes.

12.14.2 A **classificação final das propostas** será feita pela ordem decrescente das notas finais de avaliação dos licitantes, calculadas de acordo com as fórmulas estabelecidas e observando o critério de julgamento.

12.14.3 Será declarado vencedor da Concorrência o licitante que obtiver a maior nota final de avaliação (IPi).

12.14.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas e obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/93, a licitação será decidida, obrigatoriamente, por sorteio, em sessão pública, para a qual todos os licitantes classificados serão convocados.

13.CAMPANHAS EDUCATIVAS



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 13.1 Objetivando esclarecer a população quanto ao uso e à importância do estacionamento rotativo, a empresa concessionária deverá realizar campanhas de divulgação, orientação e de informações aos usuários do sistema. As campanhas deverão ser veiculadas através de diferentes meios de comunicação disponíveis, como por exemplo, TV, rádio, jornais locais, sites de notícias da internet, panfletos, *bussdor*, mensagens SMS, entre outros, por um período não inferior a 60 dias, que deverá ter início com no mínimo 30 dias de antecedência do funcionamento do sistema.
- 13.2 Toda a campanha deverá ser aprovada previamente pela PMVR responsável pelo projeto.

14. FISCALIZAÇÃO

- 14.1 A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um monitor (agente de estacionamento) para no máximo 100 (cem) vagas operacionais. Identificada a necessidade, o número de monitores (agentes de estacionamento) e servidores poderá ser alterado para mais ou para menos. Durante pelo menos os 90 (noventa) dias iniciais de operação do sistema, esses números de agentes e servidores deverão ser dobrados, reduzindo a relação com as vagas.
- 14.2 O monitoramento do correto uso do sistema de estacionamento rotativo e a verificação do pagamento da tarifa será exercida por monitores (agentes de estacionamento) da concessionária, que comunicarão aos agentes da Guarda Municipal quaisquer irregularidades verificadas, via rádio ou similar ou fará a denúncia de irregularidade via sistema integrado e automatizado de registro de presença do veículo na vaga de estacionamento rotativo – Zona Azul, Zona Verde e Zona Laranja e vagas especiais, com transmissão on-line dos dados do veículo e sua localização geo-referenciada via GPS diretamente ao sistema de gerenciamento da Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana.
- 14.3 O sistema deverá também ter comunicação on-line aos agentes da Secretaria para informar quaisquer irregularidades verificadas para que estes averiguem a infração, sendo que a fiscalização às normas de trânsito e a aplicação dos Autos de Infração serão de responsabilidade e competência exclusiva da Autoridade Municipal de Trânsito e cabendo ao monitor (agente de estacionamento) apenas a denúncia da irregularidade.
- 14.4 Para a operação do estacionamento rotativo pago, a concessionária deverá disponibilizar aos agentes da Guarda Municipal equipamentos digitais portáteis que permitam transmissão de dados “online” dos veículos, e registros de imagem do veículo, localização geo-referenciada através de módulo de GPS integrado ao equipamento para gerenciamento dos dados em tempo real coletados pelos monitores (agentes de estacionamento) e impressão dos autos de infração compatível com o modelo aplicado pela concedente.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 14.5 A manutenção dos equipamentos necessários para a fiscalização será de responsabilidade da concessionária que deverá mantê-los permanentemente em funcionamento, prevendo para tanto equipamentos reservas para substituição imediata.

15. INFRAÇÕES

- 15.1 Os infratores ficarão sujeitos às penalidades previstas no CTB – Código de Trânsito Brasileiro – lei federal nº 9.503/97 e suas alterações e, inclusive, quando for o caso, remoção do veículo para o pátio competente.
- 15.2 Será considerado como estacionamento em desacordo com a regulamentação, sujeitando-se o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor, o veículo que:
- 15.2.1 Exceder o período/limite de tempo de estacionamento permitido para a vaga, estabelecido pela Lei Municipal, independente de ter efetuado o pagamento da tarifa;
 - 15.2.2 Estacionar na área regulamentada pelo estacionamento rotativo sem o pagamento da tarifa para o período de uso.
 - 15.2.3 Ultrapassar o período máximo adquirido para o estacionamento.
 - 15.2.4 Estacionar em desacordo com o regulamentado, considerando a modalidade (moto, idoso, deficiente físico, carga e descarga, etc.)
- 15.3 A vistoria e acompanhamento das vagas ficam a cargo do monitor (agente de estacionamento), que não tem autonomia e nem fé pública para aplicação de penalidades, porém fará a denúncia de irregularidades nos estacionamentos rotativos através do sistema fornecido pela Concessionária que, integrado com o sistema de trânsito do órgão competente do município, disponibilizará a informação da infração aos fiscais de trânsito. Os fiscais de trânsito, por sua vez, farão a aplicação das penalidades previstas no CTB.

16. ATENDIMENTO AO USUÁRIO

- 16.1 A concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infra-estrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do estacionamento rotativo.
- 16.2 Neste local deverão, no mínimo, serem prestados os seguintes serviços:
- 16.2.1 Atendimento telefônico aos usuários do sistema para prestar esclarecimentos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 16.2.2 Vendas de créditos;
 - 16.2.3 Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;
 - 16.2.4 Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;
 - 16.2.5 Cadastramento dos usuários;
 - 16.2.6 Demais atividades decorrentes da prestação do serviço.
- 16.3 Considerando a expansão do sistema para outra região da cidade, a concessionária deverá dispor de novos pontos de atendimento visando atender a todas as localidades.
- 16.4 Além do espaço físico, deverá disponibilizar ainda, um Portal de Relacionamento na internet, com:
- 16.4.1 Informações e regras sobre o uso do sistema de estacionamento;
 - 16.4.2 Mapa virtual com a localização das vagas do estacionamento público e localização dos pontos de venda (PDV's);
 - 16.4.3 Canal de comunicação com o usuário (SAC – Serviço de Atendimento ao Consumidor);
 - 16.4.4 Cadastramento dos usuários;
 - 16.4.5 Venda de créditos eletrônicos através de boleto bancário e/ou cartão de crédito e débito para operação via SMS e Aplicativos e URA;
 - 16.4.6 Download de aplicativo para smartphones e tablets que possibilite a ativação dos créditos eletrônicos, no mínimo compatível com os sistemas operacionais android 2.1 ou superior, Windows Phone e IOS;
 - 16.4.7 Funcionalidade nos aplicativos e no portal web para ativação de créditos;
 - 16.4.8 Serviço de consulta ao saldo disponível quanto aos créditos adquiridos;
 - 16.4.9 Serviço de informação ao usuário, quando solicitado pela concedente, tais como interdição de rua, mudanças de sentido de tráfego, entre outros.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

17. OPERAÇÃO

- 17.1 A operação do estacionamento Rotativo na via pública deverá ser realizada pela concessionária, sob supervisão e orientação da concedente.
- 17.2 As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária consistem em:
- 17.2.1 Estudo de viabilidade para implantação em novos locais;
 - 17.2.2 Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;
 - 17.2.3 Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação dos equipamentos eletrônicos e venda de créditos nos PDV's;
 - 17.2.4 Coleta e tratamento de dados armazenados em todos os equipamentos;
 - 17.2.5 Coleta e destinação dos valores arrecadados nos PDV's;
 - 17.2.6 Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;
- 17.3 É obrigação da concessionária, ainda, garantir a integridade dos seus funcionários e cumprir as normas de segurança do trabalho, incluindo o fornecimento gratuito de Equipamento(s) de Proteção Individual – EPI, em perfeito estado de conservação e funcionamento.

18. CARACTERÍSTICAS GERAIS DA PLATAFORMA

- 18.1 Sistemas de “VR PARKING” deve compreender tanto os grandes centros comerciais quanto as “rotas de fuga”, regiões aos arredores das “Zona Azul e Zona Verde” que acabam sendo procuradas pelos usuários que desejam fugir do pagamento de estacionamento rotativo e utilizam demais áreas públicas próximas, denominadas de “Zona Laranja”, que terá uma tarifa diferenciada.
- 18.2 O Sistema disponibilizado para gestão e administração das áreas de “Zona Azul, Zona Verde ou Zona Laranja” deverá fazer uso de aplicativo com a base de dados aberta, que poderá ser utilizado por qualquer outro aplicativo que o incorpore, mediante homologação da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE, em telefones celulares e tablets, ou ainda através de SMS,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Monitores (agentes de estacionamento), Totens, Pontos de Vendas e URA e possuir as seguintes características:

- 18.2.1 Sistema Digital, não intrusivo;
- 18.2.2 Proteção contra fraudes atendendo aos padrões ICP Brasil;
- 18.2.3 Ser de fácil uso pela população e poder público;
- 18.2.4 APP Gratuita;
- 18.2.5 Não utilização de papel (paperless);
- 18.2.6 Sem necessidade de retornar ao veículo;
- 18.2.7 Preocupação com a questão sustentável (empresa verde);
- 18.2.8 Possibilitar o envio, aos usuários cadastrados, de comunicado via SMS com antecedência ao término do período de aluguel;
- 18.2.9 Possibilidade de acessar, visualizar e reservar vagas disponíveis das Zonas Azul/Verde/Laranja de qualquer lugar, (a função “reservar” não será disponibilizada inicialmente);
- 18.2.10 Possibilidade de compra dos tickets digitais através de APPS, SMS, Totens, PDV's, URA e Agentes de Estacionamento;
- 18.2.11 Possibilidade ainda de uso de QR-CODE, inserido nas vagas de estacionamento, para estacionar, fazendo a leitura do código a partir de dispositivo móvel;
- 18.2.12 Modernização do processo;
- 18.2.13 Utilização de Plataforma on-line para gestão dos serviços;
- 18.2.14 Demonstrar transparência nas operações;
- 18.2.15 Possuir ferramentas de Planejamento do sistema;
- 18.2.16 Armazenamento de recibos digitais, mantendo todo o histórico de operações do usuário;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 18.2.17 Modicidade do valor da tarifa;
- 18.2.18 Base gerencial sobre operações da “VR PARKING” (BI), com geração de dashboards e indicadores de desempenho;
- 18.2.19 Sistema robusto, com alta disponibilidade e escalabilidade;
- 18.2.20 Aviso de Irregularidades pelos tablets dos Agentes de Estacionamento;
- 18.2.21 Aplicação de multas pelos agentes de trânsito através do dispositivo fornecido pela CONTRATADA;
- 18.2.22 Possibilidade de integrações com CIOSP, Órgãos de Segurança Pública e Órgãos de Trânsito competentes por Web Service ou arquivo;
- 18.2.23 Segurança nas operações e coibição de fraudes;
- 18.2.24 Possuir módulo de controle e gestão financeira personalizados com níveis de acesso;
- 18.2.25 Permissão de utilização de estacionamento e recargas de crédito via aplicativos smartphone iPhone, Android, Windows Phone e versão WEB (responsivo), SMS, URA, Totens, Pontos de Venda e Agentes de Estacionamento;

19. MÓDULO DE GESTÃO

- 19.1 O sistema de gestão deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais, comerciais providos pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas a PMVR, ferramentas de acesso, via internet que lhe permitam monitorar e auditar de forma sistemática e on-line, todas as informações de arrecadação, ativação de créditos eletrônicos, supervisão das áreas de estacionamento, supervisão da fiscalização e monitoramento, ocorrências e ações de manutenção, etc. sem qualquer restrição e de forma permanente.
- 19.2 A PMVR sempre que entender necessário poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.
- 19.3 O Módulo de Gestão permite a gestão do negócio, tanto por parte da concessionária quanto por parte da PMVR.
- 19.4 A concessionária fará a gestão do serviço prestado e da Plataforma de Gestão do Estacionamento, sendo o “ADMIN” do sistema, e prestará as



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

manutenções e desenvolvimentos necessários, de acordo com os interesses e oportunidade do negócio vislumbrado pela PMVR.

- 19.5 A contratação e formação da mão de obra necessária, bem como, à disponibilização de todo o equipamento necessário e da tecnologia utilizada ficará a cargo da concessionária, que deverá arcar também com a manutenção tanto do serviço quanto dos equipamentos, sem ônus para a PMVR.
- 19.6 Para a gestão por parte da PMVR deverão ser disponibilizados módulos de consulta e relatórios gerenciais que lhes dêem indicadores das operações nos estacionamentos rotativos de sua competência, além de dashboards para acompanhamento, sendo customizado de acordo com os indicadores solicitados para exibição e acompanhamento em tempo real da operação, tendo a PMVR livre acesso ao banco de dados.
- 19.7 Deverá ser disponibilizado pela Concessionária módulo de central de mensagens para a PMVR, para que possa enviar mensagens a usuários do sistema (desde que autorizado anteriormente pelo usuário) sobre situações de interesse público e informações pertinentes, podendo ser feito o envio para um, vários, todos ou grupos específicos de usuários do sistema.

20. MÓDULO DE FISCALIZAÇÃO

- 20.1 Caso um usuário estacione em vaga livre sem a devida regularização do aluguel da vaga, o usuário terá o prazo de até 10(dez) minutos para providenciar o pagamento e regularização do aluguel da vaga. Caso contrário, ficará à mercê das penalidades cabíveis, previstas no CTB.
- 20.2 O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e/ou que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento e pagamento da tarifa deverá ser considerado como estacionamento sem o pagamento da tarifa.
- 20.2.1 Neste caso do item anterior, deverá ser emitida um Aviso de Irregularidade, pelo preposto da **CONCESSIONÁRIA**, que será afixado ao veículo ou entregue ao condutor.
- 20.2.1.1** Deverá constar do Aviso de Irregularidade, além das demais disposições obrigatórias, o seguinte:
- 20.2.1.1.1** Este Aviso de Irregularidade poderá ser convertido em crédito do estacionamento se quitado no prazo de 72 (setenta e duas) horas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

20.2.1.1.2 Este Aviso de Irregularidade não se equivale a auto de infração de trânsito.

20.2.1.1.2.1 O valor do Aviso de Irregularidade será de 10 (dez) vezes o valor cobrado para 01 (uma) hora de estacionamento;

20.2.1.1.2.2 O condutor poderá efetuar a liquidação do Aviso de Irregularidade no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data do documento, na sede da CONCESSIONÁRIA, preposto ou posto autorizado por esta, convertendo este valor em créditos para uso no estacionamento rotativo.

20.2.1.2 A expedição do Aviso de Irregularidade caracteriza a Infração de Trânsito previstas no art. 181, inciso XVII do Código de Trânsito Brasileiro, podendo em caso de flagrante ser expedido o respectivo auto de infração pela autoridade de trânsito.

Parágrafo Único: O pagamento do Aviso de Irregularidade não anula o auto de infração se expedido pela autoridade de trânsito.

20.3 A fiscalização só é efetiva se houver a interação entre agente de estacionamento e agente de trânsito e, para garantir sua efetividade, uma vez que o monitor (agente de estacionamento) não possui autonomia ou fé pública para aplicar multas e demais penalidades, podendo apenas denunciar, via rádio ou similares ou via sistema integrado, as irregularidades encontradas. Fica a cargo dos agentes de trânsito a aplicação das penalidades cabíveis, em casos de irregularidades nas “Zonas Azul, Zona Verde e Zona Laranja”.

21. MÓDULO DE COMPRA DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO

21.1 O módulo de compra de tempo de estacionamento permite ao usuário habilitar o estacionamento por tempo determinado, através de seu smartphone. Poderá efetuar o check-in a partir de sua localidade, sendo exibidas no aplicativo as vagas disponíveis a partir de sua localização e, ao concluir o check-in selecionando o tempo desejado, já é concluído o aluguel da vaga. Poderá, também, efetuar o aluguel da vaga via SMS, URA, Totens, Pontos de Venda e Agentes de Estacionamento. O prazo total do estacionamento não poderá exceder o tempo limite de permanência da vaga determinado para aquele setor ou zona.

21.2 Ao efetuar a compra do tempo de estacionamento de uma vaga, caso deseje dilatar o prazo do aluguel por mais tempo, pode fazer isso diretamente de seu smartphone ou de um PDV, sem a necessidade de deslocamento ou de retorno ao seu veículo. (Desde que o tempo a ser acrescido esteja dentro do máximo permitido para aquele setor ou zona)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 21.3 Ao ativar o tíquete de estacionamento, o sistema associa a vaga informada pelo usuário ao sistema gestor de estacionamento, ficando indisponível até que seja liberada. O usuário poderá fazer a dilatação do prazo de aluguel da vaga, até que se atinja o tempo máximo permitido naquele local. Ao atingir o tempo máximo, não será possível renovar o aluguel da mesma vaga, sendo necessária a retirada do veículo.
- 21.4 O sistema deverá disponibilizar a facilidade do usuário alocar sua vaga, e encerrar a locação, pagando apenas o tempo que permaneceu na vaga, respeitado o tempo mínimo para pagamento de 15 (quinze) minutos.
- 21.5 O quantitativo total de horas, para cada localidade, deve ser customizável, de acordo com a rotatividade e necessidade de cada local, sendo este quantitativo determinado pela PMVR.
- 21.6 A cobrança é feita digitalmente, de acordo com o tempo escolhido. O período máximo de permanência em uma vaga da “**VR PARKING**” é de 3(três) a 4(quatro) horas, dependendo da localidade (“Zona Azul”, “Zona Verde” ou “Zona Laranja”).
- 21.7 Caso o veículo atinja seu tempo máximo de permanência, o sistema encerrará automaticamente a associação do usuário à vaga, porém a vaga continua com o status de ocupada até o agente do estacionamento constatar que a vaga foi liberada e alterar a situação ou que o usuário libere pelo sistema, ficando a vaga livre e, caso o veículo não seja retirado, ficará sujeito às penalidades cabíveis pela secretaria de trânsito competente.
- 21.8 O sistema deverá contemplar o controle de tempo de ocupação de vaga, mesmo que a vaga seja “Sem Cobrança” de tarifa. Obedecendo todas as características e regras das vagas tarifadas.
- 21.9 O Sistema deverá de forma automática, direcionar para a conta do município o valor referente a seu repasse, tão logo se efetue o crédito referente à locação da vaga.
- 21.10 Não será de responsabilidade da CONTRATANTE, os créditos residuais que por ventura vierem a ser creditados e não realizados, se adotada alguma solução de sistema pré-pago para os usuários ou pontos de vendas.

22. MÓDULO DE COMPRA DE CRÉDITO

- 22.1 O módulo de compra de Créditos consiste na aquisição de créditos eletrônicos a serem consumidos, com o valor que o usuário desejar. A compra poderá ser feita através de smartphones, web, totens, agentes de estacionamento ou pontos de venda devidamente autorizados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 22.2 No caso dos pontos de venda, a disponibilização dos créditos para revenda deverá ser feita mediante pagamento por consignação, ou seja, funcionará como “pré-pago”, sendo disponibilizada para comercialização apenas a quantidade adquirida pelo ponto de venda autorizado. Isto visa evitar fraudes e inadimplências por parte dos pontos de venda junto à Concessionária.
- 22.3 Para compra através do smartphone, é necessária a instalação do aplicativo disponível para android, Windows Phone e IOS, que permite inserir créditos, cadastrar e alterar conta, consultar extrato da atualização, ativar tíquetes de estacionamento virtuais entre outros.
- 22.4 Para a utilização dos créditos, é necessário cadastrar-se no sistema e informar a placa do veículo que ocupará a vaga de “Zona Azul, Zona Verde ou Zona Laranja” e selecionar o tempo desejado, que não pode ultrapassar o tempo máximo permitido no local. Também é possível enviar um SMS com um número da placa, o número da vaga, tempo desejado e aguardar a confirmação do estacionamento pelo sistema.

23.MÓDULO DE CADASTRAMENTO DE USUÁRIO

- 23.1 O módulo de cadastro permite ao usuário realizar seu cadastro no sistema, através de aplicativo para smartphone, via web ou pontos de atendimento, podendo cadastrar mais de uma placa e/ou mais de um número de telefone vinculado em seu CPF para utilização em estacionamentos rotativos.

24.FUNCIONALIDADES DA PLATAFORMA PARA OS USUÁRIOS

- 24.1 A concessionária deverá atender aos diversos perfis de usuários que utilização o Sistema “VR PARKING”, a Plataforma disponível para o gerenciamento deverá atender as funcionalidades de acordo com as seguintes características:

24.1.1 **Usuário Final:** Usuário do estacionamento rotativo, poderá cadastrar-se no sistema, comprar e ativar créditos (via aplicativo, via web, URA, agente de estacionamento, totens ou pontos de venda), e baixar o aplicativo gratuitamente a partir de seu smartphone para as plataformas Android, Windows Phone e IOS.

Terá acesso ao sistema através de aplicativo para smartphones e tablets e via sistema web.

Poderá, também, verificar a disponibilidade de vagas em sua localidade, através de geo-referenciamento, efetuar a compra de créditos via aplicativo, sistema web, via SMS, URA, Totens, Pontos de Venda e Agentes de Estacionamento, consultar o saldo disponível dos créditos adquiridos e o extrato de todas as suas operações.

24.1.2 **Agente de Estacionamento:** Técnico que deverá ser capacitado e formado pela Concessionária para acompanhar a operação diretamente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

nos estacionamentos, fazendo a venda de créditos no local, o aluguel da vaga (com possibilidade de pagamento em dinheiro ou cartão de crédito ou débito), o controle das vagas disponíveis e a denúncia de irregularidades aos agentes de trânsito, através de sistemas integrados, rádios ou similares.

Para o agente de estacionamento, será disponibilizado, pela concessionária, tablet com tecnologia adequada para a execução do serviço, sendo disponibilizado um agente de estacionamento para no máximo 100 vagas.

24.1.3 Agente de Trânsito: Servidor competente do município de Volta Redonda que receberá a denúncia de irregularidades nos estacionamentos rotativos de responsabilidade da PMVR (“Zona Azul”, “Zona Verde” e “Zona Laranja”), com fé pública para aplicar as penalidades cabíveis.

O agente de trânsito terá acesso ao sistema via equipamento móvel disponibilizado pela concessionária e web.

Para o fiscal de trânsito, a concessionária deverá disponibilizar meios para emissão de multa e geração de impresso da multa conforme legislação em vigor.

24.1.4 Gestor – Concessionária: Representante(s) da concessionária que representará a empresa perante a PMVR e fará a gestão do contrato e dos serviços executados.

O representante da concessionária atuará como “ADMIN” do sistema da “VR PARKING” disponibilizado pela empresa, fazendo a gestão tecnológica necessária e providenciando as manutenções e desenvolvimentos solicitados pelo gestor da PMVR. Participará de reuniões, quando necessário, pertinentes ao negócio ou quando que solicitado pela PMVR.

24.1.5 Gestor – Prefeitura: Prefeito e/ou nomeados por ele para gerir o contrato por parte da PMVR, responsável por solicitações de desenvolvimentos e manutenções do sistema, bem como a autorização e homologação de demandas solicitadas e definição de regras de negócio pertinentes.

Fará o acompanhamento das operações realizadas pelo Sistema através de relatórios gerenciais, consultas e dashboards disponibilizados pela concessionária para acompanhamento dos indicadores e auxílio na tomada de decisões. Poderá ter acesso ao módulo gerencial tanto via web quanto via smartphone, com possibilidade de acompanhar toda a operação e enviar mensagens aos usuários do Sistema.

As mensagens poderão ser enviadas pelo gestor a um, vários, todos ou grupos específicos de usuários do sistema (ex: usuários de uma mesma região).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 24.1.6 **Pontos de Venda:** Comércio previamente cadastrados junto à Concessionária e devidamente autorizados para comercialização de créditos ou aluguel de vagas.
Os créditos a serem revendidos deverão ser adquiridos junto à Concessionária por meio de compra consignada, podendo haver descontos de acordo com a quantidade de créditos adquiridos e, mesmo havendo a aplicação de desconto no valor final cobrado pela Concessionária aos pontos de venda, **não deverá haver dedução, de forma alguma, do valor final do percentual de repasse à PMVR, sendo o repasse calculado baseado no valor bruto da operação.**

25. CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SISTEMA

- 25.1 A concessionária deverá disponibilizar um servidor com escalabilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade. Deverá estar alocado em ambiente físico com no mínimo as seguintes condições:

25.1.1 Fornecimento ininterrupto de energia;

25.1.2 Nobreak;

25.1.3 Sistema de IPS (Intrusion Prevention System -sistema de prevenção de intrusos) que identifiquem e bloqueiam tentativas de intrusão ao servidor;

25.1.4 Sistema de refrigeração /climatização ideal para locais com alta densidade de carga térmica;

25.1.5 Equipamentos de climatização de precisão, com controle da unidade e temperatura;

25.1.6 Link com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações;

25.1.7 O software de retaguarda deverá gerenciar todas as tabelas necessárias para o software emissor de multas e de notificações, emitirem relatórios das multas lavradas e notificações, permitirem a administração dos equipamentos móveis em campo;

25.1.8 Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro;

25.1.9 Deverão ter menus simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 25.1.10 Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda devem permitir a customização pelo próprio usuário, dessa forma, gerando agilidade para extração de relatórios complexos pela administração;
- 25.1.11 O sistema deverá permitir o estabelecimento de protocolos de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas ou com outra forma solicitada pelo município;
- 25.1.12 O sistema gerenciador central deverá ser hospedado em ambiente de alta disponibilidade, onde deverá ter capacidade de armazenar todos os dados e transações do sistema, sob supervisão, por um período de retenção do armazenamento não inferior a 180 (cento e oitenta) dias antes da substituição e superposição dos dados antigos armazenados. Além disso, o sistema deverá ser dotado de dispositivos de gravação para backup dos dados antes da superposição.
- 25.2 O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas de **“VR PARKING”**, disponibilizados para o Usuário Final, Agentes de Estacionamento, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender as seguintes características:
- 25.2.1 Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha;
- 25.2.2 Menu principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções.
- 25.3 O Sistema a ser utilizado pela Concessionária para gestão e administração das áreas de **“VR PARKING”**, disponibilizados para o Usuário Final, Agentes de Estacionamento, Gestor da Prefeitura e Pontos de Venda deverá atender as seguintes características:
- 25.3.1 **Prefeitura:**
- 25.3.1.1 Cadastrar
 - 25.3.1.2 Editar
 - 25.3.1.3 Excluir
- 25.3.2 **Zona de vagas:**
- 25.3.2.1 Cadastrar Zona
 - 25.3.2.2 Cadastrar Vagas
 - 25.3.2.3 Editar Zona
 - 25.3.2.4 Editar Vagas
 - 25.3.2.5 Excluir Zona
 - 25.3.2.6 Excluir Vagas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

25.3.2.7 Consultar Zona

25.3.2.8 Consultar Vaga

25.3.3 Ponto de Venda:

25.3.3.1 Cadastrar

25.3.3.2 Editar

25.3.3.3 Excluir

25.3.3.4 Consultar

25.3.4 Envio de Mensagens:

25.3.4.1 Enviar Mensagem

25.3.4.2 Histórico de Mensagens

25.3.4.3 Grupos de Envio

25.3.5 Agentes de Estacionamento:

25.3.5.1 Cadastrar

25.3.5.2 Editar

25.3.5.3 Excluir

25.3.5.4 Consultar

25.3.6 Dashboard Inicial:

25.3.6.1 Usuários Ativos No Momento;

25.3.6.2 Total de vagas livres;

25.3.6.3 Total Geral de Check-ins efetuados

25.3.6.4 Fluxo de Receitas

25.3.6.5 Agente de Estacionamento

25.3.6.6 Cartão de Crédito / Débito

25.3.6.7 Dinheiro

25.3.7 Denúncias:

25.3.7.1 Lista de Denúncias

25.3.7.2 Detalhar Denúncia

25.3.8 Cadastro de Usuário:

25.3.8.1 Via aplicativo;

25.3.8.2 Via WEB;

25.3.8.3 Via pontos de Atendimento.

25.3.9 Compra de Créditos:

25.3.9.1 Via aplicativo;

25.3.9.2 Via WEB;

25.3.9.3 Via Agente de Estacionamento (dinheiro, crédito ou débito);

25.3.9.4 Via Pontos de Venda;

25.3.9.5 Via Totens



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

25.3.10 Consultar Saldo disponível

25.3.11 Venda de Créditos:

- 25.3.11.1 Via Agente de Estacionamento (dinheiro, crédito ou débito);
- 25.3.11.2 Via Pontos de Venda;
- 25.3.11.3 Via WEB;
- 25.3.11.4 Via Aplicativo
- 25.3.11.5 Via Totens

25.3.12 Check in (ocupação de vaga via aplicativo);

25.3.13 Ocupar vaga:

- 25.3.13.1 Via SMS;
- 25.3.13.2 Via Agente de Estacionamento;
- 25.3.13.3 Via Pontos de Venda;
- 25.3.13.4 Via QRCODE (o código QR-CODE será inserido nas vagas, podendo ser feita a leitura através de dispositivos móveis e concluído o aluguel da vaga através desta funcionalidade)

25.3.14 Manter Tempo limite de aluguel da vaga

25.3.15 Visualizar Vaga:

- 25.3.15.1 Via aplicativo;
- 25.3.15.2 Via Agente de Estacionamento;
- 25.3.15.3 Via Pontos de Venda.
- 25.3.15.4 Via interface Gestor – Prefeitura.

25.3.16 Editar Perfil;

25.3.17 Pesquisar Recibo:

- 25.3.17.1 Via Aplicativo;
- 25.3.17.2 Via WEB.

25.3.18 Visualizar Histórico de Recibos:

- 25.3.18.1 Via Aplicativo;
- 25.3.18.2 Via WEB.

25.3.19 Enviar mensagens (Somente para usuário com perfil de “Gestor - Prefeitura”)

- 25.3.19.1 Via Smartphone;

25.3.20 Emitir alerta de tempo;

25.3.21 Exibir contador de tempo de aluguel da vaga;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

25.3.22 Renovar aluguel da vaga:

25.3.22.1 Só poderá ser renovado se não ultrapassar o tempo limite permitido na vaga;

25.3.23 Reembolsar Crédito:

25.3.23.1 Em caso do aluguel fracionado da vaga;

25.3.23.2 Efetuar Logout da vaga;

25.3.23.3 Desassociar automaticamente veículo da vaga ocupada e deixar a vaga “disponível”. Isto ocorre em casos de atingir o prazo limite ocupado ou atingir o tempo limite de ocupação da vaga para o setor.

25.3.24 Efetuar Checkout da vaga:

25.3.24.1 Quando o usuário efetua o aluguel da vaga via aplicativo e não consome o tempo total, fazendo o checkout da vaga e sendo ressarcido da diferença;

25.3.25 Gerar Relatórios Gerenciais:

25.3.25.1 Gerar Relatório de Acompanhamento Financeiro;

25.3.25.2 Gerar Relatório de Venda de Créditos;

25.3.25.3 Gerar Relatório Gerencial – “Zona Azul”;

25.3.25.4 Gerar Relatório de Pontos de Venda Cadastrados;

25.3.25.5 Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados;

25.3.25.6 Gerar Relatório de Autos de infração emitidos;

25.3.25.7 Gerar Relatório de Usuários Cadastrados;

25.3.25.8 Gerar Relatório de Mensagens Enviadas

25.3.26 Denunciar irregularidades:

25.3.26.1 Via Agente de Estacionamento;

25.3.27 Receber Denúncia:

25.3.27.1 Fiscal de Trânsito, com talonário eletrônico;

25.3.28 Aplicar Multa:

25.3.28.1 Integração com sistema de trânsito do município para emissão de multa;

25.3.29 Integração com sistema de Nota Legal;

25.3.30 Integração com demais Sistemas da Prefeitura que sejam de interesse;

25.3.31 Tira dúvidas online:

25.3.31.1 Para todas as tecnologias e perfis;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

25.3.32 Fale conosco:

25.3.32.1 Via Aplicativo;

25.3.32.2 Via WEB;

25.4 Módulo para integração da base de dados do equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.

25.5 Módulo para envio da base de dados ao equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.

25.5.1 Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:

25.5.1.1 Visualização em mapa geo-referenciado de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo, diferenciando os agentes da autoridade de trânsito dos monitores da concessionária;

25.5.1.2 Visualização em modo texto de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo;

25.5.1.3 Visualização em mapa geo-referenciado de todas as vagas disponíveis no sistema de estacionamento rotativo, apontando inclusive se a mesma está em uso ou não. Esta informação deverá partir dos diversos sistemas utilizados em campo (parquímetros, telefonia, SMS, equipamentos móveis) e qualquer outra forma de venda de horas de estacionamento utilizada;

25.5.1.4 Visualização em mapa geo-referenciado de todos os emissores de tíquetes sejam eles parquímetros ou outros meios disponíveis, apresentando no mínimo a arrecadação do dia corrente e o status do equipamento – “Em funcionamento” – “Com Problema” - Nesta situação apontar qual o problema e acionar aviso sonoro para avisar ao operador do sistema;

25.5.1.5 Visualização da data e hora do LOGIN do usuário;

25.5.1.6 Visualização da quantidade de energia disponível da bateria do equipamento móvel em campo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 25.5.1.7 Visualização da data e hora da ultima conexão feita do Coletor Eletrônico ao servidor central;
- 25.5.1.8 Visualização da rota percorrida pelo equipamento eletrônico móvel em mapa geo-referenciado, mostrando a distância percorrida pelo equipamento;
- 25.6 Reimpressão do auto de infração gerado em campo (Segunda Via), em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.
- 25.7 Consulta dos itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis em mapa geo-referenciado a qualquer tempo, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, no período selecionado.
- 25.8 Todo e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo: Inclusão ou Exclusão
- 25.8.1 Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído).
- 25.9 Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema retaguarda.

26. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

26.1 TERMINAL MÓVEL (PDA, TABLET OU SIMILAR):

- 26.1.1 O equipamento computadorizado para monitoramento e fiscalização deverá apresentar as seguintes funcionalidades mínimas:
- 26.1.1.1 Cadastro de Autos de Infração de Trânsito (AIT);
- 26.1.1.2 Captura e registro das fotos durante a autuação das infrações de trânsito;
- 26.1.1.3 Segurança no trâmite de informações: conexão segura, autenticação de aparelhos e de operadores;
- 26.1.1.4 Garantir a disponibilidade das informações quando houver problemas com a conexão com a operadora de telefonia celular;
- 26.1.1.5 Dispositivo de atualização remota automática da aplicação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

26.1.1.6 Facilidade na expansão de funcionalidades do sistema por meio de periféricos;

26.1.1.7 Rastreamento dos aparelhos por meio de geo-localização;

26.1.1.8 Homologação do software junto ao DENATRAN de acordo com a portaria n. 1279 de 23.12.2010

26.1.2 Os terminais deverão ser de primeiro uso e deverão ser entregues junto com seus respectivos manuais de funcionamento.

26.2 **SENSORES DE ESTACIONAMENTO:**

26.2.1 Realizar a detecção e desocupação automáticas do veículo na vaga por sensor de presença;

26.2.2 Deverá ser revestido com material resistente a impacto;

26.2.3 Deverá ter Resistência à compressão de 10T ou superior;

26.2.4 Possuir Interface sem fio de comunicação de dados para informação ao equipamento eletrônico de controle multi-vagas, em tempo real, das mudanças de status de vaga, a saber: vaga ocupada, vaga desocupada;

26.2.5 Possuir sensor de detecção através de campo magnético;

26.2.6 Ter alta Imunidade contra ambientes com ruídos eletromagnéticos;

26.2.7 O sensor deve ser para uso internacional, com comunicação sem fio 433 MHz / 868 MHz / 915 MHz;

26.2.8 A carga de bateria deve ter durabilidade maior que 5 anos;

26.2.9 Deve ser de fácil instalação, ficando sua instalação de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

26.2.10 Deve ser ultraresistente, utilizando IP67 ou superior, e ser adequado para ambientes salinos e com exposição contínua aos raios UV;

26.2.11 Deve permitir atualização de software via wireless;

26.2.12 Deve operar em temperaturas entre -20 até 60 graus C;

26.2.13 Deve ser ergonômico, ou seja, ser concebido com formas suaves e pequenas dimensões, para ser integrado ao mobiliário urbano.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

26.3 SINALIZADORES DE STATUS

- 26.3.1 Indicadores visuais instalados a margem das vagas de forma a possibilitar visualmente o status das vagas, Disponíveis ou ocupadas, com a indicação luminosa verde ou vermelha respectivamente. Deverá ter as seguintes características mínimas:
- 26.3.2 Estar associado ao sensor de estacionamento refletindo assim a situação de “Ocupada” ou “Disponível”;
- 26.3.3 Deverá ser revestido com material resistente a impacto;
- 26.3.4 Deverá ter Resistência à compressão de 10T ou superior;
- 26.3.5 Possuir Leds indicadores com funcionamento intermitente;
- 26.3.6 A carga de bateria deve ter durabilidade maior que 5 anos ou recarregável através de célula solar;
- 26.3.7 Deve ser de fácil instalação, ficando sua instalação de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
- 26.3.8 Deve ser ultraresistente, utilizando IP67 ou superior, e ser adequado para ambientes salinos e com exposição contínua aos raios UV;
- 26.3.9 Deve operar em temperaturas entre -20 até 60 graus C;
- 26.3.10 Deve ser ergonômico, ou seja, ser concebido com formas suaves e pequenas dimensões, para ser integrado ao mobiliário urbano.

26.4 PAINÉIS DE INDICAÇÃO DE VAGAS

- 26.4.1 Painel modular em LED, pode ser aplicado em estruturas existentes ou em totens (o conjunto do painel será fornecido pela Concessionária), identificando o número de vagas disponíveis. Com as seguintes características mínimas:

26.4.1.1 Características mecânicas **sugestiva**:

26.4.1.1.1 Largura: 50cm, Altura: 170cm e Comprimento: 30cm;

26.4.1.1.2 Comunicação: RF: 2,4Ghz/ 433 MHz / 868 MHz / 915 MHz; TCP/IP ou 3G/4G;

26.4.1.1.3 Elétrica: Alimentação 110V/220V ou bateria

26.4.1.1.4 Configuração: Online;



- 26.4.1.2 Deve ser ultraresistente, utilizando IP65 ou superior, e ser adequado para ambientes salinos e com exposição contínua aos raios UV;
- 26.4.1.3 Deve operar em temperaturas entre -20 até 60 graus C;
- 26.4.1.4 Estar associado ao sistema, refletindo assim a situação de número de vagas “Disponíveis” naquele trecho da rua a que está instalado;
- 26.4.1.5 O Painel deverá indicar o número de vagas para Automóveis Normais, Idosos e Deficientes, além de quando favorecer indicar a direção.

27 SINALIZAÇÃO VERTICAL, HORIZONTAL E MANUTENÇÃO

- 27.1** A sinalização viária a ser implantada deverá atender às especificações técnicas do Anexo – Memorial Descritivo, contido deste termo.
- 27.2** As áreas de Estacionamento Rotativo Pago deverão ser identificadas através de sinalização vertical própria, estando em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, e as Resoluções do CONTRAN – Conselho de Trânsito, em especial às Nº 180 e Nº 243 e acordadas com a STMU.
- 27.3** A sinalização vertical compreenderá toda aquela referente ao estacionamento permitido e sua regulamentação, tais como: dias e horários de operação do serviço, carga e descarga, carro forte, pessoas com deficiência física e idosos, motocicletas, veículos especiais, área escolar; área de emergência, farmácias, entre outros e as demais que se fizerem necessárias à regulamentação de circulação da via.
- 27.4** A sinalização horizontal deverá ser realizada conforme normas técnicas e exigências do Código de Trânsito Brasileiro, em especial a Resolução do CONTRAN Nº 236. Compreenderão a implantação e manutenção da sinalização horizontal toda pintura de solo e outras de sinalização para circulação em vias e logradouros destinados à área de estacionamento regulamentado.
- 27.5** Entende-se como sinalização horizontal e vertical pertinente ao contrato todas as necessárias, referentes ao estacionamento rotativo pago, e que estão dentro dos setores onde o serviço é explorado.
- 27.6** A sinalização vertical e horizontal de toda a área de operação do Estacionamento Rotativo Pago deverá ser mantida em perfeito estado de limpeza e conservação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

28 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONCESSIONÁRIA

- 28.1** Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado pela concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.
- 28.2** A empresa Concessionária será responsável pela remoção dos atuais equipamentos parquímetros bem como pela recomposição das calçadas onde eles forem retirados;
- 28.3** A contratada se obriga, por força deste instrumento:
- 28.3.1** A executar as melhorias viárias (investimentos) descritas no objeto deste termo de referência, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução da obra, no que se refere à parte técnica e administrativa, em especial aos projetos vinculados a ART, presente nos Anexos;
 - 28.3.2** Elaborar e executar projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito, bem como os de acessibilidade, conforme código brasileiro de trânsito e aprovação prévia da Concedente;
 - 28.3.3** Realizar as ampliações, manutenção, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema quando solicitadas pela Concedente, bem como a devida manutenção na sinalização vertical e horizontal sempre que necessária;
 - 28.3.4** Incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, sempre que necessário, em decorrência da evolução tecnológica, submetendo à aprovação da PMVR responsável pelo projeto;
 - 28.3.5** Manter postos de vendas devidamente identificados, submetendo os modelos de comunicação visual à PMVR responsável pelo projeto;
 - 28.3.6** Qualificar os agentes de trânsito para a operação dos equipamentos eletrônicos e consultas geradas pelo sistema, entre outros necessários;
 - 28.3.7** Executar e operacionalizar a campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
 - 28.3.8** Intensificar (dobrar) o número de monitores (agentes de estacionamento), por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir do início de operação do sistema, para treinamento e orientação do público;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

28.3.9 Contratar, capacitar e manter sob suas expensas o pessoal operativo devidamente uniformizado, sendo que os modelos dos uniformes deverão ser aprovados pela PMVR Responsável pelo Projeto;

28.3.9.1 Da mão de obra a ser contratada e mantida, no mínimo 70% (setenta por cento) deverão ser moradores do Município de Volta Redonda em consonância com a Lei Municipal nº 5.335/2017

28.3.10 Assumir por sua conta e encargo todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e a PMVR;

28.3.11 Disponibilizar a concedente todos os dados gerenciais do sistema;

28.3.12 Manter na Cidade de Volta Redonda, durante todo o prazo da concessão, escritório próprio com instalações adequadas e necessárias para a execução dos serviços, com área total separada das áreas administrativa e operacional;

28.3.13 A Concessionária deverá fornecer e implantar uma câmera, do tipo PTZ, com visão 360º por cada 300 vagas, que deverá se integrar com o Centro de Controle de Operações – CIOSP da PMVR que será responsável pelo controle das mesmas;

28.3.14 Cada câmera deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

28.3.14.1 CCD 1/3”;

28.3.14.2 Função Day and night;

28.3.14.3 Zoom ótico de 20x e digital de 48x;

28.3.14.4 Iluminação Mínima: 0.03 Lux Color e 0,001 P/B;

28.3.14.5 Funções: Tamanho de imagem, qualidade e bit rate ajustável;

28.3.14.6 Overlay com registro de tempo e texto, Inversão & Espelhamento;

28.3.14.7 Brilho, contraste, saturação, nitidez, balanço de brancos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 28.3.14.8** Exposição configurável, AGC, AWB, AES, WDRPRO, Modo dia/noite automático, manual ou programável, BLC (Compensação de luz de fundo);
- 28.3.14.9** Suportar máscaras de privacidade, função de detecção de áudio;
- 28.3.14.10** Compressões: H.264, MPEG-4 e MJPEG;
- 28.3.14.11** Resolução: até 1920x1080 em H.264, MPEG-4 ou MJPEG;
- 28.3.14.12** Taxa de Frames Variável com Multi-stream;
- 28.3.14.13** Áudio Bidirecional;
- 28.3.14.14** Suporte a POE-Ethernet PLUS;
- 28.3.14.15** Dotada de armazenamento local, via cartão de memória de 32 GB, para armazenamento em caso de queda do link de comunicação;
- 28.3.14.16** Temperatura de operação de -5° a 55° Celsius;
- 28.3.14.17** Dados de Pan e Tilt;
- 28.3.14.17.1.** Amplitude de Pan: 360° de rotação contínua;
- 28.3.14.17.2.** Amplitude de Tilt: 0° ~ 90° flip;
- 28.3.14.17.3.** Velocidade de Pan: 0.1° ~ 400°/sec;
- 28.3.14.17.4.** Velocidade de Tilt : 0.1° ~ 400°/sec;
- 28.3.14.17.5.** Modo patrulha e auto PAN.
- 28.3.15.** Dotada de, no mínimo, 128 presets;
- 28.3.16.** Além disso, deve apresentar as seguintes características:
- 28.3.16.1.** Fornecida com suporte longo para poste, ou parede de acordo com a situação;
- 28.3.16.2.** Todas as câmeras deverão ser interligadas com o Centro de Controle através de rede de dados, de responsabilidade da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

contratante (contratada, wireless ou fibra ótica), com uma largura de banda mínima de 2 Megabits/Segundo por câmera;

28.3.16.3 Deverá ser fornecido software e licença de monitoramento e gestão compatível DIGIFORT versão 7.6.1.1 ou superior para estas câmeras, com capacidade de suportar todas as câmeras simultaneamente;

28.3.16.5. Tanto as câmeras deverão ser munidas de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia, com autonomia mínima de 15 minutos, e seu memorial de cálculo deverá estar presente também na proposta técnica.

28.4 Efetuar o repasse devido à PMVR dos valores correspondente ao Índice Percentual de Remuneração ofertado de forma On-Line, e apresentará até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao apurado o relatório do faturamento, que será atestado pelo fiscal do contrato na PMVR.

28.5 A concessionária não poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo do presente edital.

28.6 A Concessionária compromete-se ao final do contrato:

28.6.1 Transferir a Concedente na forma de doação todos os equipamentos, sinalizações, aplicativos, software, e outros que compõem o serviço;

28.6.2 Dar suporte aos softwares e aplicativos, mediante a remuneração, por prazo determinado a ser definido em novo contrato.

28.6.2.1 Para tal contratação, a Concessionária deverá fornecer a Concedente as especificações do software e aplicativos compatíveis com o sistema utilizado de forma a possibilitar a criação de processo licitatório de forma a possibilitar a contratação de suporte e manutenção visando a continuidade dos serviços.

28.6.2.1.1 As especificações referidas no item 28.6.2.1 deverão ser encaminhadas a Concedente 1 (um) ano antes do final do período de concessão, ou quando solicitado pelo concedente.

28.7 A Concessionária compromete-se a efetuar mensalmente publicações aos usuários de relatórios referentes aos serviços prestados a fim de prestação de contas.

29 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

I - Receber serviços adequados;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- II -** Receber do Poder Concedente e da Concessionária, informações para a defesa de interesses como usuários, individuais homogêneos, coletivos ou difusos;
- III -** Prioritariamente, não ter a necessidade de se locomover mais de 500 (quinhentos) metros para obtenção de carga/recarga/aquisição de crédito de estacionamento;
- IV -** Obter informação quanto ao extrato atual de seu saldo de créditos de tempo a qualquer momento quando da utilização de dispositivos de armazenagem de crédito;
- V -** Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- VI -** Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação dos serviços;
- VII -** Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços e cumprir com as regras do sistema.

30 DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

- 30.1** Fornecer e colocar à disposição da empresa **CONCESSIONÁRIA**, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação dos serviços, conforme especificado neste termo de referência.
- 30.2** Permitir o livre acesso dos empregados da empresa **CONCESSIONÁRIA**, às dependências nos diversos endereços da **CONCEDENTE** para execução dos serviços nos horários previamente combinados.
- 30.3** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, que venham a ser solicitados pela empresa **CONCESSIONÁRIA**.
- 30.4** Promover, caso necessário, auditoria técnica e operacional do ambiente e recursos utilizados pela empresa **CONCESSIONÁRIA**, por meio de pessoal próprio ou equipe de terceiros.
- 30.5** Efetuar aferição do serviço apresentado no relatório de medição, atestando-o para o devido pagamento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

31 DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 31.1** A CONCEDENTE, nomeará Gestores titulares e substitutos ou servidores, para executar a fiscalização do Contrato, os quais ficarão responsáveis pelo registro de todas as ocorrências e deficiências, que deverão constar em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONCESSIONÁRIA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
- 31.2.** A CONCESSIONÁRIA deverá manter preposto, aceito pela CONCEDENTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 31.3.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 31.4** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, obedecendo às normas da boa técnica e qualidade, bem como deverão obedecer às especificações constantes desta Especificação técnica.
- 31.5** Após a implantação da solução, serão realizadas auditorias no máximo a cada 60(sessenta) dias para verificar o atendimento aos requisitos de desempenho da solução CONCESSIONÁRIA. Além dessas, outras auditorias poderão ser realizadas a critério da CONCEDENTE.

32 DAS PENALIDADES

- 32.1** A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a) comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
 - b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.
- 32.2** No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:
- a) advertência;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

b) multa de:

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até dois (2) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

32.3 Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

32.4 A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

32.5 Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta;

e) falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) fizer declaração falsa;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

h) cometer fraude fiscal.

32.6 As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a CONTRATANTE, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

32.7 Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

33 PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO

33.1 PREVISÃO DE FATURAMENTO E FÓRMULA PARA VALOR ESTIMADO

33.1.1 ZONA URBANA

Fórmula de cálculo: $Fat = n^{\circ} \text{ de vagas} \times IR \times IO \times IU \times n^{\circ} \text{ dias} \times n^{\circ} \text{ horas} \times \text{Tarifa}$

Onde:

IR= Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação).....
 xx%

IO= Índice de ocupação..... xx%

IU-1= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx..... xx%

IU-2= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx..... xx%

IU-3= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx..... xx%

IU-4= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx..... xx%

Número de Vagas..... xx

Número de horas de funcionamento/dia..... 10

Número médio de dias por mês..... 24

Fat - Faturamento

33.1.2. Zona Azul

33.1.2.1. O valor das Tarifas para automóveis, camionetas, pick-up, caminhões e triciclos, por permanência na vaga serão:

a) Tarifas de R\$ 1,25 –(hum real vinte e cinco centavos) - 30 minutos;

b) Tarifas de R\$ 2,50 –(dois reais cinqüenta centavos) - 60 minutos;

c) Tarifas de R\$ 5,00 –(cinco reais) - 120 minutos;

d) Tarifas de R\$ 7,50 –(sete reais cinquenta centavos) - 180 minutos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

33.1.2.2. O Valor das tarifas para motocicletas, motonetas, ciclomotores, por permanência na vaga serão:

- | | |
|---|----------------|
| a) Tarifas de R\$ 0,50 – (cinquenta centavos) | - 30 minutos; |
| b) Tarifas de R\$ 1,00 – (hum real) | - 60 minutos; |
| c) Tarifas de R\$ 2,00 – (dois reais) | - 120 minutos; |
| d) Tarifas de R\$ 3,00 – (três reais) | - 180 minutos. |

33.1.3. Zona Verde

33.1.2.1. O valor das Tarifas para automóveis, camionetas, pick-up, caminhões e triciclos, por permanência na vaga serão:

- | | |
|--|----------------|
| a) Tarifas de R\$ 1,00 –(hum real) | - 30 minutos; |
| b) Tarifas de R\$ 2,00 –(dois reais) | - 60 minutos; |
| c) Tarifas de R\$ 4,00 –(quatro reais) | - 120 minutos; |
| d) Tarifas de R\$ 6,00 –(seis reais) | - 180 minutos. |

33.1.2.2. O Valor das tarifas para motocicletas, motonetas, ciclomotores, por permanência na vaga serão:

- | | |
|---|----------------|
| a) Tarifas de R\$ 0,50 – (cinquenta centavos) | - 30 minutos; |
| b) Tarifas de R\$ 1,00 – (hum real) | - 60 minutos; |
| c) Tarifas de R\$ 2,00 – (dois reais) | - 120 minutos; |
| d) Tarifas de R\$ 3,00 – (três reais) | - 180 minutos. |

33.1.4. Zona Laranja

33.1.2.1. O valor das Tarifas para automóveis, camionetas, pick-up, caminhões e triciclos, por permanência na vaga serão:

- | | |
|---|----------------|
| a) Tarifas de R\$ 0,75 –(setenta e cinco centavos) | - 30 minutos; |
| b) Tarifas de R\$ 1,50 –(hum real cinquenta centavos reais) | - 60 minutos; |
| c) Tarifas de R\$ 3,00 –(três reais) | - 120 minutos; |
| d) Tarifas de R\$ 6,00 –(seis reais) | - 240 minutos. |

33.1.2.2. O Valor das tarifas para motocicletas, motonetas, ciclomotores, por permanência na vaga serão:

- | | |
|---|----------------|
| a) Tarifas de R\$ 0,50 – (cinquenta centavos) | - 30 minutos; |
| b) Tarifas de R\$ 1,00 – (hum real) | - 60 minutos; |
| c) Tarifas de R\$ 2,00 – (dois reais) | - 120 minutos; |
| d) Tarifas de R\$ 4,00 – (quatro reais) | - 240 minutos. |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
 CENTRAL GERAL DE COMPRAS

33.2. FINANCEIRO

Demonstrativo Financeiro do VR PARKING

ZONA I - Aterrado			
	Carros	Motos	Total
Zona Azul: QUANTIDADE DE VAGAS:	836	67	903
Zona Laranja: QUANTIDADE DE VAGAS :	335	10	345
Previsão de Arrecadação			
Mensal	R\$ 229.178,32	R\$ 10.787,52	R\$ 239.965,83
Anual	R\$ 2.750.139,82	R\$ 129.450,18	R\$ 2.879.590,00
Decênio	R\$ 27.501.398,16	R\$ 1.294.501,82	R\$ 28.795.899,98

Premissas		
IR= Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação)	90	%
IO= Índice de ocupação	65	%
IU-1= Índice de utilização de tarifa de R\$ 2,50	71	%
IU-2= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,50	29	%
IU-3= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,00	100	%
IU-4= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx		%
Número de Vagas de Carro	1171	
Número de Vagas de Moto	77	
Número de horas de funcionamento/dia	10	h
Número de Dias contemplado	24	dias

ZONA II - Vila Santa Cecília			
	Carros	Motos	Total
Zona Azul: QUANTIDADE DE VAGAS:	961	90	1051
Zona Laranja: QUANTIDADE DE VAGAS :	246	10	256
Previsão de Arrecadação			
Mensal	R\$ 417.147,82	R\$ 19.980,00	R\$ 437.127,82
Anual	R\$ 5.005.773,80	R\$ 239.760,00	R\$ 5.245.533,80
Decênio	R\$ 50.057.738,01	R\$ 2.397.600,00	R\$ 52.455.338,01

Premissas		
IR= Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação)	90	%
IO= Índice de ocupação	92,5	%
IU-1= Índice de utilização de tarifa de R\$ 2,50	84	%
IU-2= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,50	20	%
IU-3= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,00	100	%
IU-4= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx		%
Número de Vagas de Carro	1207	
Número de Vagas de Moto	100	
Número de horas de funcionamento/dia	10	h
Número de Dias contemplado	24	dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ZONA III - Centro			
	Carros	Motos	Total
Zona Azul: QUANTIDADE DE VAGAS:	234	68	302
Zona Laranja: QUANTIDADE DE VAGAS :	174	10	184
Previsão de Arrecadação			
Mensal	R\$ 83.001,94	R\$ 14.489,28	R\$ 97.491,22
Anual	R\$ 996.023,27	R\$ 173.871,36	R\$ 1.169.894,63
Decênio	R\$ 9.960.232,66	R\$ 1.738.713,60	R\$ 11.698.946,26

Premissas		
IR= Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação)	90	%
IO= Índice de ocupação	86	%
IU-1= Índice de utilização de tarifa de R\$ 2,50	57	%
IU-2= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,50	43	%
IU-3= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,00	100	%
IU-4= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx		%
Número de Vagas de Carro	408	
Número de Vagas de Moto	78	
Número de horas de funcionamento/dia	10	h
Número de Dias contemplado	24	dias

ZONA V - Retiro			
	Carros	Motos	Total
Zona Verde: QUANTIDADE DE VAGAS:	971	0	971
Zona Laranja: QUANTIDADE DE VAGAS :	368	4	372
Previsão de Arrecadação			
Mensal	R\$ 149.758,42	R\$ 384,00	R\$ 150.142,42
Anual	R\$ 1.797.101,07	R\$ 4.608,00	R\$ 1.801.709,07
Decênio	R\$ 17.971.010,72	R\$ 46.080,00	R\$ 18.017.090,72

Premissas		
IR= Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação)	80	%
IO= Índice de ocupação	50	%
IU-1= Índice de utilização de tarifa de R\$ 2,00	73	%
IU-2= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,50	27	%
IU-3= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,00	100	%
IU-4= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx		%
Número de Vagas de Carro	1366	
Número de Vagas de Moto	4	
Número de horas de funcionamento/dia	10	h



Processo nº 2228/2018

CP nº 001/2018

Folha: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Número de Dias contemplado	24 dias
-----------------------------------	----------------

ZONA VI - Santo Agostinho

	Carros	Motos	Total
Zona Verde:			
QUANTIDADE DE VAGAS:	163	0	163
Zona Laranja:			
QUANTIDADE DE VAGAS :	46	0	46
Previsão de Arrecadação			
	R\$	R\$	R\$
Mensal	25.865,80	-	25.865,80
	R\$	R\$	R\$
Anual	310.389,59	-	310.389,59
	R\$	R\$	R\$
Decênio	3.103.895,89	-	3.103.895,89

Premissas

IR= Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação)	80	%
IO= Índice de ocupação	50	%
IU-1= Índice de utilização de tarifa de R\$ 2,00	78	%
IU-2= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,50	22	%
IU-3= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,00	100	%
IU-4= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx		%
Número de Vagas de Carro	209	
Número de Vagas de Moto	0	
Número de horas de funcionamento/dia	10	h
Número de Dias contemplado	24	dias



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
 GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
 CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ZONA VIII - Niterói				Premissas		
	Carros	Motos	Total			
Zona Verde: QUANTIDADE DE VAGAS:	27	0	27	IR= Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação)	80	%
Zona Laranja: QUANTIDADE DE VAGAS :	0	0	0	IO= Índice de ocupação	50	%
Previsão de Arrecadação				IU-1= Índice de utilização de tarifa de R\$ 2,00	100	%
Mensal	R\$ 5.184,00	R\$ -	R\$ 5.184,00	IU-2= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,50	0	%
Anual	R\$ 62.208,00	R\$ -	R\$ 62.208,00	IU-3= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,00	100	%
Decênio	R\$ 622.080,00	R\$ -	R\$ 622.080,00	IU-4= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx		%
				Número de Vagas de Carro	27	
				Número de Vagas de Moto	0	
				Número de horas de funcionamento/dia	10	h
				Número de Dias contemplado	24	dias

Demonstrativo Financeiro do VR PARKING

Quadro Resumo VR PARKING						
Número de Vagas	Carros			Motos	Total Carros	
	Zona Azul	Zona Verde	Zona Laranja	Azul e Laranja		
ZONA I - Aterrado	836		335	67	1171	
ZONA II - Vila Santa Cecília	961		246	100	1207	
ZONA III - Centro	234		174	78	408	
ZONA V - Retiro		971	368	4	1339	
ZONA VI - Santo Agostinho		163	46	0	209	
ZONA VIII - Niterói	27				27	
Total	1222	1134	834	182	3190	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Arrecadação Mensal	Carros			Motos	Total
	Zona Azul	Zona Verde	Zona Laranja	Azul e Laranja	
ZONA I - Aterrado	R\$ 209.038,54		R\$ 20.139,78	R\$ 10.787,52	R\$ 239.965,83
ZONA II - Vila Santa Cecília	R\$ 402.121,60		R\$ 15.026,22	R\$ 19.980,00	R\$ 437.127,82
ZONA III - Centro	R\$ 62.325,21		R\$ 20.676,73	R\$ 14.489,28	R\$ 97.491,22
ZONA V - Retiro		R\$ 135.194,53	R\$ 14.563,90	R\$ 384,00	R\$ 150.142,42
ZONA VI - Santo Agostinho		R\$ 24.407,89	R\$ 1.457,91	R\$ -	R\$ 25.865,80
ZONA VIII - Niterói	R\$ 7.191,37				R\$ 7.191,37
Sub Total	R\$ 680.676,72	R\$ 159.602,41	R\$ 71.864,53	R\$ 45.640,80	R\$ 957.784,46

Arrecadação Anual	Carros			Motos	Total
	Zona Azul	Zona Verde	Zona Laranja	Azul e Laranja	
ZONA I - Aterrado	R\$ 2.508.462,48		R\$ 241.677,33	R\$ 10.787,52	R\$ 2.760.927,33
ZONA II - Vila Santa Cecília	R\$ 4.825.459,18		R\$ 180.314,62	R\$ 19.980,00	R\$ 5.025.753,80
ZONA III - Centro	R\$ 747.902,54		R\$ 248.120,72	R\$ 173.871,36	R\$ 1.169.894,63
ZONA V - Retiro		R\$ 1.622.334,33	R\$ 174.766,75	R\$ 4.608,00	R\$ 1.801.709,07
ZONA VI - Santo Agostinho		R\$ 292.894,62	R\$ 17.494,97	R\$ -	R\$ 310.389,59
ZONA VIII - Niterói	R\$ 86.296,45				R\$ 86.296,45
Sub Total	R\$ 8.168.120,66	R\$ 1.915.228,95	R\$ 862.374,39	R\$ 547.689,54	R\$ 11.493.413,53



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Arrecadação Decênio	Carros			Motos	Total
	Zona Azul	Zona Verde	Zona Laranja	Azul e Laranja	
ZONA I - Atterrado	R\$ 25.084.624,8 3		R\$ 2.416.773,3 3	R\$ 107.875,15	R\$ 27.609.273,31
ZONA II - Vila Santa Cecília	R\$ 48.254.591,8 4		R\$ 1.803.146,1 7	R\$ 199.800,00	R\$ 50.257.538,01
ZONA III - Centro	R\$ 7.479.025,41		R\$ 2.481.207,2 5	R\$ 1.738.713,6 0	R\$ 11.698.946,26
ZONA V - Retiro	R\$ -	R\$ 16.223.343,2 7	R\$ 1.747.667,4 5	R\$ 46.080,00	R\$ 18.017.090,72
ZONA VI - Santo Agostinho	R\$ -	R\$ 2.928.946,22	R\$ 174.949,67	R\$ -	R\$ 3.103.895,89
ZONA VIII - Niterói	R\$ 862.964,47				R\$ 862.964,47
Sub Total	R\$ 81.681.206,5 5	R\$ 19.152.289,4 9	R\$ 8.623.743,8 6	R\$ 5.476.895,4 2	R\$ 114.934.135,3 3

33.3. Futuras Inclusões

ZONA VI - Ponte Alta				Premissas		
	Carros	Motos	Total			
Zona Verde:				IR= Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação)	80	%
QUANTIDADE DE VAGAS:	80	15	95	IO= Índice de ocupação	50	%
Zona Laranja:				IU-1= Índice de utilização de tarifa de R\$ 2,00	10	%
QUANTIDADE DE VAGAS :	0	0	0	IU-2= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,50	0	%
Previsão de Arrecadação				IU-3= Índice de utilização de tarifa	10	%
Mensal	R\$ 15.360,00	R\$ 1.440,00	R\$ 16.800,00			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

				de R\$ 1,00		
Anual	R\$ 184.320,00	R\$ 17.280,00	R\$ 201.600,00	IU-4= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx		%
Decênio	R\$ 1.843.200,00	R\$ 72.800,00	R\$ 2.016.000,00	Número de Vagas de Carro	80	
				Número de Vagas de Moto	15	
				Número de horas de funcionamento/dia	10	h
				Número de Dias contemplado	24	dia s

ZONA IV - 207			
	Carros	Motos	Total
Zona Verde: QUANTIDADE DE VAGAS:	200	15	215
Zona Laranja: QUANTIDADE DE VAGAS :	0	0	0
Previsão de Arrecadação			
	R\$	R\$	R\$
Mensal	38.400,00	1.440,00	39.840,00
	R\$	R\$	R\$
Anual	460.800,00	17.280,00	478.080,00
	R\$	R\$	R\$
Decênio	4.608.000,00	172.800,00	4.780.800,00

Premissas		
IR= Índice de respeito (sobre a taxa de ocupação)	80	%
IO= Índice de ocupação	50	%
IU-1= Índice de utilização de tarifa de R\$ 2,00	10	%
IU-2= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,50	0	%
IU-3= Índice de utilização de tarifa de R\$ 1,00	10	%
IU-4= Índice de utilização de tarifa de R\$ x,xx		%
Número de Vagas de Carro	20	
Número de Vagas de Moto	15	
Número de horas de funcionamento/dia	10	h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Número de Dias contemplado	24	dia s
-----------------------------------	----	--------------

Obs.: Desconsiderando-se eventuais reajustes na tarifa, estima-se o valor global desta licitação em **R\$ 114.934.135,33 (cento e quatorze milhões novecentos e trinta e quatro mil cento e trinta e cinco reais trinta e três centavos)**, equivalentes ao resultado financeiro da operação do sistema de estacionamento rotativo pago, durante o período de **120 (cento e vinte) meses, 10 (dez) anos**, cujo cálculo se deu nos seguintes moldes exemplificativo acima.

34 DO RECEBIMENTO DOS REPASSES

- 34.1** O repasse devido à PMVR e aos demais beneficiários dos valores correspondente ao Índice Percentual de Remuneração ofertado deverá ser efetuado de forma On-Line (instantânea) nas respectivas contas bancárias informadas pela CONCEDENTE, de forma imediata, ou seja, no instante em que se efetua a locação pelo usuário.
- 34.2** Os valores de repasse a CONCEDENTE serão os percentuais ofertados sobre o valor bruto da arrecadação.
- 34.3** A alíquota referente ao ISSQN, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA do sistema, será de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto, deduzido o repasse total feito para o Município, conforme Lei Municipal nº 1.896/1984 – Código Tributário Municipal.
- 34.4** A CONCESSIONÁRIA deverá emitir diariamente Nota Fiscal com a arrecadação do dia anterior.
- 34.5** A CONCESSIONÁRIA apresentará até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao apurado o relatório do faturamento, que deverá atestar toda a movimentação ocorrida no período, que será atestado pelo fiscal do contrato na PMVR.

35 DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cronograma de Execução/Operação de Execução						
	15 dias	30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias
Assinatura do Contrato						
Campanhas educativas						
1ª fase de operação 80%						



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Obras adequação	viárias					
1ª fase de operação 100%						

35.1 A operação deverá ter início no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com a implantação de pelo menos 80% (oitenta por cento) das vagas previstas para serem implantadas na 1ª fase de operação do sistema, de acordo com o Edital, contados da data de assinatura do respectivo CONTRATO de concessão ou emissão da Ordem de Execução de Serviços pela CONCESSIONÁRIA.

35.2 Os serviços previstos de execução das obras viárias de adequação constantes no Edital deverão ser iniciados a partir da assinatura do CONTRATO.

35.3 As obras a que se referem o item 35.2 deverão ser concluídas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prazo este que coincide com o início de operação da 1ª fase com pelo menos 80% das vagas.

35.4.1 Os 20% restantes das vagas da 1ª fase deverão estar operacionais em até 60 (sessenta) dias após o início da operação do serviço, salvo os casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

35.4 A instalação dos sensores, sinalizadores e painéis deverão ocorrer da seguinte forma:

35.4.1 Sensores:

35.4.1.1 70 (setenta)% instalados no primeiro ano de operação, dos quais 30 (trinta) % do total global deverão estar instalados nos primeiros 90 (noventa) dias de operação;

35.4.1.2 30 (trinta) % instalados até o final do segundo ano de operação.

35.4.2 Sinalizadores:

35.4.2.1 70 (setenta)% instalados no primeiro ano de operação, dos quais 30 (trinta) % do total global deverão estar instalados nos primeiros 90 (noventa) dias de operação;

35.4.2.2 30 (trinta) % instalados até o final do segundo ano de operação.

35.4.3 Painéis:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

35.4.3.1 Deverão estar presentes entradas de quadras, indicando as vagas disponíveis em cada quadra ou bloco. Podendo em comum acordo com a PMVR concentrar informações de 2 quadras em um só painel quando esta rua for extensa.

35.4.3.2 50 (cinquenta) % instalados no primeiro ano de operação, dos quais 25% do total global deverão ser instalados nos primeiros 90 dias de operação;

35.4.3.3 50 (cinquenta) % instalados até o final do segundo ano de operação.

36 DAS INDENIZAÇÕES

36.1 Os pagamentos a título de indenizações eventualmente realizados, sofrerão a incidência de atualização financeira de 1,0% e juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até o limite de 6%, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

36.2 O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, em conta a ser definida pela Concessionária, em até 30 (trinta) dias após a definição que a indenização é devida.

Volta Redonda, 10 de janeiro de 2018.



Processo nº 2228/2018

CP nº 001/2018

Folha: _____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

37 DAS ASSINATURAS

Elaborado por:

Ideraldo Simeão Duque

Assessor Técnico Comercial – EPD/VR

Ordenador de Despesas:

Carlos Roberto Baia

Secretário de Administração - SMA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO I**APRESENTAÇÃO DE PROVA DE CONCEITO DE FUNCIONALIDADES - POC**

Será exigida a apresentação de amostras do sistema de gestão, após a apresentação das propostas de preços. As amostras devem ser apresentadas em local especificado pela EPD/VR responsável pelo projeto, acompanhado pela comissão de licitação que avaliará o atendimento aos requisitos técnicos exigidos, sob pena de desclassificação.

Na apresentação serão avaliadas as características funcionais do software de gerenciamento do estacionamento rotativo, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos. A Licitante Concessionária que deixar de atender aos requisitos solicitados, em no mínimo 98% (noventa e oito por cento), será desclassificada do processo.

A realização da Prova de Conceito de funcionalidades deverá ser agendada pela Comissão de Licitação, imediatamente após a avaliação das propostas de preços e divulgação da nota de classificação final das licitantes. A POC não tem característica classificatória, seu caráter é meramente desclassificatório para a proponente,

Item	Requisitos	Atende (Sim/Não)
1	Permitir efetuar compra de créditos: via aplicativo, via portal, via agente de estacionamento e pontos de venda credenciados por meio de dinheiro ou cartão, na forma de crédito ou débito.	
2	Permitir aluguel de vaga via aplicativo para Smartphone, SMS, agente de estacionamento e pontos de venda credenciados.	
3	Permitir aluguel e renovação de tempo de estacionamento por meio leitura de QR CODE utilizando dispositivos móveis com tecnologia compatível.	
4	Permitir consulta de vagas disponíveis de acordo com a localização geográfica do usuário, utilizando GPS.	
5	Permitir consulta do histórico referente aos recibos eletrônicos emitidos, possibilitando utilização de filtros por período selecionado.	
6	Permitir, para os perfis de gestão, emissão de mensagens via aplicativo aos usuários cadastrados, a um, vários (por grupo(s) específico(s)) ou todos os usuários do sistema.	
7	Permitir alerta de finalização do tempo de utilização da vaga 5 (cinco) minutos antes do término do tempo limite.	
8	Permitir exibição de contador de tempo, através do aplicativo, a partir do aluguel da vaga.	
9	Permitir flexibilidade para customização, por parte da Prefeitura de Palmas, do quantitativo máximo de horas permitido para o aluguel de vagas, de acordo com a localidade e rotatividade da área mapeada ou demais critérios estabelecidos pela Prefeitura.	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

10	Permitir reembolso do crédito não utilizado no ato do check-out, caso o usuário não utilize o quantitativo total do tempo comprado, ou seja, o aluguel fracionado de vaga.	
11	Permitir controle da ocupação da vaga, efetuando logout automaticamente nos casos de não renovação do aluguel da vaga ao atingir o tempo limite ou extrapolar o tempo máximo de permanência permitido na vaga.	
12	Permitir emissão de relatórios de acompanhamento financeiro, vendas de créditos, gerenciamento da área VR PARKING, pontos de venda, agentes cadastrados e Autos de Infração emitidos.	
13	Permitir geração de dashboard com indicadores operacionais e financeiros.	
14	Permitir emissão de dados, via integração com sistemas pertinentes da Prefeitura, para denúncias de veículos em estacionamentos rotativos de forma irregular.	
15	Permitir visualização de saldo disponível dos créditos adquiridos.	

FUNCIONALIDADES A SEREM ATENDIDAS POR PERFIL

FUNCIONALIDADES PREVISTAS – PERFIL USUÁRIO FINAL	
1. Manter Usuário Via aplicativo	
2. Manter Usuário Via WEB	
3. Efetuar Login	
4. Compra de Créditos Via aplicativo	
5. Comprar Crédito Via WEB	
6. Comprar Crédito Via Agente de Estacionamento	
7. Comprar Crédito Via Pontos de Venda	
8. Consulta Saldo disponível	
9. Efetuar Check in	
10. Ocupar vaga Via SMS	
11. Ocupar vaga Via Agente de Estacionamento	
12. Ocupar vaga Via Pontos de Venda	
13. Ocupar vaga Via QRCODE	
14. Visualizar Vagas	
15. Manter Perfil	
16. Pesquisar Recibo Via Aplicativo	
17. Pesquisar Recibo Via WEB	
18. Visualizar Histórico de Recibos Via Aplicativo	
19. Visualizar Histórico de Recibos Via WEB	
20. Renovar aluguel da vaga	
21. Efetuar Check-out da vaga	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

22. Tira dúvidas online	
23. Fale conosco Via Aplicativo	
24. Fale conosco Via WEB	

FUNCIONALIDADES PREVISTAS –PERFIL AGENTE DE ESTACIONAMENTO	
1. Manter Usuário Via aplicativo	
2. Manter Usuário Via WEB	
3. Efetuar Login	
4. Vender Crédito	
5. Ocupar vaga Via QRCODE	
6. Visualizar Vagas	
7. Manter Perfil	
8. Renovar Ocupação da vaga	
9. Efetuar Check-out da vaga	
10. Denunciar irregularidades	
11. Tira dúvidas online	
12. Fale conosco Via Aplicativo	
13. Fale conosco Via WEB	
14. Listar Denúncias	
15. Detalhar Denúncia	

FUNCIONALIDADES PREVISTAS –PERFIL FISCAL DE TRÂNSITO	
1. Manter Usuário Via WEB	
2. Efetuar Login	
3. Manter Perfil	
4. Tira dúvidas online	
5. Fale conosco Via WEB	
6. Receber Denúncias	
7. Listar Denúncias	
8. Detalhar Denúncia	
9. Visualizar Histórico de Multas	
10. Detalhar Multas	

FUNCIONALIDADES PREVISTAS –PERFIL GESTOR CONCESSIONÁRIA (ADMIN)	
1. Manter Usuário	
2. Efetuar Login	
3. Visualizar Vagas	
4. Manter Perfil	
5. Manter Perfil dos usuários	
6. Visualizar Histórico de Recibos Via Aplicativo	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

7. Visualizar Histórico de Recibos Via WEB	
8. Gerar Relatório de Acompanhamento Financeiro	
9. Gerar Relatório de Venda de Créditos	
10. Gerar Relatório Gerencial –Zona Azul	
11. Gerar Dashboards de indicadores operacionais e financeiros	
12. Gerar Relatório de Pontos de Venda Cadastrados	
13. Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados	
14. Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados	
15. Gerar Relatório de Autos de infração emitidos;	
16. Gerar Relatório de Usuários Cadastrados;	
17. Gerar Relatório de Mensagens Enviadas	
18. Tira dúvidas online	
19. Fale conosco Via Aplicativo	
20. Fale conosco Via WEB	
21. Manter Zona de Vagas	
22. Manter Vagas	
23. Manter Pontos de Venda	
24. Manter Agentes de Estacionamento	
25. Manter Grupos de Envio de Mensagem	
26. Visualizar Histórico de Mensagens	
27. Visualizar Histórico de Multas	
28. Detalhar Multas	
29. Listar Denúncias	
30. Detalhar Denúncia	
31. Manter Tempo Limite de Aluguel de Vaga	
32. Visualizar Dashboard de Usuários Ativos No Momento	
33. Visualizar Dashboard de Total de vagas livres	
34. Visualizar Dashboard de Total Geral de Check-ins efetuados	
35. Visualizar Dashboard de Fluxo de Receitas	
36. Visualizar Dashboard Geral	
37. Visualizar Dashboard de Agentes de Estacionamento	
38. Visualizar Dashboard de pagamento em Cartão de Crédito / Débito	
39. Visualizar Dashboard de pagamento em Dinheiro	
40. Visualizar Dashboard de Pontos de Venda	

FUNCIONALIDADES PREVISTAS -PERFIL GESTOR PREFEITURA

1. Manter Usuário Via aplicativo	
2. Manter Usuário Via WEB	
3. Efetuar Login	
4. Visualizar Vagas	
5. Manter Perfil	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

6. Enviar mensagens	
7. Reembolsar Crédito	
8. Gerar Relatório de Acompanhamento Financeiro	
9. Gerar Relatório de Venda de Créditos	
10. Gerar Relatório Gerencial – Zona Azul	
11. Gerar Dashboards de indicadores operacionais e financeiros	
12. Gerar Relatório de Pontos de Venda Cadastrados	
13. Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados	
14. Gerar Relatório de Agentes de Estacionamento Cadastrados;	
15. Gerar Relatório de Autos de infração emitidos;	
16. Gerar Relatório de Usuários Cadastrados;	
17. Gerar Relatório de Mensagens Enviadas	
18. Tira dúvidas online	
19. Fale conosco Via Aplicativo	
20. Fale conosco Via WEB	
21. Manter Zona de Vagas	
22. Manter Vagas	
23. Manter Pontos de Venda	
24. Manter Agentes de Estacionamento	
25. Manter Grupos de Envio de Mensagem	
26. Visualizar Histórico de Mensagens	
27. Visualizar histórico de Multas	
28. Detalhar Multa	
29. Visualizar Dashboard de Usuários Ativos No Momento;	
30. Visualizar Dashboard de Total de vagas livres;	
31. Visualizar Dashboard de Total Geral de Check-ins efetuados	
32. Visualizar Dashboard de Fluxo de Receitas	
33. Visualizar Dashboard Geral	
34. Visualizar Dashboard de Agentes de Estacionamento	
35. Visualizar Dashboard de pagamento em Cartão de Crédito / Débito	
36. Visualizar Dashboard de pagamento em Dinheiro	
37. Visualizar Dashboard de Pontos de Venda	
38. Listar Denúncias	
39. Detalhar Denúncia	
40. Manter Tempo Limite de Aluguel de Vaga	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

FUNCIONALIDADES PREVISTAS –PERFIL PONTO DE VENDA

1. Manter Cadastro Via WEB	
2. Efetuar Login	
3. Vender Crédito	
4. Ocupar vaga	
5. Visualizar Vagas	
6. Renovar ocupação da vaga	
7. Efetuar Check-out da vaga	
8. Tira dúvidas online	
9. Fale conosco Via WEB	

FUNCIONALIDADES PREVISTAS –PERFIL ATENDIMENTO E SUPORTE AO USUÁRIO

1. Manter Usuário Via WEB	
2. Efetuar Login	
3. Vender Crédito	
4. Ocupar vaga	
5. Visualizar Vagas	
6. Associar Perfil a usuário	
7. Renovar ocupação da vaga	
8. Efetuar Check-out da vaga	
9. Tira dúvidas online	
10. Fale conosco Via WEB	

FUNCIONALIDADES PREVISTAS – SISTEMA

1. Vender Crédito	
2. Emitir alerta de tempo	
3. Exibir contador de tempo de aluguel da vaga	
4. Reembolsar Crédito	
5. Efetuar Logout da vaga	
6. Integração com sistema de Nota Legal e demais sistemas	
7. Gerar Dashboard de Usuários Ativos No Momento;	
8. Gerar Dashboard de Total de vagas livres;	
9. Gerar Dashboard de Total Geral de Check-ins efetuados	
10. Gerar Dashboard de Fluxo de Receitas	
11. Gerar Dashboard Geral	
12. Gerar Dashboard de Agentes de Estacionamento	
13. Gerar Dashboard de pagamento em Cartão de Crédito/ Débito	
14. Gerar Dashboard de pagamento em Dinheiro	
15. Gerar Dashboard de Pontos de Venda	

**ANEXO II****MEMORIAL DESCRITIVO****ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO**

Obra: IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA O FUNCIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Local: VR PARKING

Este Memorial Descritivo tem por objetivo descrever as características e os materiais para a confecção das placas de sinalização a serem utilizadas para sinalizar as vias onde forem funcionar o estacionamento rotativo de Volta Redonda, as quais, deverão ser respeitadas pela empresa Concessionária. Com o intuito de padronizar e viabilizar a implantação do sistema de estacionamento rotativo na cidade.

Em caso de divergências entre as especificações técnicas e os projetos, deverá ser consultada a equipe técnica da Superintendência de Serviços Rodoviários - STMU.

1. SINALIZAÇÃO VIÁRIA:

Esta especificação tem por objetivo estabelecer características e condições para aquisição de placas de sinalização vertical e material para marcação e pintura de faixas longitudinais, transversais, de canalização e legendas, a serem utilizadas na área de abrangência do estacionamento rotativo pago. Todo material a ser utilizado deverá estar em conformidade com o CTB –Código de Trânsito Brasileiro, e regularizações do CONTRAN.

1.1. SINALIZAÇÃO VERTICAL

1.1.1 As placas deverão ser confeccionadas de acordo com as especificações do projeto, em chapa 16 M.S.G. aço laminado a frio, desengraxadas, decapadas, fosfatizadas, com tratamento anti-ferruginoso e acabamento com pintura eletrostática a pó nas duas faces na cor preta. Na frente, símbolos e/ou legendas e fundo deverão ser em películas refletivas, auto-adesivas, 3M grau técnico ou similar, com garantia de 10 anos.

1.1.2. As placas deverão ser fixadas em colunas de aço diâmetro 2 ½" e chapa 14, com CAP na ponta. A fixação das colunas no chão deverá respeitar uma profundidade mínima de 60cm, sendo obrigatório a utilização de concreto para formação do bloco de base.

1.2. SINALIZAÇÃO HORIZONTAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 1.2.1. Deverá ser executada a sinalização horizontal para demarcação das vagas de estacionamento e do tráfego das vias urbanas de acordo com as especificações da NBR 11862, que dispõe sobre as “Características técnicas e controle de qualidade”, especialmente os Anexos I e II e projeto previamente aprovado pela Prefeitura.
- 1.2.2. Deverão ser utilizadas micro esferas de vidro, retrorefletivas, do tipo “Premium Super”, para serem aspergidas quando na aplicação da tinta.

2. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 2.1. As obras de rampas e calçadas, bem como a instalação da sinalização vertical e demarcação horizontal deverão ser acompanhadas por técnicos da STMU.
- 2.2. Todos os equipamentos urbanos, como lixeiras, totens, telefones públicos e postes, que tiverem necessidade de serem removidos deverão ser realocados, de acordo com as orientações da fiscalização da STMU.
- 2.3. As áreas de expansão deverão seguir, sempre que possível, o mesmo padrão de calçadas e distribuição das vias já implantadas e seus respectivos projetos deverão ser elaborados para a implantação do sistema e aprovados previamente pelos técnicos da STMU.





ANEXO III - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Objetivo: Implantação de metodologia e parâmetros de aferição do volume e qualidade do serviço prestado pela Concessionária do Estacionamento Rotativo

1. Metodologia:

1.1. Aferição de indicadores através de relatórios que serão entregues a administração através do fiscal do contrato com as informações de:

1.1.1. Faturamento

1.1.1.1. Meio – Relatório

1.1.1.2. Periodicidade – Mensal

1.1.2. Reclamações dos Usuários

1.1.2.1. Meio – Relatório

1.1.2.2. Periodicidade – Mensal

1.1.3. Notificações de irregularidades informadas x Multas aplicadas

1.1.3.1. Meio – Relatório gráfico

1.1.3.2. Periodicidade – Mensal

1.1.4. Taxa de ocupação das vagas por área

1.1.4.1. Meio – Relatório gráfico

1.1.4.2. Periodicidade – Semanal

1.1.5. Número de Agentes de Estacionamento por área

1.1.5.1. Meio – Relatório gráfico

1.1.5.2. Periodicidade – Semanal

2. Penalidades:

2.1. O número de Agentes de Estacionamento não deverá ser inferior ao mínimo especificado por mais de uma semana. penalidade de 0,1% sobre o faturamento bruto mensal pelo não cumprimento)

2.2. O número de reclamações de usuários em determinada área após 120 dias de operação não deverá ultrapassar a 100. (punição de 0,1% sobre o faturamento bruto pelo não cumprimento e a cada 25 reclamações a mais, cumulativos até 0,5%)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IV**Critério de Avaliação**

Premissas		
Percentual Previsto para arrecadação durante o contrato		
Percentual de retorno a PMVR durante 1º ano	20%	peso 1
Percentual de retorno a PMVR durante 2º ano	20%	peso 1
Percentual de retorno a PMVR a partir do 3º ano	25%	peso 8
Percentual médio de retorno ao final dos 10 anos		24%
Valor da Oferta mínima inicial		24%
Percentual mínimo a ser repassado por tarifa cobrada		
A proposta de repasse deverá seguir o mesmo critério de ponderação para o repasse.		



ANEXO V

Proposta de Preço

Concorrência Pública nº 001 /2018 CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
C.N.P.J.
Abertura: 16/04/2018
Horário: 09:00 horas
SCS nº. /2018
Processo nº. 2228 /2018

Proposta de Preço

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	PESO	VALOR INICIAL	VALOR PROPOSTA
1	Percentual de retorno por tarifa no 1º ano	1	20%	
2	Percentual de retorno por tarifa no 2º ano	1	20%	
3	Percentual de retorno por tarifa a partir do 3º ano	8	25%	

Valor média ponderada global da oferta

Valor global da proposta em algarismo: %

Valor global por extenso: por cento

Prazo do Repasse: On-Line .

Dados Bancários : Banco: Conta: Agência:

Prazo de Entrega: Conforme Edital

Validade da Proposta: Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos estar cientes aos termos do presente ato convocatório e legislação vigente.

Volta Redonda, de de 2018.



Processo nº 2228/2018

CP nº 001/2018

Folha: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO II MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Concorrência Pública nº 001/2018**

Prezados Senhores:

Pelo presente documento, **outorgamos** ao Sr. _____ (nome, qualificação e endereço), portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo (a) _____, inscrito no CIC sob o nº _____, poderes para representar esta Empresa _____ (razão social e endereço da licitante) CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____ na licitação referida em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho deste mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, formular propostas verbais, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recurso e de participar do certame.

Atenciosamente,

(Nome e cargo do outorgante)

Observação:

A Carta de Credenciamento deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.

A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representatividade legal do outorgante e deverá ser entregue pelo credenciado à Comissão Permanente de Licitação, juntamente com os envelopes de Documentação e Proposta Comercial da licitante.



Processo nº 2228/2018

CP nº 001/2018

Folha: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA
MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Concorrência Pública nº 001/2018**

Prezados Senhores:

A empresa _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____ - _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº _____, por seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MEI/ME/EPP, e que:

- 1) Atende os requisitos previstos na LC 123/2006, em particular no artigo 3.**
- 2) Possui registro na Junta Comercial ou Cartório de Registro ou CCMEI indicando que se enquadra como MEI ou ME ou EPP;**
- 3) Que no ano fiscal anterior ao exercício atual não excedeu o limite de faturamento referente ao enquadramento como MEI ou ME ou EPP.**

Estando apto a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Observação:

A Declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada por um representante legal que tenha poderes para constituir mandatário.



Processo nº 2228/2018

CP nº 001/2018

Folha: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO
DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Concorrência Pública nº 001/2018**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade **Concorrência Pública nº 001/2018** da Prefeitura Municipal de Volta Redonda.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitação e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 2228/2018

CP nº 001/2018

Folha: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

A

CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Praça Sávio Gama, nº 63, Aterrado

Volta Redonda - RJ

Ref.: **Concorrência Pública nº 001/2018**

DECLARAÇÃO

(Razão social) _____, com sede na (endereço) _____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, declarar para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02, que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Ref.: Concorrência Pública nº 001/2018 – PMVR/RJ

(Identificação completa do representante da Proponente), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da Proponente) doravante denominado (Proponente), para os fins do disposto no item (completar) do Edital em referência, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta Concorrência Pública, foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Concorrência Pública não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Concorrência Pública, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência Pública não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Concorrência Pública não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(data)

(representante legal)

OBS: Este documento deverá ser apresentado em papel timbrado da licitante.



Processo nº 2228/2018

CP nº 001/2018

Folha: ____ CGC

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestado de Visita Técnica

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Mome da Empresa: _____

CNPJ: _____

Nome do Representante: _____

RGdo Representante: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail (se houver): _____

Local Vistoriado: _____

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do servidor da PMVR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO VIII

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS - ANS

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido entre as partes Acordo de Nível de Serviços - ANS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA.

A medição da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago no período avaliado.

As situações abrangidas pelo Acordo de Nível de Serviços – ANS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a CONTRATADA das demais responsabilidades ou sanções legalmente previstas.

A CONTRATANTE poderá alterar os procedimentos metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para a CONTRATADA.

DOS PROCEDIMENTOS

O Fiscal do Contrato designado pela CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços prestados, atuando junto a preposto indicado pela CONTRATADA.

Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA para que esta solucione o problema ou preste os devidos esclarecimentos.

A notificação quanto a existência de irregularidades na execução do contrato poderá ser verbal ou por escrito, a depender da gravidade da situação ou da reincidência do fato.

Constatando irregularidade passível de notificação por escrito, o Fiscal do Contrato preencherá termo de notificação, relatando a ocorrência, seu grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido.

O termo de notificação será imediatamente apresentado ao preposto da CONTRATADA, o qual, constatando a ocorrência, deverá atestar de pronto seu “visto” no documento, que ficará sob a guarda do Fiscal do Contrato.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Havendo divergências quanto à veracidade dos fatos, deverá o preposto da CONTRATADA registrar suas razões no próprio termo de notificação.

Em até cinco dias úteis após o último dia útil do mês para ateste e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à CONTRATADA o resultado da avaliação mensal do serviço.

A CONTRATADA, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a próxima fatura quinzenal, abatendo do valor devido pela CONTRATANTE, os descontos relativos à aplicação do Acordo de Nível de Serviços.

O Fiscal do Contrato, ao receber da CONTRATADA as faturas quinzenais para ateste, somente o fará quando verificada a dedução dos descontos acima mencionados.

Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a estas os termos de notificação produzidos no período, e os encaminhará para pagamento.

DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

As ocorrências são dispostas em três níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo.

OCORRÊNCIAS	Valor da infração
Ocorrências tipo 01 = Situações brandas que não caracterizam interrupção na prestação dos serviços mas que comprometem sua realização de maneira satisfatória, tais como: a) atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço; b) serviços executados de maneira relapsa ou descuidada; b) conduta inadequada; c) empregado sem uniforme, identificação, equipamento, máquina ou utensílio de uso obrigatório; d) material entregue fora das especificações, não substituído no prazo contratual.	01 ponto
Ocorrências tipo 02 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço, tal como: a) não cumprimento de obrigações relativas ao serviço após reiterada solicitação para fazê-lo; b) ausência de material de consumo obrigatoriamente fornecido pela contratada; c) material entregue fora das condições de uso e de segurança, independente da substituição;	02 pontos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Ocorrências tipo 03 = Situações que caracterizam interrupção na prestação do serviço e comprometem a rotina ou o patrimônio da Instituição, tais como: a) reiteradas danificações do patrimônio; b) conduta perigosa que ponha em risco a segurança de terceiros; c) empregados desguarnecidos de equipamentos de proteção individual; d) reiterada ausência de material ou equipamento obrigatoriamente fornecido pela contratada; e) não atendimento ao cronograma de entrega que desabasteça o estoque, que provoque a redução ou a interrupção das atividades do município.	03 pontos
--	-----------

DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO

A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Ajuste no pagamento
02 pontos	Desconto de 2% sobre o valor total da fatura mensal
03 pontos	Desconto de 5% sobre o valor total da fatura mensal
04 pontos	Desconto de 8% sobre o valor total da fatura mensal
05 pontos	Desconto de 10% sobre o valor total da fatura mensal
06 pontos	Desconto de 12% sobre o valor total da fatura mensal
07 pontos	Desconto de 15% sobre o valor total da fatura mensal
08 pontos	Desconto de 18% sobre o valor total da fatura mensal
09 pontos	Desconto de 20% sobre o valor total da fatura mensal



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018 – C. P. - PMVR.

CONTRATO DE CONCESSÃO, que fazem o **MUNICÍPIO**
de **VOLTA REDONDA/RJ**, e a empresa

_____.

O **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, inscrito no CNPJ nº 32.512.501/0001-43, com sede na praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Atterrado, Volta Redonda-RJ, doravante denominado MUNICÍPIO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. xxxxxxxxx, brasileira, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXXX expedida pelo XXXXXXXX, e inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXX, residente nesta cidade, Ordenador de Despesa por delegação de competência conferida pelo Decreto Municipal nº 14.211/2017 de 06 de janeiro de 2017, de um lado, e do outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, portador da Carteira de Identidade _____, expedida pelo _____, e CPF/MF nº _____, neste ato denominada **CONTRATADA**, assinam o presente **CONTRATO DE CONCESSÃO** de conformidade com o que com o que consta do Processo nº 2228/2018, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, Lei nº 8.987/1995 e com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Com estrita observância da **Concorrência Pública Nº 001/2018** e seus **ANEXOS**, constantes do **Processo Administrativo nº 2228/2018**, e que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, a **CONTRATADA** se obriga a prestar o serviço pela outorga da concessão da implantação, gestão, operacionalização, de forma digital e não intrusiva, e exploração de estacionamento rotativo pago de veículos automotores, em locais específicos, bem como a implantação, manutenção da sinalização vertical/horizontal, e investimento, visando aumentar o número e a rotatividade de vagas pelo Sistema Inteligente Digital e Não Intrusivo de Estacionamento Rotativo Pago, com uso de equipamentos eletrônicos digitais móveis, aplicativos em telefones celulares, Totens, SMS, Monitores (agentes de estacionamento) e Pontos de Vendas, emissores eletrônicos de comprovante de pagamento do tempo de estacionamento, sistemáticas suplementares de pagamento, como aquisição de créditos via dispositivos móveis, internet ou totens e habilitação via telefonia incluindo gestão, implantação, operação, controle e manutenção de sistema de informação on-line para operacionalização da “**VR PARKING**”. As atividades compreendem os serviços descritos no **Anexo I – Termo de Referência – item 7 – Detalhamento do objeto.**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

O serviço, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada integral, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO:

O prazo previsto para a completa execução do serviço, objeto deste contrato é de **10 (dez) anos**, contados a partir da data fixada pelo **MUNICÍPIO** na Ordem de Serviço, a ser expedida depois de cumpridas as exigências legais e contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Antes do término do prazo referido no item anterior, a critério da autoridade competente, havendo interesse na continuidade do serviço, novo certame licitatório, na modalidade concorrência, deverá ser aberto, de modo a evitar a interrupção do serviço público objeto da concessão, sendo, ao final do prazo de 10 (dez) anos anteriores, assumida a prestação de tal serviço pelo vencedor do novo certame.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os **prazos de início** de etapas de execução contratado poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Exm^o. Sr. Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO QUARTO:

Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

PARÁGRAFO QUINTO:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo estimado para o serviço ora contratado, objeto deste instrumento, é estimado em R\$_____ (_____).

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS REPASSES:

O repasse devido à PMVR dos valores correspondente ao Índice Percentual de Remuneração ofertado deverá ser efetuado de forma On-Line na conta bancária informada pela CONCEDENTE, imediatamente ao instante em que se efetua a locação pelo usuário.

Os valores de repasse à CONCEDENTE serão os percentuais ofertados sobre o valor bruto da arrecadação;

A alíquota referente ao ISSQN, a ser paga pela CONCESSIONÁRIA do sistema, será de 5% (cinco por cento) sobre o faturamento bruto, deduzido o repasse total feito para o Município, conforme Lei Municipal nº 1.896/1984 – Código Tributário Municipal

A CONCESSIONÁRIA deverá emitir diariamente Nota Fiscal com a arrecadação do dia anterior

A CONCESSIONÁRIA apresentará até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao apurado o relatório do faturamento, que deverá atestar toda a movimentação ocorrida no período, que será atestado pelo fiscal do contrato na PMVR.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I** -Regulamentar os serviços concedidos e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- II** -Fiscalizar rigorosamente a prestação de serviços, o respeito ao sistema rotativo de estacionamento e aplicar as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis, respeitada a ampla defesa, o contraditório e o devido processo legal;
- III** -Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;
- IV** -Extinguir a concessão, nos casos previstos em lei e na forma prevista no Edital e em seus Anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

V -Homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma de lei, das normas pertinentes, do Edital e de seus Anexos;

VI -Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

VII -Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

VIII -Determinar, quando aplicável, as modificações consideradas necessárias à circulação de veículos e pedestres, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

IX -Comunicar a Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

X -Efetuar fiscalização do cumprimento das normas do estacionamento rotativo, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes;

XI - Aceitar o abatimento, conforme previsto normativamente, da receita cessante, proveniente da fiscalização falha do Poder Público, sobre o valor a ser repassado a título de outorga, ressaltando-se que, quando o valor retido não for suficiente para se igualar à receita cessante, o Poder Concedente deverá arcar com o ônus da diferença desta receita;

XII -Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, de acordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, adotando e tomando todas as providências necessárias;

XIII -Indicar fiscal para os serviços e responsável pelo relacionamento com a Concessionária;

XIV -Proceder à análise e aprovação do projeto submetido pela Concessionária, após a verificação da sua viabilidade técnica, autorizando o início da operação;

XV -Providenciar o credenciamento dos funcionários da Concessionária que serão devidamente habilitados para exercerem a função de agente de fiscalização (Monitores), para fins específicos do cumprimento das normas do estacionamento rotativo regulamentado, a fim de se manter o índice de respeito ao sistema;

XVI -Providenciar a liberação das áreas objeto do contrato, totalmente



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

desembaraçadas extra, administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 15 (quinze) dias da data da assinatura do contrato, conforme cronograma de implantação definido pelo Poder Concedente;

XVII -Homologar o reajuste anual das tarifas, na forma contratual, deste Edital e de seus Anexos;

XVIII -Sugerir novas providências visando a melhoria e fiel execução da concessão;

XIX -Garantir a eficácia do sistema de estacionamento rotativo, objeto da presente concessão, dando pleno apoio à Concessionária na sua atuação, colocando permanentemente disponíveis, durante o período de funcionamento do sistema, um agente de trânsito para fiscalização entre 200 (duzentas) e 300 (trezentas) vagas, com poder necessário de autuação, com a finalidade de firmar os autos de infração e/ou avisos de irregularidade emitidos pelos agentes da Concessionária, para aplicação das penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, aos veículos estacionados irregularmente;

XX -Informar a Concessionária, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer interrupções e interdições no uso das vagas de estacionamento;

XXI -Contribuir para que todas as ações decorrentes da execução do contrato sejam bem geridas, monitoradas e controladas;

XXII -Julgar, regular e regulamentar eventual caso omissos do contrato, deste Edital e de seus Anexos;

XXIII - Fornecer à Concessionária, quando solicitado, Atestado Técnico, descrevendo e especificando os serviços executados de acordo com o objeto do presente Edital e de seus Anexos, conforme art. 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93;

XXIV - Efetuar fiscalização de trânsito e as atividades administrativas de polícia do serviço concedido, por meio de efetivo, na proporção de um agente de trânsito entre 200 (duzentas) e 300 (trezentas) vagas, além de equipamentos, veículo, insumos, manutenção, apoio técnico e outros recursos relacionados à atividade;

XXV - Utilizar de todos os equipamentos e bens materiais necessários à efetiva fiscalização do serviço concedido e exercício do poder de polícia, de acordo com as normas aplicáveis à matéria;

XXVI – Emitir autuações para notificações de irregularidades não regularizadas junto à Concessionária nos prazos previstos e enviadas pela mesma a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade Urbana para cumprimento das normas do estacionamento rotativo, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes;

XXVII - Anotar, por sua fiscalização, em livro próprio, as visitas efetivadas, defeitos e problemas constatados, bem como os atrasos no cronograma, consignando eventuais determinações à Concessionária;

XXVIII-Regulamentar o valor das tarifas a serem praticadas no Município de Volta Redonda.

XXIX – Comprovar que manterá em seu quadro funcional, durante a concessão, profissional devidamente habilitado, para a elaboração e execução dos projetos de sinalização e obras complementares de engenharia de tráfego, com responsabilidade técnica, devidamente certificado pelo CREA/CAU.

XXX - Efetuar mensalmente publicações aos usuários de relatórios referentes aos serviços prestados a fim de prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

7.1 Os direitos e as obrigações do Poder Concedente e da Concessionária, além dos direitos dos usuários, são os estabelecidos na Lei Federal nº 8.987/95, na Lei Municipal nº 5.443/2018, e nas disposições deste Edital e de seus Anexos.

7.2 Todo o Sistema de Estacionamento Rotativo será implantado pela concessionária, que arcará com todos os custos e investimentos decorrentes ao longo da Concessão.

7.3 A empresa Concessionária será responsável pela remoção dos atuais equipamentos parquímetros bem como pela recomposição das calçadas onde eles forem retirados;

7.4 A contratada se obriga, ainda, por força deste instrumento obedecer todas as demais cláusulas descritas no Anexo I – Termo de Referência – item 28 e seus subitens:

7.4.1 A executar as melhorias viárias (investimentos) descritas no objeto deste termo de referência, de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e outras, necessárias e pertinentes ao ramo, permitindo uma correta execução da obra, no que se refere à parte técnica e administrativa, em especial aos projetos vinculados a ART, presente nos Anexos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 7.3.2 Elaborar e executar projeto de sinalização horizontal e vertical de trânsito, bem como os de acessibilidade, conforme código brasileiro de trânsito e aprovação prévia da Concedente;
- 7.3.3 Realizar as ampliações, manutenção, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema quando solicitadas pela Concedente, bem como a devida manutenção na sinalização vertical e horizontal sempre que necessária;
- 7.3.4 Incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, sempre que necessário, em decorrência da evolução tecnológica, submetendo à aprovação da PMVR responsável pelo projeto;
- 7.3.5 Manter postos de vendas devidamente identificados, submetendo os modelos de comunicação visual à PMVR responsável pelo projeto;
- 7.3.6 Qualificar os agentes de trânsito para a operação dos equipamentos eletrônicos e consultas geradas pelo sistema, entre outros necessários;
- 7.3.7 Executar e operacionalizar a campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;
- 7.3.8 Intensificar (dobrar) o número de monitores (agentes de estacionamento), por um período mínimo de 90 (noventa) dias contados a partir do início de operação do sistema, para treinamento e orientação do público;
- 7.3.9 Contratar, capacitar e manter sob suas expensas o pessoal operativo devidamente uniformizado, sendo que os modelos dos uniformes deverão ser aprovados pela PMVR Responsável pelo Projeto;
- 7.3.10 Assumir por sua conta e encargo todas as despesas com a contratação de pessoal, inclusive recolhimentos previdenciários, fiscais, trabalhistas e tributários, regidas pelas disposições de direito privado, não se estabelecendo em qualquer hipótese relação entre os terceiros contratados pela Concessionária e a PMVR;
- 7.3.11 Disponibilizar a concedente todos os dados gerenciais do sistema;
- 7.3.12 Manter na Cidade de Volta Redonda, durante todo o prazo da concessão, escritório próprio com instalações adequadas e necessárias para a execução dos serviços, com área total separada das áreas administrativa e operacional;
- 7.3.13 A Concessionária deverá fornecer e implantar uma câmera, do tipo PTZ, com visão 360° por cada 300 vagas, que deverá se integrar com o Centro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

de Controle de Operações – CIOSP da PMVR que será responsável pelo controle das mesmas;

7.3.14 Cada câmera deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

- 7.3.14.1 CCD 1/3”;
- 7.3.14.2 Função Day and night;
- 7.3.14.3 Zoom ótico de 20x e digital de 48x;
- 7.3.14.4 Iluminação Mínima: 0.03 Lux Color e 0,001 P/B;
- 7.3.14.5 Funções: Tamanho de imagem, qualidade e bit rate ajustável;
- 7.3.14.6 Overlay com registro de tempo e texto, Inversão & Espelhamento;
- 7.3.14.7 Brilho, contraste, saturação, nitidez, balanço de brancos;
- 7.3.14.8 Exposição configurável, AGC, AWB, AES, WDRPRO, Modo dia/noite automático, manual ou programável, BLC (Compensação de luz de fundo);
- 7.3.14.9 Suportar máscaras de privacidade, função de detecção de áudio;
- 7.3.14.10 Compressões: H.264, MPEG-4 e MJPEG;
- 7.3.14.11 Resolução: até 1920x1080 em H.264, MPEG-4 ou MJPEG;
- 7.3.14.12 Taxa de Frames Variável com Multi-stream;
- 7.3.14.13 Áudio Bidirecional;
- 7.3.14.14 Suporte a POE-Ethernet PLUS;
- 7.3.14.15 Dotada de armazenamento local, via cartão de memória de 32 GB, para armazenamento em caso de queda do link de comunicação;
- 7.3.14.16 Temperatura de operação de -5º a 55º Celsius;
- 7.3.14.17 Dados de Pan e Tilt;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

- 7.3.14.17.1. Amplitude de Pan: 360° de rotação contínua;
 - 7.3.14.17.2. Amplitude de Tilt: 0° ~ 90° flip;
 - 7.3.14.17.3. Velocidade de Pan: 0.1° ~ 400°/sec;
 - 7.3.14.17.4. Velocidade de Tilt : 0.1° ~ 400°/sec;
 - 7.3.14.17.5. Modo patrulha e auto PAN.
- 7.4.15. Dotada de, no mínimo, 128 presets;
- 7.4.16. Além disso, deve apresentar as seguintes características:
- 7.4.16.1. Fornecida com suporte longo para poste, ou parede de acordo com a situação;
 - 7.4.16.2. Todas as câmeras deverão ser interligadas com o Centro de Controle através de rede de dados, de responsabilidade da contratante (contratada, wireless ou fibra ótica), com uma largura de banda mínima de 2 Megabits/Segundo por câmera;
 - 7.4.16.3 Deverá ser fornecido software e licença de monitoramento e gestão compatível DIGIFORT versão 7.6.1.1 ou superior para estas câmeras, com capacidade de suportar todas as câmeras simultaneamente;
 - 7.4.16.4. Tanto as câmeras deverão ser munidas de sistemas de fornecimento ininterrupto de energia, com autonomia mínima de 15 minutos, e seu memorial de cálculo deverá estar presente também na proposta técnica.
- 7.5 Efetuar o repasse devido à PMVR responsável pelo projeto dos valores correspondente ao Índice Percentual de Remuneração ofertado de forma On-Line, e apresentará até o 10º dia útil de cada mês subsequente ao apurado o relatório do faturamento, que será atestado pelo fiscal do contrato na PMVR.
- 7.6 A concessionária **não** poderá ceder, transferir, arrendar ou de qualquer outra forma passar a terceiros o contrato oriundo do presente edital.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscais, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis aos seus empregados que venham a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

participar do serviço, ora contratado, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução do serviço contratado, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e prestação do serviço,

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO:

Em conformidade com o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**, as tarifas serão reajustadas anualmente, de acordo com o IGP-M da FGV – Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS USUÁRIOS

- I - Receber serviços adequados;
- II - Receber do Poder Concedente e da Concessionária, informações para a defesa de interesses como usuários, individuais homogêneos, coletivos ou difusos;
- III – Prioritariamente, não ter a necessidade de se locomover mais de 500 (quinhentos) metros para obtenção de carga/recarga/aquisição de crédito de estacionamento;
- IV - Obter informação quanto ao extrato atual de seu saldo de créditos de tempo a qualquer momento quando da utilização de dispositivos de armazenagem de crédito;
- V - Levar ao conhecimento do Poder Concedente e da Concessionária as irregularidades de que tenha conhecimento, referentes aos serviços prestados;
- VI - Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela Concessionária na prestação dos serviços;
- VII - Contribuir para a permanência das boas condições dos bens públicos através dos quais lhes são prestados os serviços e cumprir com as regras do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FORMA DE FISCALIZAÇÃO E DA COMPRA DE TEMPO DE ESTACIONAMENTO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Caso um usuário estacione em vaga livre sem a devida regularização do aluguel da vaga, o usuário terá o prazo de até 10(dez) minutos para providenciar o pagamento e regularização do aluguel da vaga. Caso contrário, ficará à mercê das penalidades cabíveis, previstas no CTB.

O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e/ou que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento e pagamento da tarifa deverá ser considerado como estacionamento sem o pagamento da tarifa.

A fiscalização só é efetiva se houver a interação entre agente de estacionamento e agente de trânsito e, para garantir sua efetividade, uma vez que o monitor (agente de estacionamento) não possui autonomia ou fé pública para aplicar multas e demais penalidades, podendo apenas denunciar, via rádio ou similares ou via sistema integrado, as irregularidades encontradas. Fica a cargo dos agentes de trânsito a aplicação das penalidades cabíveis, em casos de irregularidades nas “Zonas Azul, Zona Verde e Zona Laranja”.

O módulo de compra de tempo de estacionamento permite ao usuário habilitar o estacionamento por tempo determinado, através de seu smartphone. Poderá efetuar o check-in a partir de sua localidade, sendo exibidas no aplicativo as vagas disponíveis a partir de sua localização e, ao concluir o check-in selecionando o tempo desejado, já é concluído o aluguel da vaga. Poderá, também, efetuar o aluguel da vaga via SMS, URA, Totens, Pontos de Venda e Agentes de Estacionamento. O prazo total do estacionamento não poderá exceder o tempo limite de permanência da vaga determinado para aquele setor ou zona.

Ao efetuar a compra do tempo de estacionamento de uma vaga, caso deseje dilatar o prazo do aluguel por mais tempo, pode fazer isso diretamente de seu smartphone ou de um PDV, sem a necessidade de deslocamento ou de retorno ao seu veículo. (Desde que o tempo a ser acrescido esteja dentro do máximo permitido para aquele setor ou zona)

Ao ativar o tíquete de estacionamento, o sistema associa a vaga informada pelo usuário ao sistema gestor de estacionamento, ficando indisponível até que seja liberada. O usuário poderá fazer a dilatação do prazo de aluguel da vaga, até que se atinja o tempo máximo permitido naquele local. Ao atingir o tempo máximo, não será possível renovar o aluguel da mesma vaga, sendo necessária a retirada do veículo.

O sistema deverá disponibilizar a facilidade do usuário alocar sua vaga, e encerrar a locação, pagando apenas o tempo que permaneceu na vaga, respeitado o tempo mínimo para pagamento de 15 (quinze) minutos.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O quantitativo total de horas, para cada localidade, deve ser customizável, de acordo com a rotatividade e necessidade de cada local, sendo este quantitativo determinado pela PMVR.

A cobrança é feita digitalmente, de acordo com o tempo escolhido. O período máximo de permanência em uma vaga da “**VR PARKING**” é de 3(três) a 4(quatro) horas, dependendo da localidade (“Zona Azul”, “Zona Verde” ou “Zona Laranja”).

Caso o veículo atinja seu tempo máximo de permanência, o sistema encerrará automaticamente a associação do usuário à vaga, porém a vaga continua com o status de ocupada até o agente do estacionamento constatar que a vaga foi liberada e altere a situação ou que o usuário libere pelo sistema, ficando a vaga livre e, caso o veículo não seja retirado, ficará sujeito às penalidades cabíveis pela secretaria de trânsito competente.

O sistema deverá contemplar o controle de tempo de ocupação de vaga, mesmo que a vaga seja “Sem Cobrança” de tarifa. Obedecendo todas as características e regras das vagas tarifadas.

O Sistema deverá de forma automática, direcionar para a conta do município o valor referente a seu repasse, tão logo se efetue o crédito referente à locação da vaga.

O módulo de compra de tempo de estacionamento permite ao usuário habilitar o estacionamento por tempo determinado, através de seu smartphone. Poderá efetuar o check-in a partir de sua localidade, sendo exibidas no aplicativo as vagas disponíveis a partir de sua localização e, ao concluir o check-in selecionando o tempo desejado, já é concluído o aluguel da vaga. Poderá, também, efetuar o aluguel da vaga via SMS, URA, Totens, Pontos de Venda e Agentes de Estacionamento. O prazo total do estacionamento não poderá exceder o tempo limite de permanência da vaga determinado para aquele setor ou zona.

Ao efetuar a compra do tempo de estacionamento de uma vaga, caso deseje dilatar o prazo do aluguel por mais tempo, pode fazer isso diretamente de seu smartphone ou de um PDV, sem a necessidade de deslocamento ou de retorno ao seu veículo. (Desde que o tempo a ser acrescido esteja dentro do máximo permitido para aquele setor ou zona)

Ao ativar o tíquete de estacionamento, o sistema associa a vaga informada pelo usuário ao sistema gestor de estacionamento, ficando indisponível até que seja liberada. O usuário poderá fazer a dilatação do prazo de aluguel da vaga, até que se atinja o tempo máximo permitido naquele local. Ao atingir o tempo máximo, não será possível renovar o aluguel da mesma vaga, sendo necessária a retirada do veículo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

O sistema deverá disponibilizar a facilidade do usuário alocar sua vaga, e encerrar a locação, pagando apenas o tempo que permaneceu na vaga, respeitado o tempo mínimo para pagamento de 15 (quinze) minutos.

O quantitativo total de horas, para cada localidade, deve ser customizável, de acordo com a rotatividade e necessidade de cada local, sendo este quantitativo determinado pela PMVR.

A cobrança é feita digitalmente, de acordo com o tempo escolhido. O período máximo de permanência em uma vaga da “**VR PARKING**” é de 3(três) a 4(quatro) horas, dependendo da localidade (“Zona Azul”, “Zona Verde” ou “Zona Laranja”).

Caso o veículo atinja seu tempo máximo de permanência, o sistema encerrará automaticamente a associação do usuário à vaga, porém a vaga continua com o status de ocupada até o agente do estacionamento constatar que a vaga foi liberada e altere a situação ou que o usuário libere pelo sistema, ficando a vaga livre e, caso o veículo não seja retirado, ficará sujeito às penalidades cabíveis pela secretaria de trânsito competente.

O sistema deverá contemplar o controle de tempo de ocupação de vaga, mesmo que a vaga seja “Sem Cobrança” de tarifa. Obedecendo todas as características e regras das vagas tarifadas.

O Sistema deverá de forma automática, direcionar para a conta do município o valor referente a seu repasse, tão logo se efetue o crédito referente à locação da vaga.

Não será de responsabilidade da CONTRATANTE, os créditos residuais que por ventura vierem a ser creditados e não realizados, se adotada alguma solução de sistema pré-pago para os usuários ou pontos de vendas.

Não será de responsabilidade da CONTRATANTE, os créditos residuais que por ventura vierem a ser creditados e não realizados, se adotada alguma solução de sistema pré-pago para os usuários ou pontos de vendas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA COMPRA DE CRÉDITO E DO CADASTRAMENTO DE USUÁRIOS

O módulo de compra de Créditos consiste na aquisição de créditos eletrônicos a serem consumidos, com o valor que o usuário desejar. A compra poderá ser feita através de smartphones, web, totens, agentes de estacionamento ou pontos de venda devidamente autorizados.

No caso dos pontos de venda, a disponibilização dos créditos para revenda deverá ser feita mediante pagamento por consignação, ou seja,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

funcionará como “pré-pago”, sendo disponibilizada para comercialização apenas a quantidade adquirida pelo ponto de venda autorizado. Isto visa evitar fraudes e inadimplências por parte dos pontos de venda junto à Concessionária.

Para compra através do smartphone, é necessária a instalação do aplicativo disponível para android, Windows Phone e IOS, que permite inserir créditos, cadastrar e alterar conta, consultar extrato da atualização, ativar tíquetes de estacionamento virtuais entre outros.

Para a utilização dos créditos, é necessário cadastrar-se no sistema e informar a placa do veículo que ocupará a vaga de “Zona Azul, Zona Verde ou Zona Laranja” e selecionar o tempo desejado, que não pode ultrapassar o tempo máximo permitido no local. Também é possível enviar um SMS com um número da placa, o número da vaga, tempo desejado e aguardar a confirmação do estacionamento pelo sistema.

O módulo de cadastro permite ao usuário realizar seu cadastro no sistema, através de aplicativo para smartphone, via web ou pontos de atendimento, podendo cadastrar mais de uma placa e/ou mais de um número de telefone vinculado em seu CPF para utilização em estacionamentos rotativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO MODO DE GESTÃO

O sistema de gestão deverá operar com total transparência das informações de todos os aspectos operacionais, comerciais providos pelo sistema. Desta forma, serão disponibilizadas a PMVR, ferramentas de acesso, via internet que lhe permitam monitorar e auditar de forma sistemática e on-line, todas as informações de arrecadação, ativação de créditos eletrônicos, supervisão das áreas de estacionamento, supervisão da fiscalização e monitoramento, ocorrências e ações de manutenção, etc. sem qualquer restrição e de forma permanente.

A PMVR sempre que entender necessário poderá indicar auditorias especializadas para avaliar e aferir a precisão das informações disponibilizadas.

O Módulo de Gestão permite a gestão do negócio, tanto por parte da concessionária quanto por parte da PMVR.

A concessionária fará a gestão do serviço prestado e da Plataforma de Gestão do Estacionamento, sendo o “ADMIN” do sistema, e prestará as manutenções e desenvolvimentos necessários, de acordo com os interesses e oportunidade do negócio vislumbrado pela PMVR.

A contratação e formação da mão de obra necessária, bem como, à disponibilização de todo o equipamento necessário e da tecnologia utilizada



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

ficará a cargo da concessionária, que deverá arcar também com a manutenção tanto do serviço quanto dos equipamentos, sem ônus para a PMVR.

Para a gestão por parte da PMVR deverão ser disponibilizados módulos de consulta e relatórios gerenciais que lhes dêem indicadores das operações nos estacionamentos rotativos de sua competência, além de dashboards para acompanhamento, sendo customizado de acordo com os indicadores solicitados para exibição e acompanhamento em tempo real da operação, tendo a PMVR livre acesso ao banco de dados.

Deverá ser disponibilizado pela Concessionária módulo de central de mensagens para a PMVR, para que possa enviar mensagens a usuários do sistema (desde que autorizado anteriormente pelo usuário) sobre situações de interesse público e informações pertinentes, podendo ser feito o envio para um, vários, todos ou grupos específicos de usuários do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pelo ORDENADOR DE DESPESAS, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A CONTRATADA se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela CONTRATADA, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao CONTRATANTE.

No caso de atraso injustificado, assim considerada a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II –Multa de:

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida ;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Poder Concedente, por período não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades supramencionadas.

A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao CONTRATANTE, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

As penalidades previstas são autônomas e suas possíveis aplicações cumulativas serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93.

Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As penalidades previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO

Objetivo: Implantação de metodologia e parâmetros de aferição do volume e qualidade do serviço prestado pela Concessionária do Estacionamento Rotativo

3. Metodologia:

3.1. Aferição de indicadores através de relatórios que serão entregues a administração através do fiscal do contrato com as informações de:

3.1.1. Faturamento

3.1.1.1. Meio – Relatório

3.1.1.2. Periodicidade – Mensal

3.1.2. Reclamações dos Usuários

3.1.2.1. Meio – Relatório



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

3.1.2.2. Periodicidade – Mensal

3.1.3. Notificações de irregularidades informadas x Multas aplicadas

3.1.3.1. Meio – Relatório gráfico

3.1.3.2. Periodicidade – Mensal

3.1.4. Taxa de ocupação das vagas por área

3.1.4.1. Meio – Relatório gráfico

3.1.4.2. Periodicidade – Semanal

3.1.5. Número de Agentes de Estacionamento por área

3.1.5.1. Meio – Relatório gráfico

3.1.5.2. Periodicidade – Semanal

4. Penalidades:

- 4.1. O número de Agentes de Estacionamento não deverá ser inferior ao mínimo especificado por mais de uma semana. penalidade de 0,1% sobre o faturamento bruto mensal pelo não cumprimento)
- 4.2. O número de reclamações de usuários em determinada área após 120 dias de operação não deverá ultrapassar a 100. (punição de 0,1% sobre o faturamento bruto pelo não cumprimento e a cada 25 reclamações a mais, cumulativos até 0,5%)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO:

Extingue-se a concessão por:

I - advento do termo contratual;

II - encampação;

III - caducidade;

IV - rescisão;

V - anulação; e



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

VI - falência ou extinção da empresa concessionária e falecimento ou incapacidade do titular, no caso de empresa individual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Extinta a concessão, retornam ao poder concedente todos os bens reversíveis, direitos e privilégios transferidos ao concessionário conforme previsto no edital e estabelecido no contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO:

Extinta a concessão, haverá a imediata assunção do serviço pelo poder concedente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO:

A assunção do serviço autoriza a ocupação das instalações e a utilização, pelo poder concedente, de todos os bens reversíveis.

PARÁGRAFO QUARTO:

Nos casos previstos nos incisos I e II desta cláusula, o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessários à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária, na forma dos arts. 36 e 37 da Lei 8.987/1995.

PARÁGRAFO QUINTO:

Dá-se a encampação quando a extinção dor por interesse público, mediante autorização legislativa prévia, com indenização à concessionária, sem culpa desta.

PARÁGRAFO SEXTO:

A caducidade ocorre quando se extingue o contrato por inadimplemento da concessionária, por culpa desta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

PARÁGRAFO SETIMO:

A rescisão é forma de extinção por descumprimento de obrigações pelo poder concedente, conforme disposto na cláusula décima sexta acima.

PARÁGRAFO OITAVO:

A anulação se dá quando houver ilegalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS BENS REVERSÍVEIS:

A Concessionária compromete-se ao final do contrato:

Transferir a Concedente na forma de doação todos os equipamentos, sinalizações, aplicativos, software, e outros que compõem o serviço;

Dar suporte aos softwares e aplicativos, mediante a remuneração, por prazo determinado a ser definido em novo contrato.

Para tal contratação, a Concessionária deverá fornecer a Concedente as especificações do software e aplicativos compatíveis com o sistema utilizado de forma a possibilitar a criação de processo licitatório de forma a possibilitar a contratação de suporte e manutenção visando a continuidade dos serviços.

As especificações referidas no item 28.6.2.1 deverão ser encaminhadas a Concedente 1 (um) ano antes do final do período de concessão, ou quando solicitado pelo concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INDENIZAÇÕES:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
CENTRAL GERAL DE COMPRAS

Os pagamentos a título de indenizações eventualmente realizados, sofrerão a incidência de atualização financeira de 1,0% e juros moratórios de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculado pro rata die até o limite de 6%, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die.

O pagamento ocorrerá através de depósito bancário, em conta a ser definida pela Concessionária, em até 30 (trinta) dias após a definição que a indenização é devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente o serviço, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Todos os documentos relacionados ao **CONTRATO** e à **CONCESSÃO** deverão ser redigidos em, ou oficialmente traduzidos para, a língua portuguesa. Em caso de qualquer conflito ou inconsistência, a versão em língua portuguesa deverá prevalecer.

As comunicações e as notificações entre as **PARTES** serão efetuadas por escrito e remetidas: (i) em mãos, desde que comprovadas por protocolo; (ii) por fax, email ou outro meio remoto, desde que comprovada a recepção; ou (iii) por correio registrado, com aviso de recebimento.

Caso alguma das disposições deste **CONTRATO** seja considerada ilícita, inválida, nula ou inexecutável por decisão judicial ou arbitral, deverá ser julgada separadamente, observados os limites da lei, não prejudicando a vigência das demais disposições e obrigações do **CONTRATO**.

As **PARTES** negociarão de boa-fé a substituição das disposições que forem, na forma da subcláusula anterior, declaradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis por disposições válidas, legais e executáveis, cujo efeito econômico seja o mais próximo possível ao efeito econômico das disposições consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis.

O **CONTRATADO** deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018**.

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018**, porventura omissas, vinculando-se o presente instrumento ao mencionado edital e a proposta vencedora.

